



UFAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Instituto de Ciências Humanas e Letras
Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia

MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS

**FILHOS CONCEBIDOS NO CÁRCERE: MÃES APENADAS DO
COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM – COMPAJ**

Manaus / AM

2016

MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS

**FILHOS CONCEBIDOS NO CÁRCERE: MÃES APENADAS DO
COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM – COMPAJ**

**Tese apresentada ao Programa de Pós-
Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia, da
Universidade Federal do Amazonas, como
requisito parcial para obtenção do título de
Doutora em Sociedade e Cultura na Amazônia**

Orientadora: Simone Eneida Baçal de Oliveira, Profa. Dra

Manaus / AM

2016

MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Instituto de Ciências Humanas e Letras
Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia

**Tese apresentada ao Programa de Pós-
Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia, da
Universidade Federal do Amazonas, como
requisito parcial para obtenção do título de
Doutora em Sociedade e Cultura na Amazônia**

Área de concentração: Processos Sociais, Ambientais e Relações de Poder

Aprovado em 30 de junho de 2016

BANCA EXAMINADORA

Simone Eneida Baçal de Oliveira, Profa. Dra. (Presidente)

Universidade Federal do Amazonas

Antônio Carlos Witkoski, Prof. Dr. (Membro)

Universidade Federal do Amazonas

Jucelem Guimarães Belchior Ramos, Profa. Dra. (Membro)

Universidade Federal do Amazonas

Lucilene Ferreira de Melo, Profa. Dra. (Membro)

Universidade Federal do Amazonas

Yoshiko Sasaki, Profa. Dra. (Membro)

Universidade Federal do Amazonas

Elenise Faria Scherer, Profa. Dra. (Suplente)

Universidade Federal do Amazonas

João Bosco Ladislau de Andrade, Prof. Dr. (Suplente)

Universidade Federal do Amazonas

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho às internas do Complexo Penitenciário Anísio Jobim feminino - COMPAJ, pela contribuição, ajuda e respeito, e por me ensinar através de seus depoimentos de vida a amar a minha maternidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, ao Senhor Deus pelo dom da vida, pelo presente que me proporcionou ao ingressar no doutorado, por ter me dado força, inteligência e saúde. Também agradeço a minha Mãe do Céu Maria Santíssima pelo tom maternal que me ajudou a enxergar nas encarceradas uma pessoa /Mãe. Agradeço aos meus familiares e amigos de fé pela paciência e compreensão nos momentos em que mais precisei e, em especial, a minha mãe, Dona Severina, meu esposo Nixon e meus amados e queridos filhos, Maria Letícia, Mateus e Marcos. Serei eternamente grata à minha amiga e orientadora, Profa. Dra. Simone Eneida Baçal de Oliveira, pela confiança e segurança que sempre me proporcionou, nunca deixando de atuar na escuta amiga e educadora, aos ilustres professores do Programa de Sociedade e Cultura na Amazônia, aos professores doutores que participaram da banca e por suas significativas contribuições acadêmicas. Aos colaboradores da Secretaria de Administração Penitenciária do Amazonas - SEAP, aos grandes profissionais do COMPAJ Feminino que apoiaram a pesquisa e sonharam comigo a possibilidade de oferecer à interna/Mãe a oportunidade de começar de novo.

Agradeço ainda as ilustres e brilhantes professoras Iracema Martins e Luciane Salorte pelas correções da tese.

EPIGRAFE

Os Estatutos do Homem

Artigo V

FICA decretado que os homens
estão livres do jugo da mentira.

Nunca mais será preciso usar
a couraça do silêncio
nem a armadura de palavras.

O homem se sentará à mesa
com seu olhar limpo
porque a verdade passará a ser servida
antes da sobremesa.

Autor: Thiago de Mello

RESUMO

O estudo faz uma análise sobre os significados da maternidade das mulheres condenadas que se tornaram mães dentro do Complexo Penitenciário Feminino Anísio Jobim (COMPAJ). O estudo leva em conta que a criança fica apenas de três (3) a seis (6) meses com a genitora atrás das grades, bem como, as dificuldades emocionais enfrentadas por estas mulheres quando devem entregar seus filhos para os familiares, para os parentes distantes, para os amigos da família ou para a adoção. Também foram percebidas as dificuldades e o abandono que elas sofrem por parte da família e da sociedade. O aprofundamento na temática através das literaturas, das entrevistas e do grupo focal veio a confirmar mais uma vez o que já sabemos, que é o descaso do Estado e das autoridades competentes para com esta população. Entrevistamos doze (12) mulheres na Penitenciária Feminina de Manaus - PFM e quatorze (14) mulheres no Centro de Detenção Provisória- CDPF, ambas localizadas na BR 174, km 8. Nossa pesquisa de campo iniciou-se em meados de 2014, sendo amadurecidas e concluídas as observações, as entrevistas, os encontros focais no final de 2015. Durante a pesquisa observou-se a reação e a relação das internas para com os bebês dentro da carceragem, também foi observada e ouvida a angústia das mães dia após dia para o enfrentamento do momento da partida da criança para outro espaço, onde terá um convívio com parentes ou até mesmo estranhos, ou ainda terá a possibilidade de ser adotada. Compreendemos que a falta de políticas públicas sociais, a falta de iniciativas por parte do Estado em buscar parcerias, agentes capazes de minimizar um pouco o sofrimento e a angústia desta classe de vulneráveis ficam destacados, não dizemos isto só nos referindo ao nosso Estado, mas, como um todo no país. Falar sobre a maternidade com estas mulheres não foi tarefa difícil, difícil mesmo foi pensar com elas em desapego, em separação ou em possível adoção, para nós foram aulas de cidadania, de afeto e de carinho. Compreender o rompimento dos laços afetivos da mãe com o filho no cotidiano carcerário, isto sim, foi doloroso e ao mesmo tempo de grande valia para nossa pesquisa e para nossa vida aqui fora.

PALAVRAS – CHAVE: Carceragem, Mãe, Criança, Amamentação e Adoção.

ABSTRACT

The study is an analysis about the meanings of maternity women condemned who became mothers in the female penitentiary complex Anísio Jobim (COMPAJ). The study takes into account that the child is only three (3) to six (6) months with the mothers' behind bars, as well as the emotional difficulties faced by these women when they should hand over their children to the family, to relatives away to family or friends for adoption. They were also perceived difficulties and abandonment that they suffer from family and society. Deepening the theme through the literature, interviews and focus group came to confirm once again on what we already know, that is the indifference of the State and of the competent authorities with this population. With twelve (12) women in the Women's Penitentiary in Manaus - PFM and fourteen (14) women in the Detention Center provisionally CDPF, both located in BR 174, km 8. Our field research began in mid-2014, and mature and completed the observations, interviews, focus meetings at the end of 2015. During the research we observed the reaction and the ratio of internal to with the babies inside the lockup, was also observed and heard the distress of mothers day after day to face the moment of the child's departure for another space, which will have a living with relatives or even strangers, or will be able to be adopted. We understand that the lack of social policies, the lack of initiatives by the State to seek partnerships, agents able to minimize some of the suffering and anguish of this vulnerable class are highlighted, do not say this just referring to our state, but as a whole in the country. Talk about motherhood with these women was not difficult, difficult it was to think with them in detachment, in separation or possible adoption, for we were citizenship classes, affection and care. Understanding the breaking of bonding between mother and son in the prison everyday, that yes, it was painful and at the same time of great value to our research and our lives out here.

KEY - WORDS: Incarceration, Mother, Child, Breastfeeding and Adoption.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Penitenciária Feminina de Manaus - PFM	60
Figura 2 – Entrada para o Berçário da Penitenciária Feminina de Manaus – PFM	93
Figura 3 – Material do Berçário da Penitenciária Feminina de Manaus – PFM	94
Figura 4 – Cadeiras para Amamentação do Berçário da Penitenciária Feminina de Manaus – PFM	94
Figura 5 – Berçário do Centro de Detenção Provisória Feminina – CDPF	119
Figura 6 – Cadeiras para Amamentação do Centro de Detenção Provisória Feminina – CDPF	119
Gráfico 1 – Em que artigo você foi indiciada?	46
Gráfico 2 – Número de Internos nos Regimes	49
Gráfico 3 – Presos trabalhando	62
Gráfico 4 – Idade do filho mais velho?	68
Gráfico 5 – Quantos anos você tem?	68
Gráfico 6 – Estado Civil.	76
Gráfico 7 – Você já permitiu que algum filho fosse adotado?	106
Gráfico 8 – Grau de Instrução	121
Gráfico 9 – Quantos filhos você tem?	125
Gráfico 10 – Idade dos filhos mais velhos?	125
Gráfico 11 – Com quem vivem os filhos?	127
Gráfico 12 – Sabe com quem está e onde mora?	129

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidade de Internos por ano	41
Tabela 2 – Regime Prisional	49
Tabela 3 – Estado Civil	76
Tabela 4 – Grau de Instrução	121
Tabela 5 – Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2000	183
Tabela 6 - Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2001	183
Tabela 7 - Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2002	184
Tabela 8 - Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2003	184
Tabela 9 - Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2004	185
Tabela 10 - Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2005	186
Tabela 11 - Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2006	187
Tabela 12 - Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2007	188
Tabela 13 - Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2008	189
Tabela 14 - Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2009.	190
Tabela 15 - Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Total Brasil - Novembro 2010	191
Tabela 16 – Média da População Carcerária 2006 a 2014 da Penitenciária Feminina	192
Tabela 17 – Artigo 33	193

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASBRAD	Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude
CAIAJ	A Colônia Agrícola Anísio Jobim
CDPF	Centro de Detenção Provisória Feminino
CF	Constituição Federal
CINDEDI-USP	Centro de Investigações sobre Desenvolvimento Humano e Educação Infantil da Universidade de São Paulo
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
COMPAJ	Complexo Penitenciário Feminino Anísio Jobim
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FEBEM	Fundação Estadual do Bem- Estar do Menor
FUNDAÇÃO CASA	Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
GIAAA	Grupo de Investigação sobre Abrigamento, Acolhimento Familiar e Adoção
ILANUD	Instituto Latino Americano das Nações Unidas
INFOPEN	Sistema de Informação Penitenciária
IPAT	Instituto Prisional Antônio Trindade
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ITTC	Instituto Terra, Trabalho e Cidadania
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LEP	Lei de Execução Penal
OCLADEM	Comitê Latino-americano de Defesa dos Direitos da Mulher
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não-Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PFM	Penitenciária Feminina de Manaus
PSF	Programa Saúde da Família
REDE SAC	Rede de Serviços de Ação Continuada
UPP	Unidade Prisional do Puraquequara

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPITULO I	
O RETRATO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL E NO AMAZONAS: BREVE HISTÓRICO	25
1.1 - Historicização da violência contra a mulher, a partir de 1960 à atualidade	25
1.2 - Violência estrutural contra a mulher e os tipos de violência	31
1.3 - Criminalidade e a visibilidade feminina na criminalização	40
1.4 - Sistema prisional feminino no Brasil e em Manaus	51
CAPITULO II	
ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS: OS AVANÇOS E AS LIMITAÇÕES DIRECIONADOS ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	64
2.1 - Lei de execução penal (LEP) N° 7. 210 DE 1984: desafios e avanços	64
2.2 - O direito à maternidade: da relação ao rompimento dos laços afetivos mãe/bebê no sistema prisional	70
2.3 - A dimensão e as formas de organização da família e o contexto da maternidade	75
2.4 - O direito da criança no Brasil e a realidade vivenciada pelas mães e seus filhos no cárcere	86
CAPITULO III	
OS ASPECTOS PSICOSSOCIAIS DAS MÃES ABANDONADAS: A REALIDADE NA PENITENCIÁRIA ANÍSIO JOBIM EM MANAUS	96
3.1 - A dimensão psicológica da relação afetiva mãe/filho	96
3.2 - Filhos abandonados, filhos adotados: A trajetória vivenciada pelas mulheres em situação de liberdade privativa	103
3.3 - Estratégias de sobrevivência: os destinos das crianças nascidas no cárcere: como estão hoje?	118
CONSIDERAÇÕES FINAIS	133
REFERÊNCIAS	147
APÊNDICE	170
ANEXOS	180

INTRODUÇÃO

Essa pesquisa se constituiu em uma observação sistemática do cotidiano carcerário e no atendimento de internas/mães com seus bebês. A pesquisa Filhos Concebidos no Cárcere: Mães Apenadas do Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ - vislumbrou como meta principal, a partir dos conhecimentos conceituais, e também fortalecidos pela observação etnográfica, pelas entrevistas e pelos encontros focais junto às internas desta penitenciária, compreender como se dá a separação da mãe com relação a sua criança, sobre o rompimento dos laços afetivos, compreender também como se dá o processo de adoção desta criança. Também foi proposta deste estudo sensibilizar as autoridades competentes a efetivar programas de políticas públicas sociais concretas e viáveis para o atendimento voltado para as mães que estão em privação de liberdade, bem como, esclarecer para a população em geral o seu papel de cidadão frente a esta realidade emergente. A população carcerária feminina do estado do Amazonas vem aumentando em número expressivo nos últimos anos, observaram-se também as dificuldades enfrentadas pelas detentas quanto à educação, à disciplina pessoal e institucional, à reincidência, à saúde, ao trabalho e às questões do abandono familiar.

A história do Sistema Penitenciário no Brasil revela que, desde o início, a prisão foi local de exclusão social e questão relegada pelas políticas públicas sociais. É notório que os governos não se importam com a falta de construção ou a edificação adequada desse local. Verificamos com isso a geração de alguns problemas como: desconforto, ansiedade, doenças de todas as ordens, rebeliões, conflitos internos entre os próprios detentos, entre outros. Nosso interesse surgiu com base na empatia e inquietação com relação às mulheres condenadas que se tornam mães dentro do cárcere. Levando em conta que esse segmento social tem sofrido com a falta de acompanhamento através de políticas públicas sociais, bem como, as dificuldades quanto ao processo de ressocialização, falta de profissionalização no espaço prisional, notam-se também dificuldades quanto ao convívio social e familiar. Questões estas que pouco são consideradas e/ou solucionadas pelas autoridades competentes. Queremos chamar a atenção dos órgãos de proteção dos direitos humanos, referindo-se ao respeito, aos direitos, ao espaço físico adequado para desenvolver corretamente a maternidade das apenadas, ambiente harmônico capaz de acolher esta criança pelos

seus primeiros seis meses (6) de vida e posterior acompanhamento dela no meio familiar, no meio escolar, até que esta mãe possa estar liberta e assumir seu verdadeiro papel social.

Com uma população com mais de 350 pessoas, dentre as quais em torno de 35% encontra-se em regime fechado, a proposta do projeto de pesquisa para o doutorado é de verificar junto a esta população do Sistema Penitenciário desta cidade, as relações familiares, bem como as expressões de questões sociais, culturais e fatores econômicos que circundam tal realidade. Note-se que, sobretudo na Região Norte do Brasil, há uma notável carência de estudos e pesquisas sobre a convivência familiar entre mães encarceradas em regime fechado com a sua prole. Ou seja, há poucos estudos ou quase nada referentes ao assunto em pauta. Todavia, esta não é, felizmente, a realidade vigente em outros lugares no mundo. A título de exemplo, convém lembrar que países da Europa como a Alemanha, a Itália, a Suíça e os Estados Unidos da América, como no Texas, na Califórnia e no Arizona, há interessantes programas sociais e humanitários de aproximação e convivência sadia entre mães presidiárias com seus filhos nascidos durante o cumprimento da pena.

Segundo a Lei de Execução Penal (LEP) Nº 7.210 de 1984, Art.83 § 2º os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos, **no§ 2º acrescentado pela Lei Nº 9.046, de 18 de maio de 1995**. A exposição de motivos da Lei de Nº 213, de 9 de maio de 1993, também esclarece ainda mais o assunto ora abordado, mães que concebem seus filhos no cárcere e conseqüentemente não lhes é propiciado o espaço e as condições para que possam ficar ao lado do filho até que complete no mínimo 6 (seis) meses de idade. Sobre a Assistência, o projeto de Lei garante assistência social à família do preso e do internado, consistente em orientação e amparo, quando necessários, estendendo à vítima essa forma de atendimento. Quanto aos estabelecimentos penais, nos arts. 81, §1º, 83 e §§, o projeto regulou as diferentes situações pessoais, dispondo que “a mulher será recolhida a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal”.

Ainda segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a Penitenciária destina-se ao condenado ou a condenada à pena de reclusão, em regime fechado. Consta no Art. 89(p. 47) “referindo-se à Penitenciária de mulheres, poderá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável esteja presa”.

O verdadeiro sentido da família não pode ser esquecido por aqueles que lidam diretamente com as mulheres apenas sejam eles juízes, advogados, psicólogos, assistentes sociais, gestores (as) de unidades prisionais femininas, bem como a rede de proteção à criança, sendo esta que passa por questões específicas de aprisionamento desde a tenra idade. Essas lideranças ora citadas tem suas percepções, análises e são investidas de poder para decidir sobre a preservação do vínculo afetivo entre mãe e filho, sendo de fundamental importância a decisão sobre o destino dos bebês, cujas mães estão encarceradas.

Percepções sobre o momento da separação do bebê, vivências do desejo ou não de ser mãe nestas condições de encarceramento, assim como o exercício da maternidade junto a outros filhos tidos antes da prisão, contribuem para a construção desses sentidos entre as mulheres, mães, encarceradas, cujas vozes buscamos ouvir. O modelo de família nuclear ainda está presente no imaginário da sociedade, ressaltamos o contraste vivido pelas mulheres que estão em situação de privação de liberdade, na maioria em situação de vulnerabilidade social, envolvidas com o tráfico de entorpecentes, sem qualificação profissional e acadêmica, na maioria das vezes, como dizem os profissionais que atuam no cotidiano prisional, “as mães vão com os filhos para detrás das grades”.

Frente a esse contexto de aprisionamento que nos induziu a procurar respostas e ao mesmo tempo perguntamos aos direitos humanos, aos responsáveis pelas instituições de proteção à criança, aos operadores do Direito da Vara da Infância e Adolescente, aos envolvidos nos processos de adoção, guarda definitiva e guarda provisória da criança e ao poder público, apresentamos como os seguintes questionamentos problematizadores que norteou a investigação desta pesquisa: O que torna diferente a maternidade estando a mãe aprisionada e sabendo que terá tempo pré-determinado para cumprir a pena? Quais as fragilidades apresentadas nos vínculos familiares e afetivos com aqueles que estão fora deste ambiente carcerário? E por fim, como fica a escassez de visitas, a falta de apoio do companheiro e da família? Quais as demandas das internas com relação à falta de políticas públicas sociais voltadas para sua realidade?

Esta pesquisa discutiu a maternidade no contexto carcerário do Complexo Penitenciário Feminino Anísio Jobim (COMPAJ), nesta cidade. Questões como o aprisionamento, a maternidade e a infância são complexas e desafiadoras tanto para as mães cativas, quanto para as autoridades

que lidam com demandas como essas. Tendo como objetivo geral o de analisar os significados da maternidade em mulheres/ mães em privação de liberdade em regime fechado desta cidade. Mais especificamente os objetivos foram: Conhecer o cotidiano no Complexo Penitenciário feminino Anísio Jobim (COMPAJ), no regime fechado sobre a experiência da maternidade; Identificar as internas/mães desta unidade prisional que manifestam o desejo de permitir que o (a) filho (a) entre na fila para a adoção; Compreender o rompimento dos laços afetivos da mãe com o filho no cotidiano carcerário; Verificar as demandas trazidas pelas encarceradas, face às carências materiais das famílias.

A população carcerária feminina de Manaus vem aumentando em número expressivo nos últimos anos, estes são alarmantes, segundo dados estatísticos do Sistema de Informação Penitenciária (INFOPEN/ AM), entre 2004 a 2011, esse número sobe para 98% das mulheres que se encontram envolvidas e, conseqüentemente, são apenadas por tráfico de entorpecentes, tráfico humano, em especial de crianças e adolescentes, latrocínio, roubo e etc. Notam-se também as dificuldades enfrentadas por essas internas quanto à educação formal, à disciplina de uma nova retomada de vida, ao novo ritmo de convívio e estrutura familiar que por um motivo ou outro não foi preparada para este enfrentamento e recomeço da nova jornada durante o período em que estiveram encarceradas em regime fechado.

A pesquisa foi desenvolvida no Complexo Penitenciário Feminino Anísio Jobim, nesta cidade, em comum acordo com os gestores e corpo técnico da instituição, a partir de dados obtidos pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas – SEAP e sob acompanhamento sistemático do Programa de Pós- Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia-PPGSCA, oferecido pela Universidade Federal do Amazonas.

A presente pesquisa, em seu desenvolvimento metodológico, inicialmente, teve seu cunho bibliográfico, exploratória e de campo, com aprofundamento das categorias conceituais que envolvem a pesquisa. Com isto requereu conhecimento de termos técnicos e sinônimos, imprescindíveis para qualquer pesquisa científica, bem como, registrou e organizou os dados bibliográficos referentes aos documentos obtidos e empregados na pesquisa científica.

Observou-se o caráter coletivo da observação participante com o uso de técnicas como entrevista individual, encontros focais, palestras informativas e formativas sobre o tema em destaque: Filhos Concebidos no Cárcere: Mães Apenadas do Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ e reuniões com as internas para possíveis esclarecimentos.

A abordagem utilizada foi de natureza quanti-qualitativa, pois o objeto direcionou uma leitura sobre a relação afetiva mãe/bebê durante o período de aprisionamento em regime fechado, também foi estudado e observado o cumprimento da Lei que protege essa mãe e sua criança, como também a relação socioafetiva entre as mães que foram encarceradas estando grávidas e com quem esta criança ou adolescente está morando, se está estudando e como está acontecendo o processo da relação de reintegração social das apenadas e a falta de conhecimento sobre os direitos contidos na Lei, o que nos leva a crer que a técnica de estudo de caso, associada à história de vida, observação direta e entrevistas semi estruturadas possibilitou a fidedignidade dos resultados pretendidos.

No momento da pesquisa o Sistema Prisional de Manaus, tinha em seu universo 143 Internas do sexo feminino em regime fechado, deste universo tivemos como amostra 20% das internas dentro desse regime. Para tanto, foi importante adotarmos alguns critérios para a seleção dos sujeitos da pesquisa. O primeiro critério de seleção da amostra da pesquisa foram as internas do Sistema Prisional de Manaus que engravidaram no início da execução da pena; no segundo critério foram também inseridas na pesquisa mulheres que se tornaram mães durante o cumprimento da pena já em cárcere e que suas crianças em nenhum momento estiveram com elas, assim como prevê a Lei de Execução Penal. O critério de exclusão da pesquisa foram aquelas internas que não apresentaram a problemática citada acima, ou seja, não engravidaram estando cativas.

O instrumento utilizado para a coleta de dados foi a entrevista semi-estruturada previamente elaborada. A aplicação foi realizada de forma individual e de acordo com a disponibilidade das participantes, ocorrendo em dia, horário e local combinados com a direção e ou corpo técnico da Penitenciária Feminina de Manaus. Isto nos levou a crer que a técnica de estudo de caso, associada à história de vida da interna em regime fechado, a observação direta

possibilitou a fidedignidade dos resultados pretendidos. A conversação foi efetuada face a face com a encarcerada que proporcionou ao pesquisador, verbalmente ou escrita, as informações necessárias.

A análise que utilizamos foi a do discurso das detentas, não foi empregado procedimentos estatísticos, ou seja, não teve como objetivo principal abordar o problema a partir desses procedimentos. Os dados coletados nas entrevistas foram analisados qualitativamente, com o estabelecimento de categorias analíticas, a partir do discurso das participantes que se encontravam em regime fechado. Posteriormente, os dados foram confrontados com a literatura que discutiu a problemática levantada, itens mais abordados pelas detentas, a relevância nas respostas dadas e outros.

A pesquisa ora apresentada está dividida na seguinte estrutura: **No primeiro capítulo** abordamos: O retrato da violência contra a mulher no Brasil e no Amazonas: Breve Histórico; Historicização da violência contra a mulher, a partir de 1960 à atualidade; Violência estrutural contra a mulher e os tipos de violência; Criminalidade e a visibilidade feminina na criminalização; Sistema prisional feminino no Brasil e em Manaus. **No segundo capítulo:** Estado e políticas públicas: Os avanços e as limitações direcionadas às mulheres em situação de privação de liberdade. Lei de execução penal - LEP N° 7. 210 DE 1984: desafios e avanços; O direito à maternidade: da relação ao rompimento dos laços afetivos mãe/bebê no sistema prisional; A dimensão e as formas de organização da família e o contexto da maternidade; O direito da criança no Brasil e a realidade vivenciada pelas mães e seus filhos no cárcere. **E no terceiro capítulo** apontamos: Os aspectos psicossociais das mães abandonadas: A realidade na Penitenciária Anísio Jobim em Manaus; A dimensão psicológica da relação afetiva mãe/filho; Filhos abandonados, filhos adotados: a trajetória vivenciada pelas mulheres em situação de liberdade privativa; Estratégias de sobrevivência: os destinos das crianças nascidas no cárcere: como estão hoje? E por fim as considerações finais.

A hipótese levantada nesta pesquisa é que a creche cujo funcionamento acontece dentro de um presídio feminino pode carregar, em sua atuação cotidiana, aspectos punitivos da instituição prisional podendo afetar o objetivo de desenvolvimento integral de crianças pequenas. Esta pesquisa foi alicerçada e fundamentada teoricamente pelas contribuições de Psicólogos infantis do Brasil e fora dele, pedagogos que atuam com crianças que se encontram presas junto com suas mães, pesquisadores na área social/institucional atuando junto à população carcerária feminina,

cuja proposta deles é oferecer uma melhor maneira de compreender o processo de desenvolvimento integral da criança que está no cárcere, e por fim o estudo aponta interconexões ambientais e seus impactos sobre o desenvolvimento psicológico da mãe e do bebê.

A pesquisa destinou-se a situar o aprofundamento sobre o estudo e alertar a sociedade civil e as autoridades, as famílias das internas, a sociedade como um todo, quanto à importância de investir, oferecer oportunidades, acreditar nessa cidadã que possui habilidades, competências, sonhos e também frustrações, e possui a necessidade de uma ação por parte da própria sociedade civil do Estado, através de Políticas públicas sociais. Portanto, a relevância social do presente estudo requereu uma leitura aprofundada sobre as condições em que vivem esse segmento social, com vistas à implementação de políticas públicas por parte do Estado que oportunizem a criação de creches e/ou espaços adequados para acolher a criança que nasce na mesma situação que sua genitora, ou seja, presa em regime fechado, e também para que possam ser desenvolvidos dentro do cárcere posteriormente investindo em uma ressocialização urgente e necessária e mais eficaz para as mulheres do regime fechado da cidade de Manaus.

O verdadeiro sentido da família e de seus desdobramentos não pode ser esquecido por aqueles que lidam diretamente com as mulheres apenadas, sejam eles juízes, advogados, psicólogos, assistentes sociais, gestores (as) de unidades prisionais femininas, bem como a rede de proteção à criança, sendo esta que passa por questões específicas de aprisionamento desde a tenra idade. Essas lideranças ora citadas tem suas percepções, análises e são investidas de poder para decidir sobre a preservação do vínculo afetivo entre mãe e filho, sendo de fundamental importância a decisão sobre o destino dos bebês, cujas mães estão encarceradas.

Percepções sobre o momento da separação do bebê, vivências do desejo ou não de ser mãe nestas condições de encarceramento, assim como o exercício da maternidade junto a outros filhos tidos antes da prisão, contribuem para a construção desses sentidos entre as mulheres, mães, encarceradas, cujas vozes buscamos ouvir e entender. O modelo de família nuclear ainda está presente no imaginário da sociedade, ressaltamos o contraste vivido pelas mulheres que estão em situação de privação de liberdade, na maioria em situação de vulnerabilidade social, envolvidas com o tráfico de entorpecentes, sem qualificação profissional e acadêmica, na maioria das vezes,

como dizem os profissionais que atuam no cotidiano prisional, “as mães vão com os filhos para detrás das grades”.

Frente a esse contexto de aprisionamento que nos induz a procurar respostas e ao mesmo tempo questionarmos os direitos humanos, os responsáveis pelas instituições de proteção à criança, os operadores do Direito da Vara da Infância e Adolescente envolvidos nos processos de adoção, guarda definitiva, e guarda provisória da criança e ao poder público, apresentam-se como alguns dos questionamentos que vieram nortear a investigação desta pesquisa: O que torna diferente a maternidade estando a mãe aprisionada e sabendo que terá tempo pré-determinado para cumprir a pena? Quais as fragilidades apresentadas nos vínculos familiares e afetivos com aqueles que estão fora deste ambiente carcerário? E por fim, como fica a escassez de visitas, a falta de apoio do companheiro e da família? Quais as demandas das internas com relação à falta de Políticas Públicas sociais voltadas para sua realidade? Estas foram nossas dúvidas durante todo este período de pesquisa.

Diante da complexidade perante o assunto abordado, também das dificuldades sociais e econômicas delas decorrentes, propusemos, a partir dos resultados comprovados através de pesquisas similares à nossa e também a partir de nossas observações, que ela possa contribuir para que seja dispensado maior interesse por esta questão que se julga ser relevante e pertinente para toda a sociedade brasileira e, em especial, para a cidade de Manaus. Chamando, portanto, a atenção tanto da sociedade quanto das autoridades competentes no que se refere ao número de mulheres/mães que se encontram no regime fechado e provisório que, por sua vez, necessitam de um olhar humanitário, crítico-reflexivo e criterioso sobre o assunto em pauta.

Esta pesquisa discutiu a maternidade no contexto carcerário do Complexo Penitenciário Feminino Anísio Jobim - COMPAJ nesta cidade. Questões como o aprisionamento, a maternidade e a infância fizeram parte de nossa abordagem, sabendo que são questões complexas e desafiadoras tanto para as mães cativas, quanto para as autoridades que lidam com demandas como essas. Tivemos como objetivo geral analisar os significados da maternidade em mulheres/mães em privação de liberdade em regime fechado. Mais especificamente, conhecer o cotidiano no Complexo Penitenciário feminino Anísio Jobim, no regime fechado sobre a experiência da maternidade; Identificar as internas/mães desta unidade prisional que manifestam o desejo de

permitir que o (a) filho (a) entre na fila para a adoção; Compreender o rompimento dos laços afetivos da mãe com o filho no cotidiano carcerário; e por fim verificamos através das pesquisas de campo as demandas trazidas pelas encarceradas, face às carências afetivas e materiais das suas famílias.

A população carcerária feminina de Manaus vem aumentando em número expressivo nos últimos anos, estes são alarmantes segundo dados estatísticos do Sistema de Informação Penitenciária - INFOPEN/ AM, entre 2004 à 2011, esse número sobe para 98% das mulheres que se encontram envolvidas e, conseqüentemente, são apenadas por tráfico de entorpecentes, tráfico humano, em especial de crianças e adolescentes, latrocínio, roubo, entre outros. Notam-se também as dificuldades enfrentadas por essas internas quanto à educação formal, à disciplina de uma nova retomada de vida, ao novo ritmo de convívio e estrutura familiar que por um motivo ou outro não foi preparada para este enfrentamento e recomeço da nova jornada durante o período em que estiveram encarceradas em regime fechado.

Desejamos salientar que tivemos a colaboração, como primeiro critério de abordagem para a presente pesquisa, as internas do Sistema Prisional de Manaus que engravidaram no início da execução da pena; e posteriormente analisamos os casos das mulheres que se tornaram mães durante o cumprimento da pena já em cárcere e que suas crianças em nenhum momento estiveram com elas, assim como prevê a Lei de Execução Penal. Mediante os critérios inicialmente adotados para a execução desta pesquisa, acreditamos piamente que os objetivos foram alcançados à luz de reformulações que se deram num contínuo processo de construção e reconstrução do conhecimento consolidado no período que se deu a pesquisa junto a elas.

No decorrer da pesquisa de campo encontramos algumas dificuldades no que se refere ao contato com as internas, sabendo que para elas falar sobre este assunto é ainda dolorido, ainda é muito difícil ver-se longe de sua família e em especial dos filhos. No entanto, através dos encontros, das visitas e diante de nossa exposição verbal, elencamos ser de grande valia as suas falas, a exposição de seus sentimentos, para que a pesquisa fosse efetivada e comprovada, também dissemos que a fala delas era, sem dúvida alguma, uma grande chave para abrir outras portas para

as que viessem depois delas e que muito possivelmente viveriam a mesma situação com as crianças que nascessem naquele lugar.

Nossa pesquisa se dividiu em dois momentos, a saber: atualização e análise da literatura nacional e internacional sobre mães e filhos vivendo em ambientes prisionais e observações sistemáticas do cotidiano das mães encarceradas com seus bebês, o funcionamento no interior de um presídio feminino. Vimos também a falta de uma equipe multidisciplinar, sendo esta capaz por sua singularidade de dirimir muitos conflitos entre as internas, entre a direção e elas e até mesmo entre o Estado e a interna. Foi percebido também que existe boa vontade por parte da Instituição carcerária em oferecer o mínimo possível para que as internas/mães possam passar por esta etapa.

Ainda nesta primeira fase, a pesquisa foi nossa companheira para iluminar com exatidão o verdadeiro papel social do Estado, o papel da família na vida das recuperandas, o papel fundamental que tem a criança neste processo de sofrimento e de entendimento de seu delito e de sua maternidade. Percorremos entre vários caminhos, a saber: pesquisa bibliográfica, levantamento minucioso nas principais bibliotecas brasileiras e bancos de dados nacionais e internacionais, artigos de revistas na área da Psicologia, do Serviço Social, da Sociologia, da Criminologia, da Antropologia entre outros, com as seguintes palavras de busca: presidiária, creche, acolhimento, prisão, carceragem, mulher, amamentação, maternidade, educação, adoção e filhos no encarceramento. A intenção foi de mapear o campo literário atual a respeito do tema, além de atualizar os conhecimentos sobre a temática de trabalhos realizados anteriores aos nossos. As pesquisas foram significativas e relevantes para nossa abordagem conceitual e de campo.

Foi percebido durante exaustivas pesquisas, que o tema ora abordado não possui muitas publicações e o mesmo não atrai muitos leitores, parece-nos que é uma literatura que não chama muito a atenção dos jovens estudantes universitários e dos leitores comuns. Por que será que acontece este fastio literário? Por que há o desinteresse por esta relevante temática nos meios acadêmicos nacionais, nos bancos escolares, nas rodadas de conversa e etc. Acreditamos que para muitos destes citados acima o melhor mesmo é deixar de lado, deixar como está, não mexer em uma temática tão polêmica e tão frágil, talvez o melhor de tudo isso seja fingir que nada esteja acontecendo, que não existe este tipo de problema em nossa sociedade brasileira.

Contudo, através da atualização da revisão da literatura internacional em especial na área da Psicologia nos permitiu construir um quadro com mais exatidão sobre o tema crianças que moram em presídios e rompimentos dos laços afetivos entre mãe/bebê. O tema é discutido por diferentes disciplinas, seu enfoque é descritivo, e também com ênfase teórica e voltado para a apresentação de resultados e possíveis soluções.

Para a literatura internacional quando a mãe tem o filho na prisão, esta se refere ao alojamento conjunto, composto pelo berçário e a creche. Os estudos de Craig (2009) trazem uma importante colaboração sobre o assunto que nos reportamos; cita o fato histórico falando sobre os alojamentos em conjunto nos EUA e na Inglaterra. Ele nos informa que o surgimento deste tipo de programa para mães e filhos e situação de privação de liberdade, data do começo do século XIX na Inglaterra, na prisão de Newgate Gaol em Londres, onde as mulheres podiam ficar com suas crianças.

Sabemos, portanto, que a ordem e a disciplina são metas a serem atingidas dentro das unidades prisionais, em especial no regime fechado, onde deve prevalecer a preocupação dos dirigentes em manter as internas ocupadas, para não terem tempo para pensar em fugas, rebeliões, brigas entre elas, transformando aquele espaço em um lugar de aprendizagem, de mudança de pensamento, de mudança de atitude e um jeito novo de viver. Também aos poucos torná-las conscientes da continuidade da vida digna. Portanto, o trabalho prisional exerce uma ação efetiva sobre a identidade das apenadas, permitindo através da criação de espaços educativos e formativos a possibilidade da construção do sujeito, da reconquista da identidade e, dessa forma, reduzindo qualquer tentativa de destruição de si e da comunidade a qual está inserida.

Destarte, entendemos que o processo de mudança varia de indivíduo para indivíduo, para algumas mães a maior dificuldade é de aceitar que sua criança não ficará mais aos seus cuidados, para outras mães internas é grande alívio ver que sua criança está sob cuidados de parentes, de amigos e outros. É lento e difícil este processo, nós sabemos. Acreditamos que as internas do Complexo Penitenciário Anísio Jobim entendem o valor real que a maternidade representa em suas vidas, também acreditam ser possível reverter sua situação de condenada a partir do trabalho, da boa convivência, das oportunidades que se apresentam no cotidiano carcerário. Construindo assim, um mundo interior ajustado, através do respeito a si mesma, às companheiras encarceradas, mas

também entendem que é preciso juntar esforços e ter esperança para que este momento passe alicerçado de um equilíbrio psicológico e afetivo.

CAPÍTULO I

O RETRATO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL E NO AMAZONAS: BREVE HISTÓRICO

1.1 HISTORICIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, A PARTIR DE 1960 À ATUALIDADE

De um modo geral ao longo da história, a condição humana das mulheres nas civilizações no mundo ocidental, enfrentou diversas situações relacionadas à desigualdade, à desvalorização e à exclusão, fatores que eram também ligados à sua condição sexual e biológica. A exclusão nascia no berço de uma sociedade patriarcal que hierarquizava as relações entre os homens e as mulheres, esta última assumindo um papel de subordinação, construindo assim um processo de desigualdades e repressão de condutas.

Assim, para a mulher era designado um papel de sutileza, da brandura, da beleza, da obediência, da pureza, da inocência, da boa conduta, da maternidade e guardiã do lar. Era no espaço privado que se legitimava a subordinação da mulher e as desigualdades de gênero, fortalecendo a sua não participação social e sua invisibilidade política. Aqui a figura feminina “não fala”, não tem posição política, sua prática é de esposa e de mãe dentro do lar.

A partir do momento em que há uma transformação de vida e de procedimentos na visão desta mulher que era privada e oprimida, também quando se torna politizada, a vida familiar e cotidiana se configura de forma diferente. A visão de igualdade e de mundo avança para a esfera pública, fazendo com que temas relevantes para ela se expandam para toda a sociedade.

Temas voltados para o planejamento familiar, como a educação dos filhos, os direitos sexuais, a realização profissional, a igualdade de direitos e até mesmo a divisão de tarefas domésticas são propostas que sejam de forma igualitária, dando-lhes visibilidade e influenciando a conquista da

mulher no espaço do mercado de trabalho, na universidade, na família e na sociedade, provocando assim um novo caminho a percorrer no espaço público.

As mulheres estão em toda parte, seja na casa, no trabalho, nas instituições, no campo ou na cidade. Assumindo vários papéis sociais, sendo mães, “pais”, esposas, companheiras, trabalhadoras, diretoras ou chefes de Estado; aí estão elas desempenhando suas funções e ainda lutando e enfrentando o preconceito que ainda em pleno século XXI assola e envergonha o nosso país.

A violência doméstica foi o principal motivo pelo qual houve a criação das Delegacias de mulheres no Brasil. Esta violência está ligada à divisão entre os espaços onde vivem homens e mulheres. O homem quando citado é lembrado nos espaços públicos, homem do mundo. Enquanto a mulher é lembrada no espaço privado, na casa, no berço familiar, exemplifica (AZEVEDO, 2011). Quando foi perguntado para a interna: - **Você já foi vítima de algum tipo de violência por parte do (a) seu (a) companheiro (a) ou de outra pessoa? Caso sim, Quais? E alguma vez você reagiu a alguma agressão? Como?**

Meus companheiros me batiam muito. Reagi, dei 7 facadas em um deles e aí terminava o relacionamento. (Entrevistada 1)

Desejamos chamar a atenção neste momento para os vários tipos de violência. Elencamos aqui a violência estrutural, a violência física, a violência psicológica, a violência verbal, dentre outras; lembramos também a chamada violência imperceptível, escondida nos bastidores da sociedade, aquela que ninguém vê, mas, todos nós sentimos e percebemos. Trazendo na sua bagagem a desigualdade, o sofrimento, a crueldade, o abandono social. Onde não percebemos e até concluimos que está tudo indo para o caminho certo, já que seriam visíveis apenas alguns episódios mais gritantes, como por exemplo, a violência física onde todos a visualizam (MINAYO, 1994).

No século passado, quando se falava em “mulher pública”, era aquela a quem chamavam de mulher da “vida”, a prostituta. Enquanto o “homem público” era aquele que executava uma tarefa, tinha emprego, enfim, era conhecido no meio social. Ainda hoje, afirma a autora, é comum encontrarmos homens que pensam na “mulher pública” como prostituta, aquela que anda e se relaciona com vários homens e etc.

Foram poucos os escritores que no passado se debruçaram sobre escritos, comentários sobre as mulheres, seja em que situação fosse. A figura feminina não tinha qualquer significado ou importância. Certamente que obras escritas por elas e sobre elas não teria o menor valor literário, pois de quem chamariam a atenção? Para quem vender?

Só lembrando que no passado as mulheres não tinham nem o direito de entrar em bibliotecas, muito menos de aprender a ler e a escrever; havia as que arriscavam e comprometiam a própria sorte. Assim nos demonstra AZERÊDO (2011, p.33), através deste comentário:

Essa situação mudou muito com o ressurgimento do feminismo na década de 60 nos Estados Unidos e na Europa. E agora são as mulheres que mais escrevem sobre esse tema. Inclusive a pergunta “que é uma mulher?” se tornou muito problemática a partir dessa escrita das mulheres. Muitas pesquisas têm sido feitas, muitos dados acumulados sobre os problemas das mulheres, e também dos homens e crianças com quem elas convivem, devido ao preconceito contra a mulher. Hoje em dia alguns homens também estão escrevendo sobre sua situação de machos na modernidade.

Ao longo desta leitura, foi-nos permitido pensar e repensar sobre a questão da diferença. Ela existe de fato? Sim, a diferença existe e com muita força social. Sabemos que historicamente a humanidade visualizou, ouviu, percebeu e presenciou muitos fatos concernentes ao assunto abordado. Sabemos também que pouco foi feito para que o preconceito contra as mulheres não tomasse tal proporção, a ponto de tantas e tantas mortes acontecerem contra a mulher em nome de tal hostilidade.

As mulheres também enfrentam outros problemas além do preconceito; enfrentam a discriminação no ambiente de trabalho, nos salários, nos cargos assumidos na política, e também enfrentam outros vários tipos de violência, sendo a violência física aquela que mais chama a atenção das autoridades, da mídia, nas páginas dos jornais, e até mesmo dos pesquisadores das mais diversas áreas do conhecimento que estudam o comportamento humano.

A justiça comum já está encarando este problema como questão de políticas públicas sociais e que precisa de ações efetivas por parte das autoridades competentes para esta questão tão urgente e também das práticas médico-sanitárias, seja através de leis consolidadas ou até mesmo através de trabalhos direcionados nas delegacias que atendam esta demanda, contando também com uma equipe multidisciplinar; onde haja a atuação de Psicólogos, Assistentes Sociais que estejam engajados nesse combate.

As denúncias contra a violência feminina têm se tornado frequentes entre os membros diretos da família, pelos parentes, vizinhos e, também, a própria vítima, tendo a coragem de fazer esse enfrentamento e realizar o ato de denunciar o agressor. Os vários tipos de violência contra a mulher no cotidiano social e familiar, em que de fato estamos nos referindo é um grande problema social; assim o reconhecimento e definição deste problema no espaço público, ainda apresentam algumas dificuldades para se ter propostas concretas para a resolutividade desta questão. Aponta PINHEIRO (2010. Pg. 02):

Apesar de todas as conquistas alcançadas pela mulher, como seu espaço na sociedade e alguns direitos, as desigualdades e discriminações relacionadas ao gênero ainda insistem em existir. Elas podem ser observadas nos inúmeros casos de violência doméstica e familiar, exploração sexual, baixo acesso a mecanismos de poder, diferenças salariais, e desigualdades de tarefas nas rotinas familiares, fazendo com que a mulher se desdobre em suas atividades laborais.

Sendo assim, alguns dos estudos apontam para uma mulher invisível socialmente falando, acrescentamos ainda que temos pouquíssimos espaços para atendimento dessa mulher fragilizada, amedrontada, com dificuldades nas suas práticas sociais, bem como para nomeá-las e lidar com possíveis questões internas, psicológicas, sociais e familiares. A mulher, que procura os serviços que a ampara, espera que seja resolvida a questão que a atormenta, que seja feita a justiça e que de alguma forma possa aliviar suas dores.

Importante citar as chamadas “rotas imperfeitas”, através destas, as autoridades competentes estão tentando alcançar um atingimento no sentido de ações concretas sobre a questão da violência contra a mulher. Lembrando que esse espaço aqui citado sobre estas práticas sociais em que mulheres em situação de violência possam expressar sem medo algum esse problema e buscar algum tipo de intervenção, seja psicológica ou até mesmo jurídica. Já na década de 80, a Justiça comum se mobilizava sobre esta questão demonstrando timidez nas práticas, mas é a partir dos anos de 1990 que o olhar das autoridades foi efetivamente direcionado para a questão da Saúde Pública. (AZERÊDO, 2011).

Há muito se fala em violência contra a mulher, sendo este um problema gravíssimo que afeta famílias de diversos países e de variadas condições sócio- econômicas. Na verdade, sempre

foi uma preocupação das autoridades com relação a este problema, mas na década de 1980 nosso país se deu conta mais efetivamente da gravidade da problemática, logo, a consciência do mesmo foi tomando corpo e visibilidade. Também a questão da violência doméstica foi amplamente debatida pelo movimento feminista, resultando em uma grande sensibilização na sociedade nacional. Foi na década de 1980 que as administrações estaduais e federais criaram Conselhos femininos para lidar com a violência entre os casais.

Em 1984 a Organização das Nações Unidas – ONU ratificou a criação dos conselhos de proteção à mulher vítima de violência de todas as ordens, e no ano seguinte a consolidação das delegacias da Mulher em todo o território brasileiro, dirigidas por mulheres. No mesmo momento a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher também foi ativada. Infelizmente, as taxas de prevalência de violência física contra as mulheres, ainda é significativa e ao contrário disso a procura por ajuda é incipiente.

Quando essas mulheres procuram por ajuda, recorrem a familiares e/ou amigos e ainda em pequeno número às instituições policiais, e a serviços específicos para as vítimas de violência doméstica. Conforme GROSSI, 1995; Organização dos Estados Americanos - OEA, 1996 sobre a terminologia “violência contra a mulher”:

A “Violência contra a mulher” foi expressão cunhada pelo movimento social feminista há pouco mais de vinte anos. A expressão refere-se a situações tão diversas como a violência física, sexual e psicológica cometida por parceiros íntimos, o estupro, o abuso sexual de meninas, o assédio sexual no local de trabalho, a violência contra a homossexualidade, o tráfico de mulheres, o turismo sexual, a violência étnica e racial, a violência cometida pelo Estado, por ação ou omissão, a mutilação genital feminina, a violência e os assassinatos ligados ao dote, o estupro em massa nas guerras e conflitos armados.

A violência doméstica é sempre cometida por pessoas íntimas, envolvem também os filhos, os pais, os sogros e outros parentes ou pessoas que vivam na mesma casa. Em algumas culturas não aparece com esta roupagem, para estes, os maus tratos domésticos são normais e fazem parte do convívio humano, aliás, nem é considerado como violência. A violência doméstica está aí, no cotidiano das famílias, entre pais e filhos, entre parentes, está profundamente arraigada na vida social, sendo vista como uma situação normal.

Elencamos aqui fatores que conduzem ou influenciam o companheiro e/ou marido a cometer situações de violência doméstica contra seus pares e/ou esposa/companheira; citamos o

poderio que esse homem pensa ter sobre a esposa e seus filhos, a ideia do machismo, o desemprego, dificuldades econômicas extremas, o alcoolismo e a ingestão de outras drogas, ou até mesmo experiências anteriores desagradáveis vividas em sua família de origem, ou experiências progressas envolvendo a violência, são alguns dos fatores ou exemplos que corroboram para que este homem cometa a violência.

Os profissionais da área da saúde coletiva devem viabilizar, contudo, a capacitação de agentes de várias áreas de atuação para lidar com essa problemática e para elucidar o tema, também deve haver uma séria preocupação da população que, junto às comunidades, deve procurar a mudança de procedimentos, tendo em vista a necessidade cada vez maior dos serviços de saúde pública desenvolver atividades educativas para esse fim. (AZERÊDO, 2011).

Pensamos em projetos institucionais que promovam e suscitem estratégias de ajuda para fomentar a prática da paz e da harmonia familiar, social e política. Através de campanhas televisivas nacionais e estaduais sobre a vítima e o agressor, sendo proporcionado a este um acompanhamento sistemático, debates nas escolas com a presença de profissionais experientes no assunto para que a criança, o adolescente e o jovem possam colaborar neste debate, estar presente nos conselhos comunitários, agentes de bairro e agentes religiosos de vários credos que possam propor medidas mitigadoras sobre as várias faces da violência. Conforme SAFFIOTI (2004, p.20):

As pessoas envolvidas na relação violenta devem ter o desejo de mudar. É por esta razão que não se acredita numa mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima. Sofrendo estas algumas mudanças, enquanto a outra parte permanece o que sempre foi mantendo seus habitus, a relação pode inclusive, tornar-se ainda mais violenta. Todos percebem que a vítima precisa de ajuda, mas poucos veem esta necessidade no agressor. As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação da relação violenta.

Não se trata especificamente, de um problema de conflito familiar, mas sim de um problema social gravíssimo, e até mesmo se estendendo a um problema de saúde pública. A agressão à vítima é, com certeza, um obstáculo que precisa ser enfrentado e, para isso, a vítima deve saber que pode contar com o apoio das delegacias especializadas que estão espalhadas por todas as cidades do país, onde será aplicada a Lei Maria da Penha ao agressor. Apontamos aqui um problema de ordem social e cultural, onde as vítimas precisam procurar ajuda

para solucionar um dos problemas emergentes, que se chama alcoolismo. Há um grande sofrimento dentro das famílias frente a este problema. Pensamos que, não é só o judiciário que deve trabalhar esta questão, mas sim, um trabalho em conjunto com toda a rede de Assistência Social onde foi perpetrada a violência. BENINCÁ e CECHINEL, (2009).

1.2 VIOLÊNCIA ESTRUTURAL CONTRA A MULHER E OS TIPOS DE VIOLÊNCIA

Trataremos neste item sobre a violência estrutural e os mais variados tipos de violência contra a mulher. Atualmente, a violência contra a mulher tomou uma notória visibilidade pelas autoridades competentes e também entre familiares da vítima, todavia, nem sempre essas denúncias chegam ao Judiciário por questões de cunho psicológico-afetivo, como por exemplo, o medo de sofrer nova agressão por parte do marido/companheiro, dificuldades econômicas e/ou dependência afetiva; as mulheres vitimadas, na maioria dos casos, não consideram grave a conduta destrutiva do agressor e por medo de “prejudicá-lo” acabam não denunciando tais fatos, por ser este o provedor da família e, também, por necessidade financeira aceitam tal situação e outras questões similares.

Pronunciamento de um advogado ao pedir a absolvição sumária do réu pelo crime de tentativa de homicídio contra o filho e a ex-esposa. (2002, p.02):

A família se apresenta como instituição quase divina e se beneficia de um estatuto particular, sendo de difícil compreensão o real significado dos atos praticados por seus membros. No seio da família se desenvolve uma vida social que está saturada de intimidade. Com efeito, muitas das dimensões mais íntimas do indivíduo encontram expressão manifesta ou implícita na vida familiar, que é uma espécie de intimidade cálida, que permite a seus componentes manifestar e realizar seu fundo secreto, fora do alcance dos olhares indiscretos.

Portanto, em se tratando de relações familiares, a análise tem que ter em conta, já de saída, essa impossibilidade do completo domínio do ocorrido, pois detalhes e motivações não ficaram de todo conhecidos, até porque não houve testemunhas presenciais.

Apesar de todas as conquistas alcançadas pela mulher, como seu espaço na sociedade e alguns direitos, as desigualdades e discriminações relacionadas ao gênero ainda insistem em existir. Elas podem ser observadas nos inúmeros casos de violência doméstica e familiar, exploração sexual, baixo acesso a mecanismos de poder, diferenças salariais, e desigualdades de tarefas nas rotinas

familiares, fazendo com que a mulher se desdobre em suas atividades laborais.

Sendo a violência entendida por muitos autores como fenômeno social, dentre outros aspectos, não é tarefa muito fácil de abordar, visto que o mesmo é polêmico, causa angústia em alguns, medo em uns, nervosismo em outros e em algumas situações até o descaso social para com o agressor. Para alguns pesquisadores o aprofundamento do assunto começa exatamente na discussão sobre o tema, na pergunta e na delimitação do tema, o que é violência e o que não é violência? (SOUZA, 2004 *apud* MARTINS, 2010, p.41):

Enfatiza que o conceito de violência está circunscrito às relações sociais, seu conceito carrega uma polissemia que exige uma explicação do seu alcance e dos seus limites, que mudam com o tempo e com espaço onde ela ocorre. Ressalta que o simples uso da força ou de coação contra alguém dificilmente poderia ser caracterizado como violência, visto a mesma estar submetida ao conjunto de interesses sociais e normas culturais.

Alguns pesquisadores concordam com a ideia de que o assunto violência assume formas e aspectos diferentes e dependem do momento histórico, do estado social em que se encontra o indivíduo, e de que maneira é praticada a violência. Não podendo esquecer que violência se inscreve em uma rede de vários elementos, sejam individuais, sociais, culturais, históricos e até mesmo interpessoais, sendo estes relacionais entre si. Citando MINAYO e SOUZA (1998, p.01):

[...] de um, estão aqueles que sustentam que a violência resulta de necessidades biológicas, psicológicas ou sociais, fundamentando-se na sociobiologia ou na etologia. De outro, estão aqueles que a explicam como fenômeno de causalidade apenas social, provocada quer pela dissolução da ordem, quer pela “vingança” dos oprimidos, quer pela fraqueza do Estado [...]

A terminologia violência tal como usamos, denota um certo alargamento de significados, que vão desde as formas mais sutis as mais cruéis. Citamos como sutis ou corriqueiras como, por exemplo, a burocracia, a má distribuição de renda, falta de alimento e moradia para a população, a precarização e descaso para com a saúde das pessoas, certas normas culturais, entre outros. E como cruéis citamos a tortura, a degradação da espécie humana, o tráfico de entorpecentes, o tráfico humano, o tráfico de órgãos, as chacinas, dentre outros. Em uma das abordagens, perguntei-lhe: **Já foi vítima de algum tipo de violência por parte do (a) seu (a) companheiro (a) ou de alguém? Caso sim, Quais?**

Sofri estupro do meu vizinho aos 11 anos de idade; meu companheiro me batia muito; tentou me matar com a enxada. (Entrevistada 2)

A violência sexual é um problema mundial gravíssimo e que afeta todas as idades, todas as classes sociais. Embora existam muitas e diferentes delimitações para essa forma de violência, também incluímos aqui os assédios sexuais, como por exemplo, atos e investidas com ou sem sucesso, coerções como forma de pagamento, favorecimento sexual nas relações hierárquicas no trabalho, nas escolas, ou nas universidades, o exibicionismo e voyeurismo, coerção à pornografia, prostituição forçada, mutilação genital forçada e tráfico humano, a violência sexual praticada por qualquer pessoa, independentemente de sua relação com a vítima e em qualquer contexto social. Citamos também os atos violentos como o estupro (penetração forçada) dentro ou fora do casamento, por estranhos ou conhecidos. Lembrando aqui a fala da entrevistada acima, quando lembra o estupro cometido pelo vizinho quando ela era uma criança.

Poderíamos afirmar com certa segurança que este é um termo que tem sido exaustivamente debatido pelos meios de comunicação visual e/ou escrito, também pensado e trabalhado por inúmeros pesquisadores de diversas áreas, onde estes procuram através de suas pesquisas apontar uma resposta, oferecer um norte para as possíveis soluções para este mal que assola as sociedades desde os mais ricos aos mais empobrecidos.

Quando lembramos a sociedade brasileira, podemos mencionar uma divisão social, uma divisão que traz medo, uma divisão das classes sociais, as grandes e poderosas diferenças, isto é, quem pode e quem não pode, quem vive e quem morre. A classe dos poderosos, ou seja, os dirigentes, esses temem perder o controle da situação e os privilégios que isso lhes proporciona e com isso a população sente-se ameaçada e aterrorizada. A classe que domina teme perder riquezas, bens, propriedades, status; a classe média teme a pobreza, a desordem social, a violência em maior proporção e o desemprego.

E ainda citamos aqui a classe trabalhadora, a que labuta dia a dia temendo a morte cruel, temendo a violência individual e a violência policial, há também o medo que seus familiares entrem e adotem a criminalidade e marginalidade como forma de “ganhar a vida”, na miséria total e absoluta, e porque não afirmar no medo da arbitrariedade dos poderes públicos. Poderes estes que esqueceram o seu compromisso com aqueles que vivem na desigualdade social, com aqueles que muitas vezes são os invisíveis na sociedade.

O medo aparece como resultado de tudo isso citado acima. Apontaremos aqui alguns tipos de medo. Os que se encontram no alto posto político, econômico e social, por exemplo, aparece aí um medo enorme de perder os privilégios, as honrarias, o luxo. O que fala mais alto é a possibilidade de perder os privilégios particulares. Também aparece aqui outros tipos de medo, dos que estão em baixa no sentido político, econômico e social temendo assim a desumanização, e em perder a condição humana, logo, esse medo que diz respeito aos seus direitos mais básicos e humanitários.

Lembrando aqui o clamor das classes populares que não chegam a falar em nome dos direitos humanos, porém, falam em nome de seus próprios direitos, clamam em nome da justiça social. As diferenças sociais do medo revelam que existe um longo e difícil caminho a ser percorrido entre a manutenção de privilégios e a perda dos direitos conquistados, entre o medo de perder o poderio e o medo da injustiça, e essa diferença é, por seu turno, revelador da nossa natureza humana, diria a natureza da sociedade brasileira, e isto nos leva a crer que vivemos em uma sociedade profundamente autoritária e desigual.

Vivemos em uma sociedade em que as diferenças financeiras, sociais e pessoais são imediatamente transformadas em desigualdades, que vai a partir da família até o Estado, atravessando as instituições públicas e privadas, permeia também a cultura e as relações interpessoais. O processo de hierarquização fica evidente (ou ocorrerá) sempre que nas relações sociais haja a relevância de superioridade e inferioridade, haverá um que, sendo visto como superior, impõe-se sobre àquele que está, e aceita, sua condição de inferior.

Acreditamos que as relações humanas e institucionais tomam uma certa forma de dependência, de concessão, de autoridade na vida das pessoas, fazendo com que a violência simbólica, por exemplo, assuma a regra de vida social e cultural apresentando uma força sem medida. A sociedade brasileira vive essa realidade na qual as leis privilegiam poucos e se tornam armas para preservar privilégios e regalias, tornando-se um poderoso instrumento para a repressão e a opressão das massas.

Lembramos aqui os de classes baixa que passam por essas situações de concessão e limites pelo Estado, dependendo da vontade pessoal ou da “boa vontade” do governante. Citamos aqui uma célere frase dita pelos trabalhadores quando afirmam que “a justiça só existe para os ricos”, e,

detalhe, fazendo parte de uma consciência social já estabelecida como normal e costumeira. Eis o que colhemos hoje, uma sociedade na qual as leis sempre foram consideradas inúteis, feitas para ser violado, o famoso “dar um jeitinho”, jamais transformadas ou contestadas, enquanto a violação pelos poderosos sempre permanece impune e naturalmente aceitas e até caindo no esquecimento da própria população.

Considerando o conceito da autora sobre a efetividade da lei 11.340/2006. A lei Maria da Penha na justiça: DIAS, 2007. p. 46:

Considerada a violência com maior número de denúncias, a violência física está tipificada no art.7º, I da Lei 11.340/06: “ A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal”. Reconhecendo também como física a agressão que mesmo sem deixar marcas, seja utilizado força sobre o corpo e a saúde da mulher.

Importante lembrar também que Minayo (1994), provoca-nos a pensar e a repensar na violência estrutural. Sendo esta em que o Estado e as Instituições Sociais negam seu chamado, seu verdadeiro papel social, promovendo muitas vezes as condições geradoras de violência, a autora chama também de rede de delinquência. Esta violência é reconhecida por muitos como a violência da dor, dos ferimentos, de assassinatos de muitos filhos e filhas onde suas mães choram suas dores, e também de mortes violentas caídas no silêncio e no descaso, apresenta-se com o rosto das condições de desigualdade.

Em momentos atuais esta realidade violenta cresceu de forma assustadora, atingindo assim, todas as realidades e classes sociais; sendo esta realidade tão dramática e desumana. A tal violência estrutural causada pelo Estado é aterradora e desumana, onde impera o silêncio institucional, é uma violência velada pela corrupção, pelo poder, pela politicagem dos poderosos. Como sabemos, o termo violência é tratado durante toda a história da humanidade, é um assunto antigo e atual, não se esgota nunca, pois, trata-se de ser humano usando seu lado mais primitivo, o irracional/animal.

Com a evolução significativa da humanidade em todos os aspectos, em uma corrida desenfreada pelo poder, pela riqueza de bens materiais, logo vem junto a destruição da espécie humana, fatos estes jamais vistos pela humanidade. As pessoas apresentam-se completamente enlouquecidas com o poderio, com o Ter a qualquer preço, na base do “custe o que custar”.

Passando em cima de qualquer valor humano, religioso e/ou social, onde a desumanidade tomou proporção tal, que se é impossível reverter este processo violento e destruidor.

Diante do exposto apresentado, a violência vem tomando um largo espaço nas casas, nas escolas, nas relações intrapessoais e extrapessoais, determinando até certo ponto situações sociais e humanitárias. O homem vem perdendo a passos largos a capacidade de dialogar, de se sensibilizar, de encontrar soluções para os problemas que assolam a humanidade, do respeito às diferenças individuais e etc. Criando assim espaços desrespeitosos com capacidade mínima de se ter saúde psicológica, de sobreviver, citamos aqui o espaço familiar, educacional, por exemplo. É possível a erradicação da violência? Sendo esta criação humana, como as demais práticas sociais. (MARTINS, 2010). Considerando a fala da entrevistada, Questionou-se: **Já foi vítima de algum tipo de violência por parte do (a) seu (a) companheiro (a) ou de outra pessoa? Caso sim, Quais?**

Apanhei muito, muito xingada, tentativa de estupro, fui engasgada, apanhei na cabeça.
(Entrevistada 3)

A violência apresentada pela entrevistada 3 (três) configura uma prática desumana, lamentável e covarde que ainda acontece entre casais e outros membros da família, poderíamos chamar de uma espécie de fenômeno de múltiplas determinações, ou seja, refere-se à hierarquia de poder, conflitos de autoridade entre pais e filhos, desejo de domínio e aniquilamento do outro (a) dentro do âmbito familiar, entre outros. Os estudos mostram que a violência traz impacto negativo de forma direta sobre a pessoa por meio de lesões, traumas, sejam eles físicos e/ou emocionais, e mortes.

Segundo a Revista de Saúde Pública, SP (2008), o fenômeno citado acima constitui a violação dos direitos humanos à liberdade. Segundo Chauí (2008), a violência contra a mulher resulta da dominação masculina que produz e reproduz uma relação que potencializa a diferença conduzindo à desigualdade. Ao analisarmos este ato arbitrário contra a mulher, ou seja, uma forma de violência interpessoal nas relações conjugais implica dizer que o poder, as desigualdades de gênero, as diferenças entre classes sociais, raça/etnia e geração, traz em seu bojo toda essa dificuldade convivência sadia.

A autora Heleieth Saffioti In Galvão (2004), pontua que o desejo de mudar deve ser de todos nós, e em especial das pessoas envolvidas na relação violenta. Acreditamos na possibilidade de mudança tanto da vítima quanto do vitimizador, para que isto aconteça há necessidade de ajuda institucional, familiar, religiosa e até mesmo dos profissionais da psicologia e psiquiatria. Por esta razão não se acredita numa mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima, já que o olhar cuidadoso deve ser para ambos, porque há uma possibilidade enorme de ineficácia na intervenção da relação, caso seja trabalhada somente uma parte, fazendo com que a outra continue agindo da mesma forma violenta como sempre foi, mantendo seus hábitos, fortalecendo a relação de poder e, inclusive, podendo se tornar ainda mais opressora.

A revista sobre estudos feministas nos convida a refletir sobre a domesticação da violência, por considerar os crimes praticados nessa esfera como de menor potencial ofensivo, simples de resolver, uma bobagem entre casais, permitindo que a violência se agrave e continue a ser perpetrada levando a vítima a consequências muito sérias até mesmo a óbito. CARVALHO, (2006, vol.14, n.2, pp. 409):

[...] a violência doméstica, por se tratar de comportamento reiterado e cotidiano carrega consigo grau de comprometimento emocional (medo paralizante, por exemplo) que impede as mulheres de romper a situação violenta e de evitar outros delitos simultaneamente cometidos (estupro, cárcere privado, entre outros). A noção de delito em menor potencial ofensivo ignora, portanto, a escalada da violência e seu verdadeiro potencial ofensivo. Inúmeros estudos têm demonstrado que a maioria dos homicídios cometidos contra as mulheres, os chamados crimes passionais, ocorre imediatamente após a separação. Nesses casos, as histórias se repetem: inúmeras tentativas de separação, seguidas de agressões e ameaças, culminam em homicídio.

A autora alerta-nos mais uma vez para essa problemática (Martins, 2010), quando se fala em violência estrutural, também nos faz refletir sobre a violência contra a pessoa, no caso as mulheres, referimo-nos sobre a violência sexual, abrindo as portas para as demais formas de agressões. A agressão sexual cometida por uma pessoa íntima que a mulher ama ou que amou é diferente daquela cometida por um desconhecido, o constrangimento é igual ou até pior, trazendo danos e traumas psicológicos incalculáveis.

Os assédios moral e sexual são tipos de violência que muitas vezes se apresentam de forma velada e silenciosa por seus vitimizadores e vitimados, hoje, este ato violento já está sendo

dialogado com ambos, sendo oferecidos serviços de proteção, ajuda jurídica e ajuda psicológica. Os dois tipos de assédio chamados também de violência na esfera psicológica, também denominadas de situações envolvendo as humilhações, as ameaças ou as desqualificações profissionais ou pessoais e, por vezes, as agressões aos bens físicos da outra pessoa, compondo assim, a violência patrimonial onde as pessoas sentem um apreço pelo bem físico, pelo bem cultural onde acontece certa prática amorosa com realação aos bens construídos por homens e mulheres.

Importante destacar aqui a nomeação da ideia de ser e de se sentir “vítima”, que ainda permanece associada à figura da mulher e porque não dizer até por questões históricas. A esfera pública fez e faz intervenções pertinentes a favor da mulher e não a considera como vítima do sexo masculino. A visibilização dessa situação vivida como um problema sério e urgente mobilizou o poder público e a justiça, este apresentando iniciativas como, por exemplo, intervenção social de proteção às mulheres no campo dos Direitos Humanos, acompanhamento dos serviços de proteção às mulheres agredidas e violentadas, e ações penalizadoras para os supostos agressores. Conforme (SOUZA, 2004 *apud* MARTINS, 2010, p.41):

Ressalta que a violência não pode ser pensada como excepcional e nem pode ser concebida como parte da ordem natural das coisas e também como característica inscrita no ser humano. Enfatiza que a violência é “socialmente produzida e sujeita a nuances históricas e culturais e, por isso, é passível de ser reduzida e controlada por normas construídas a partir das lutas políticas originadas nas próprias relações sociais”.

Num passado não tão distante, o ato violento contra a mulher era aceito em nome da defesa da chamada “honra” masculina, onde o machismo imperava e tinha um grande poder sobre a figura feminina, com o reconhecimento do aumento assustador de atos violentos e dos assassinatos contra mulheres, a justiça passa legalmente a reconhecer que entre os familiares mais próximos é que, a violência acontecia de forma velada e silenciosa. O entendimento da palavra vítima vem denotar como a mulher era considerada pela figura do homem, como um ser incapaz, improdutivo, sem domínio próprio, apresentando incapacidade nas decisões perante os enfrentamentos da vida, então necessitaria de eternos “tutores”. No âmbito jurídico, são consideradas vítimas, ou réus, todas as pessoas em conflito com a lei ou se encontram na vulnerabilidade, sejam homens ou mulheres.

Da década dos anos de 1980, o movimento de mulheres denunciou e repudiou a ideia da construção social do “feminino”, que criou a figura da mulher como ser dependente e frágil.

Citamos aqui uma cultura histórica, sem justificar de maneira nenhuma a ideia da "proteção" necessária e inquestionável, as próprias mulheres se reconheciam e aceitavam de forma incondicional seus companheiros como os únicos provedores, seres que protegiam e que cuidavam de tudo. Logo, esses “cuidadores” encaravam a figura da mulher para controle pessoal, sempre as infantilizando e tratando-as como sujeitos sociais que precisam de eterna vigilância, uma educação rigorosa, com isso apareceram com vigor as punições físicas e sanções morais, para que houvesse um aprendizado e uma conduta social adequadas. Assim, não será espantoso pensar que os agressores sejam pessoas individualistas, pensando em si próprios e não numa relação amorosa e amistosa de casal, não apresentando sentimentos respeitosos.

A LEI Nº 13.104, de 9 de março de 2015, seguindo as determinações contidas na aludida Convenção, em 7 de agosto de 2006, foi publicada a Lei nº 11.340, criando mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal, que ficou popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha” que, além de dispor sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, estabeleceu medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos dispostos no art. 1º da mencionada Lei. Em 9 de março de 2015, indo mais além, fruto do Projeto de Lei do Senado nº 8.305/2014, foi publicada a Lei nº 13.104, que criou, como modalidade de homicídio qualificado, o chamado feminicídio, que ocorre quando uma mulher vem a ser vítima de homicídio simplesmente por razões de sua condição de sexo feminino.

Por feminicídio íntimo entende aquele cometido por homens com os quais a vítima tem ou teve uma relação íntima, familiar, de convivência ou afins. O feminicídio não íntimo é aquele cometido por homens com os quais a vítima não tinha relações íntimas, familiares ou de convivência. “O feminicídio por conexão é aquele em que uma mulher é assassinada porque se encontrava na “linha de tiro” de um homem que tentava matar outra mulher, o que pode acontecer na aberratio ictus”.

Devemos observar, entretanto, que não é pelo fato de uma mulher figurar como sujeito passivo do delito tipificado no art. 121 do Código Penal que já estará caracterizado o delito qualificado, ou seja, o feminicídio. Para que seja configurada a qualificadora, nos termos do §2-A, do art. 121 do diploma repressivo, o crime deverá ser praticado por razões de condição de sexo

feminino, que efetivamente ocorrerá quando envolver: I – violência doméstica e familiar; II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Vem contribuir PEREIRA (2015, p.2).

Contribuindo Almeida (1998, p.1), em seu livro intitulado *Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado* pontua por femicídio, portanto, “o assassinato de mulheres por razões associadas às relações de gênero”. O extremo da violência relacionada ao gênero, o simples fato de ser mulher já causa repulsa em “certos homens”. Essa expressão foi empregada pela primeira vez em um Tribunal Internacional de crimes contra Mulheres em 1976 por Diana Russell e Jill Radford no livro *As Políticas do Direito da Mulher* publicado em 1992 em Nova York.

O livro ora citado vem contextualizar essa prática escarnecedora contra a mulher, que para muitos, tratava-se inclusive de uma acidentalidade e não violência. Por isso as autoridades não se incomodavam com a situação porque era acidente normal dentro do âmbito familiar, entre os casais era permitido essa prática, não causando espanto nos hospitais, nas delegacias e mesmo na morte de tal mulher. Pontua o autor OSTERNE, (2005, P.150):

A violência se apresenta de forma diferenciada para homens e mulheres, pois enquanto o homem sofre a violência na rua, nos espaços públicos, via de regra praticado por outro homem, a mulher, na maioria absoluta dos casos, torna-se vítima da violência masculina, primeiramente dentro de casa, no espaço privado, e seus agressores geralmente são (ou foram) seus namorados, maridos, companheiros e amantes ou indivíduos outros, a ela vinculados. As mulheres são assassinadas quase sempre em consequência de gênero.

Lembrando também o processo histórico em que a mulher era um ser subordinado às regras masculinas, só tinha que obedecer e não questionar, não tinha opinião e nem poderia sugerir. Comprovando aqui o caráter sexista de crimes conjugais. Inclusive, lembrando também que esse tipo de crime é em menor ocorrência nos registros jurídicos, porque é “natural acontecer”.

1.3 A CRIMINALIDADE E A VISIBILIDADE FEMININA NA CRIMINALIZAÇÃO

Abordaremos neste item a criminologia, o estudo sobre os criminosos, as consequências da criminalidade, a entrada e a permanência da mulher no mundo do crime. O que leva a mulher

(mãe, filha, esposa, companheira, mulher adolescente, mulher adulta e até mesmo idosa) a entrar no mundo do crime? Tentaremos responder neste item.

Segue abaixo o quadro expondo a real situação com dados do INFOPEN- AMAZONAS cedido pela secretaria de Justiça do Estado do Amazonas – SEJUS- AM, onde mostraremos através de números o quantitativo de mulheres internas nos vários regimes ditados pela justiça criminal local. Também será percebido o aumento significativo e progressivo de mulheres que a cada ano estão mais próximas desta triste realidade, a carceragem. (Seguem os dados no anexo).

ANO	REGIME PROVISÓRIO	REGIME FECHADO	REGIME SEMI ABERTO	REGIME RESTRITIVA DE DIREITO
2005	106	53	19	18
2006	104	41	37	26
2007	185	20	37	37
2008	192	54	48	50
2009	159	63	60	54
2010	185	69	76	72
2011	271	77	67	92
2012	364	76	81	102
2013	449	72	60	100
2014	306	72	60	96

Tabela 1 – Quantidade de Internos por ano

Fonte: Infopen

Em seu livro *Crime and Criminology* (1988, p.01), Walker conceitua a criminologia como um termo genérico para um grupo de temas intimamente ligados: “o estudo e a explicação da lei;

os meios formais e informais que a sociedade usa para lidar com a infração (penalística); e a natureza e necessidades de suas vítimas (vitimologia)”.

Corroborando Dulesko (2008, IN. WALKER, 1988) segundo Freud, o processo de agressividade se dá pela primeira reação quando se tem um comportamento que só obedece, segundo ele: o princípio do prazer é bloqueado trazendo angústia, medo e frustração; outra visão é a da sociologia humanista, que retrata o comportamento criminoso como aquele aprendido através de um processo de interação com o outro, na transmissão da cultura.

A sociologia procura analisar o processo de criminalização nas instituições da justiça criminal e a violência no contexto das várias transformações da sociedade, isto é, das novas unidades de agrupamentos humanos, as transformações no mundo do trabalho, no processo de exclusão entre as pessoas e um mundo cada vez mais excludente, no mundo desleal ou no universo das ações coletivas, assim como, das recentes transformações que ordenam e desordenam o espaço social, tais como as várias classes sociais, as relações de gênero, de raça e um mundo desumanizado. Foi perguntado à interna: **Por quem foi criada? Pai, mãe, padrasto, madrasta, outros parentes, abrigos / Instituições, outros. Que comportamentos apresentavam seus responsáveis que foram habituais na sua criação?**

Quando morei com meu tio, me lembro bem. Eu era tratada de forma diferente, era muito abuso com relação ao trabalho. Meus pais brigavam muito, batiam em nós. Era só no grito, não dialogavam. Fui morar com a gangue na rua, eles me tratavam muito bem, eu tinha meu cantinho. **(Entrevistada 4)**

Certo número de autores das linhas de pensamento com ênfase no humanismo é unânime em afirmar que é na família de origem que se forma a personalidade do indivíduo, através da interação entre a disposição adquirida e o ambiente que o cerca, suas interações com os pares, a escola, a formação de valores passada por seus pais e/ou cuidadores. DULESKO (2008).

O mundo que cerca esse indivíduo, quando mencionamos em sentido criminológico, inclui a cultura criada pelo homem, a natureza, os seres humanos. Queremos mencionar aqui a socialização da criança ou até mesmo no processo de identificação com o outro, estaria a possível origem próxima à delinquência juvenil, ou até mesmo numa possibilidade remota que seja na criminalidade do adulto.

Além de outras ciências humanas o Estudo Social (*enquête sociale*), realizado pelo profissional do Serviço Social é que se investiga os aspectos da família de origem, por exemplo, o nível sócioeconômico, a estrutura familiar, a composição dos membros dessa família, a influência afetiva, educativa e social, tipo de moradia, rua e até mesmo a vizinhança em que esse indivíduo está inserido.

Não podemos desprezar a ideia de que pode ser na escola os primeiros contatos criminosos, através da inadaptação às disciplinas oferecidas pela escola, fuga e ausência da mesma, rebeldia ou aversão pela aprendizagem curricular e/ou profissional, como também, a indisciplina ou deserção no serviço militar, são considerados até certo ponto comuns na vida do menor delinquente. Pontua DULESKO (2008).

Há certo tempo, o assunto sobre a criminalidade violenta frequenta o cotidiano da humanidade toda e de nós brasileiros, não importando se as pessoas são ricas ou pobres, tenham bens ou não, a verdade é o medo assola os cidadãos, no setor urbano ou no rural, a preocupação e a ansiedade geradas pela possibilidade de serem vítimas, principalmente, de crimes que possam lhe trazer dano físico, material e mesmo a morte. Segundo o professor GAIO (2004, P.01):

Um crime ocorrido a centenas de quilômetros parece anteceder a qualquer outro que possa vitimá-lo a qualquer momento, na sua casa, na sua rua, no seu bairro. O crime se agrega ao cotidiano de sofrimentos que um brasileiro experencia no cotidiano vinculado à precária assistência social, ao sistema de saúde que não o acolhe, a problemas de renda baixa, transportes caros etc.

Falar de crime e violência e não mencionar a atual e real situação em que se encontra o país, certamente a reflexão estaria incompleta e vazia. Vivemos em um completo abandono por parte das autoridades que tem a competência e a incumbência de fazer valer nossos direitos. Há medo em toda parte, dentro das famílias, dentro das escolas, dentro das Instituições privadas ou públicas, precisamos agir e mudar esse jeito de ser cidadão.

Percebemos no dizer de Gaio (2004), que a economia política do sofrimento no Brasil, afeta severamente a camada dos mais empobrecidos, produzindo assim resultados desastrosos para essa população, isto é, atingindo também os miseráveis, pobres, classe média e até os ricos. Progressivamente, o ingrediente chamado de crime se tornou um dos principais mecanismos que

assola o brasileiro, percebendo em seu cotidiano a tragédia, os insultos, as humilhações, o desamparo e o sofrimento sem fim, lembrando aqui as famílias destruídas. Segundo reflexão e explanação de GAIO (2004, P.03):

Sempre que se procura encontrar a origem da explosão do crime no Brasil, a operação tradicional é associar tal fenômeno ao início da transição democrática, especialmente quando são sublinhados os temas da crise do Estado desenvolvimentista, a desorganização da economia, a inflação, a baixa legitimidade dos partidos políticos, a explosão das demandas sociais. Outro procedimento é vincular as altas taxas de crimes ao processo de globalização, especialmente quando o tema é o crime organizado. Tais procedimentos facilitam a explicação sobre o fenômeno do crime no Brasil contemporâneo embora mais pareçam uma operação para contornar as dificuldades para que se possa avaliar a gênese do processo que, em seus desdobramentos, gerou milhares de mortes, um medo generalizado do crime e criação de múltiplas estratégias para se evitar a vitimização.

As transformações societárias, operadas a partir da segunda metade do século XX, receberam fortes impulsos advindos da excessiva dinâmica da produção capitalista, bem como, os avanços na tecnologia, no transporte e nas comunicações, até mesmo a reestruturação da vida familiar, a dinâmica das instituições educacionais, as mudanças sociais nas cidades, o surgimento de meios eletrônicos de comunicação de massa que veio substituir o afeto, o diálogo e a vida social. Sustenta Garland (p.89), que existiu um “vínculo causal entre a transição para a modernidade tardia e a crescente susceptibilidade da sociedade em relação ao crime”.

Com o avanço surpreendente dos mercados, a disponibilidade de novos produtos se tornaram alvos para a prática de roubos e furtos (automóveis, armas, jóias, equipamentos musicais, calçados e etc), trazendo ao mesmo tempo a criação de uma cultura de consumo jamais vista auxiliada pela propaganda televisiva, desenvolvendo uma mesma oferta para quem tem dinheiro e quem não tem, causando assim a mudança do estilo de vida familiar, o aumento no número de divórcio e de família monoparental; a entrada maciça da mulher no mercado de trabalho; as transformações na ecologia e demografia social; a migração da classe média e dos ricos para bairros periféricos, tendo que conviver com a falta de planejamento urbano.

O que estamos querendo dizer? A pretensão é de elucidar que a ausência de contatos diretos entre as pessoas, a falta da convivência social e familiar; as pessoas sem a noção de intimidade, trazendo importantes impactos na vida política e cultural; a democratização do discurso da igualdade e de direitos exagerados provocou uma diminuição da referência por

autoridades e invadiu também a esfera familiar, a escola, a prisão, a política, surgiu também, uma “diminuição” da pessoa, de laços afetivos e relacionais entre grupos, causando nas pessoas um sentimento de individualidade total, chamamos isto de aumento da visibilidade dos crimes e da violência.

Notadamente, a entrada da mulher do mercado de trabalho ainda ocorre em atividades consideradas de menor destaque e qualidade, abrindo um gigantesco espaço na conquista de melhores posições entre os profissionais homens, ou seja, apesar dos grandes avanços da mulher no espaço público, as conquistas ainda não foram suficientes para romper com as desigualdades sócio culturais e econômicas. Na ocasião foi perguntado à entrevistada: **Em sua opinião, qual foi o motivo principal que a levou até a prisão? Enumere as suas dificuldades para viver?**

O que me levou para a prisão foi o envolvimento com droga, participação do meu irmão no tráfico. Quando fazemos escolhas erradas pagamos o preço. Não tenho casa, quero fazer diferente do que minha mãe fez, tenho saudade da minha mãe. **(Entrevistada 3)**

A entrada da mulher no mundo do crime se dá a partir do momento que acontece um envolvimento emocional e/ou econômico com uma nova realidade ou sujeito/parceiro. A experiência do crime é constituída e vivenciada por ela num primeiro momento, por uma incorporação de práticas, de conhecimentos, de normas e de subjetividades que formam a cultura do crime, no segundo instante é o gosto de fazer acontecer pelo crime, a vida vai impondo regras e limites não aceitos por ela, a partir daí os conflitos internos aparecem com muita força.

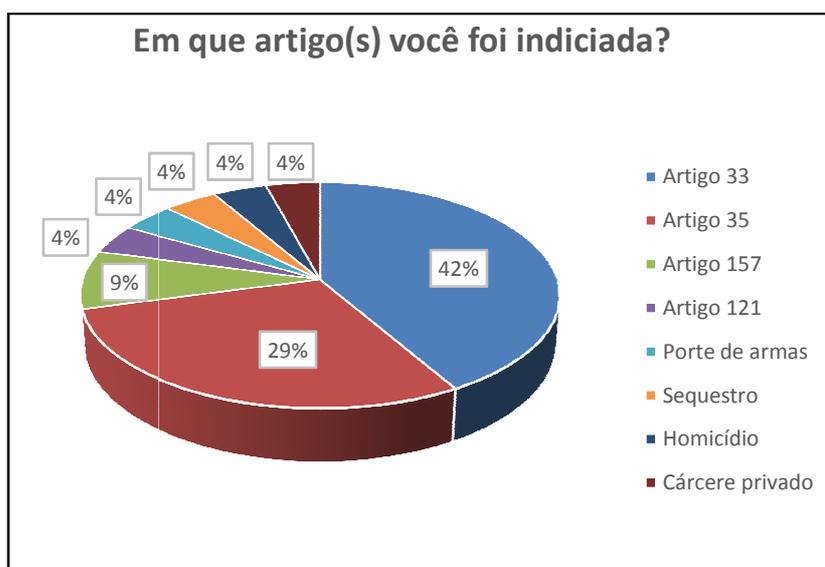
Esta mulher (mãe, filha, esposa, companheira, amante) faz a sua escolha a princípio pelo meio emocional, mas, logo em seguida a racionalidade do ato chega ao seu entendimento, através das oportunidades, da rotina, dos desafios criminais, através da execução do crime em si. A ideia de punição é bem distante, a reflexão sobre o problema quase nunca acontece em detrimento da cumplicidade ao companheiro, do ato de amor pelo marido/amante, ajudando-o a formular as estratégias necessárias para o gerenciamento do crime, ela atua como uma “gerente de projetos criminais”.

Falar sobre a experiência do crime com esta mulher é falar sobre o significado do “amor” que tem pelo companheiro, o que pode executar em nome desse “amor” para que possa “ajudar” a cometer o delito; alega ser o pai de seus filhos, a pessoa mais importante da vida e faz qualquer

sacrifício para ajudá-lo. Mulheres aparentemente vulneráveis à vitimização, mas, de uma coragem jamais vista, não se amedrontam sobre os riscos que correm, esquecendo seus valores, suas crenças e a educação recebida pela família de origem; a experiência do crime torna esta mulher forte e capaz de realizar atrocidades.

As mulheres que entram e permanecem um certo tempo no Sistema Penitenciário brasileiro recebem um tratamento parecido como tratamento das unidades prisionais masculinas. Até aqui acontece um reflexo da posição designada a elas pela sociedade ocidental, que concedeu às mulheres o espaço privado, lembrado aqui a representação do lar, o confinamento em casa. Lamentavelmente, o Sistema Penitenciário tem uma “marca” masculina e as mulheres que aqui ficam e não possuem esse perfil tem que se adaptar ao modelo estabelecido pelo Sistema. PINHEIRO (2004). Ainda dentro do assunto, perguntei à entrevistada: **Na sua opinião, qual o principal motivo que a levou a prisão?**

O que me levou para o presídio foi a curiosidade e más companhias. Conheci a droga e tudo mudou, o mundo ilusionista (a ilusão da rua). Não aceito desaforo, não gosto que ninguém mande em mim, não aceito regras. Quando recebo ordens fico estressada. (Entrevistada 1).



Fonte: Gerência de Estatística SEAP
Gráfico 1 – Em que Artigo Você foi Indiciada?

Os discursos tradicionais sobre mulheres criminosas ou criminalidade feminina eram restritos aos escritos de autores masculinos. Muito pouco ou quase nada se abordavam a esse respeito, visto que, falar de uma mulher que veio a cometer crime seria quase que um absurdo, a figura feminina era protegida até da criminalidade. O ato de violência era papel somente do homem, por conta disso, as escritoras não possuíam argumento e nem material concreto para tais estudos.

Vários autores de estudos sobre as mulheres criminosas, como o próprio Cunha (1994) afirmam que essas que transgridem a lei são consideradas duplamente desviantes. Por dois motivos, o primeiro deles é que pelo papel que assumem na família, a de proteção aos filhos, (CHESNEY- LIND, 1997) de docilidade, de temperança e etc; e o segundo, no que diz respeito à conduta feminina apropriada e ditada pela sociedade machista. Afirmam eles que a mulher criminosa é muito mais valente que um homem que cometeu vários crimes horrendos.

Os autores citados acima também pontuam a necessidade de que essa mulher transgressora da lei não deva ser punida como os homens delinquentes, e sim com outra forma de abordagem, devem ser acompanhadas e formadas moralmente, e não serem tratadas como um risco para a sociedade. Assegura Matos (2008) que esses discursos de que a mulher só é capaz de cometer crimes leves, como por exemplo, furtos em lojas, aborto ilegal, furtos na casa dos patrões enquanto trabalham como empregadas domésticas, não é bem assim, hoje percebemos as mulheres que comandam o tráfico de drogas, o tráfico humano, o terrorismo e etc. Pontua o pesquisador MATOS (2008, P.12):

Quando as mulheres dão significado às suas experiências transgressivas, emergem um significado comum que diz respeito a constrangimentos associados ao gênero feminino. As circunstâncias generalizadas, que na perspectiva dessas mulheres constroem os seus percursos, atuam em diferentes contextos de vida. Dificuldades a nível laboral, de reconciliação entre vida familiar e laboral, ou diversas formas de vitimação no âmbito de realidades desiguais em termos de poder, são exemplos de circunstâncias que as mulheres associam simultaneamente à sua condição feminina e ao envolvimento no crime. Estudos recentes realizados em contextos portugueses revelam que há constrangimentos de gênero ligados a criminalidade feminina, mas na perspectiva de apenas algumas mulheres. Por exemplo, um estudo sobre trajetórias de jovens reclusas revela que, de entre quatro significações do crime distintas, em apenas uma delas as jovens associam os crimes que cometem ao fato de serem mulheres.

Temos a intenção de demonstrar aqui algumas facetas adquiridas pelas mulheres praticantes de

crime. No primeiro momento, essa mulher apresenta-se frágil, medrosa, capaz de fazer atrocidades em nome do “amor”, em nome da necessidade de provar para o companheiro o quanto o ama; e no segundo momento temos uma mulher ousada, rebelde, capaz de vender a própria “alma”, com esperteza, entendida em vários assuntos, fria e calculista, a “mulher de negócios” do crime organizado, que é capaz de liderar grandes operações e “dirigir” homens de todas as idades.

No dizer de Donnici (1984), a hiperexplosão da criminalidade no Brasil é uma situação que não pode ser modificada rapidamente. Precisa-se trabalhar em primeira instância a questão educacional, depois vem a questão da prevenção através de políticas públicas sociais, o resgate da família como fonte de valores morais e sociais, dentre outros.

Ainda para Donnici (1984), a violência produz uma série de efeitos negativos de ordens psicológicas e sociais que exercem profundas influências sobre a vida familiar, a saúde financeira e social da população. Percebemos um enfraquecimento nas questões políticas e sobre a formulação de políticas com medidas protetivas em várias áreas. Numa sociedade de riscos, de medo e pânico, compreendemos que institucionaliza a insegurança, sendo uma forma especialmente aguda de viver os riscos sociais.

Temos hoje um cenário nada otimista com relação à criminalidade e ao criminoso. Porque no momento presente temos um Sistema Penal falido, um Poder Judiciário vergonhoso onde os verdadeiros criminosos não são punidos e disciplinados dentro do rigor da lei, apresentam também leis e procedências que não responde mais ao novo modelo social do país, os apelos são imensos e nada de resposta efetiva; esses órgãos estão longe do processo de ressocialização, na verdade uma escola com mestres e doutores na área do crime. Um código penal que não atende mais a demanda atual, está fora da realidade local e nacional. Vivemos a era do pânico, da angústia e clamamos por segurança e paz em nossas ruas, em nossos bairros, nas instituições, nas famílias. Seguem dados do Estado do Amazonas no ano de 2015.

REGIME PRISIONAL	MASCULINO	FEMININO	TOTAL	%
FECHADO	1.454	72	1.526	18%
SEMIABERTO	902	95	997	12%
ABERTO	861	148	1.009	12%
PROVISÓRIOS	4.542	252	4.794	57%
MEDIDA DE SEGURANÇA	29	1	30	0%
TOTAL	7.788	568	8.356	100%

Fonte: Gerência de Estatística SEAP
Tabela 2 – Regime Prisional

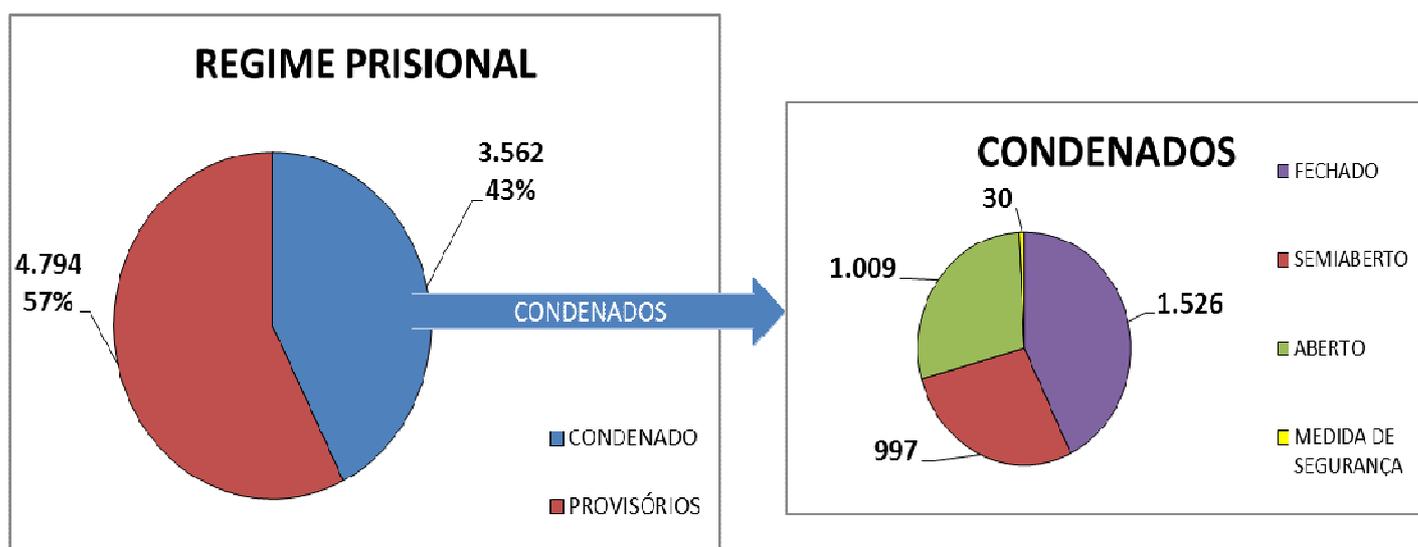


Gráfico 2 – Número de internos no Regime Prisional
Fonte: Gerência de Estatística SEAP

Conforme Foucault (1977), a prisão fracassa desde o início, e todos sabem disso, ou seja, trata-se de um jogo perverso de exclusão-inclusão, de um sucesso em formar e desenvolver a marginalidade social. A prisão é um lugar de horror, de total invisibilidade, um lugar de aniquilamento do homem, de aprisionamento do ser. Condições desumanas, ou como ensinam os presos, um lugar onde não se dorme sossegado, onde ninguém confia em ninguém, nem se garante quem estará vivo amanhã. Poderíamos ter outra situação prisional se, de fato, a lei fosse aplicada,

efetivada, na qualos objetivos de reabilitação, ressocialização e reeducação das internas fossem metas a serem alcançadas e não palavras vazias. A criminosa é tratada como uma estrangeira, em sua própria pátria parece que sim, o olhar é de fora para dentro, é o lugar do diferente, rótulo automaticamente dado pela sociedade.

Segundo o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo - USP (1995), a detenta parece estrangeira porque está numa “terra” que não é a dela, mas de tal modo encarnada nela que, ao sair da prisão e voltar ao suposto lugar de origem, também não será como os que lá ficaram. Criou-se um estereótipo da criminosa como uma pessoa de alta periculosidade, intratável, mau-caráter, suja e sem sentimentos, quanto mais distintos julgamos-nos delas, “mais protegidos sentirem-nos”, quanta ilusão pensarmos ser diferentes de alguém.

Uma barreira é formada e nos impede de ver a pessoa que ali está e o que ocorreu com ela, com sua vida pessoal. Ao nos permitirmos uma aproximação, veremos que a interna, assim como muitas outras, não são criminosas tão terríveis, não são também inocentes, são pessoas, com toda a complexidade envolvida: uma dinâmica psíquica, uma vida pessoal e familiar e geralmente trazendo na bagagem da vida histórias de pobreza, de sofrimento, de abuso sexual, de carências e de exclusão.

Sobre a atuação dos governos nas várias esferas (federal, estadual e municipal), espera-se um mecanismo de controle, observação em relação à criminalidade, à pobreza extrema e à marginalidade. Fatores esses que empobrecem a questão da credibilidade da população em relação ao Estado, desacredita-se do sistema penal/judiciário, uma atuação morosa em relação aos processos criminais, atrasos e até negligências nas decisões e deliberações de Políticas Públicas para a população carcerária. Lamenta-se todo este quadro desolador e quem sai perdendo com tudo isso somos nós, pois, apesar de tudo, acreditamos na mudança de vida que cada ser humano pode fazer. Para contribuir, AZERÊDO (2005, p. 221-222) destaca:

Para os novos governos eleitos nas regiões, em todas as esferas de administração (federal, estadual e municipal), o problema da segurança pública passou a se colocar como uma das principais demandas da chamada “opinião pública”, muitas vezes amplificada por via da atuação dos meios de comunicação de massa. O “sentimento de insegurança” é crescente, com o aumento da percepção pública a respeito das diversas esferas da criminalidade, desde a economia do tráfico na favela e a criminalidade urbana violenta até os centros dos

sistemas político e financeiro, onde ocorrem a lavagem de dinheiro e o desvio de recursos públicos para o enriquecimento privado. A resposta estatal é insistentemente cobrada e colocada no centro do debate político em períodos eleitorais.

Conforme o autor acima, o desenho organizacional das instituições incumbidas de julgar as mulheres que cometeram o crime, é o de dar condições dignas na estrutura física carcerária, dar suporte para se chegar à ressocialização desta apenada, ajudá-la a entender e a fazer uma leitura humanitária de sua atual situação, também é papel do sistema público carcerário revolucionar essa capacidade de gerir crises dentro do mesmo, ser capaz de dar respostas precisas e efetivas à população que acredita e espera na ação dos direitos humanos dentro e fora da carceragem. AZERÊDO (2005, P. 228-229) cita ADORNO (2000), e nos questiona sobre o assunto em pauta:

Ainda persiste na opinião de Sérgio Adorno, uma violenta crise no sistema de justiça criminal (incapacidade do Estado em aplicar as leis e garantir a segurança da população): os crimes crescem em velocidade acelerada, muito além da capacidade de resposta por parte das agências encarregadas do controle repressivo da ordem pública; cresce o sentimento coletivo de impunidade (os crimes crescem, se tornam mais violentos e não chegam a ser punidos); também ocorrem outras conseqüências: aumento da seletividade dos casos a serem investigados com o conseqüente aumento do arbítrio e da corrupção; excesso de formalismos contribuindo para acentuar a morosidade judicial e processual; elevado número de casos arquivados por impossibilidade de investigá-los.

Segundo o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – USP em 2001, a luta para implantar princípios da liberdade, da igualdade e da fraternidade entre os povos, é uma tarefa árdua, pois a desarmonia, a ganância, o poder, a concentração de riquezas nas mãos de poucos são atitudes arraigadas no interior dos promotores da ideia de que Direitos Humanos só valem para a pátria do vizinho. Construir e desenvolver através de práticas efetivas a liberdade, a igualdade e a fraternidade são tarefas envolventes a todos indistintamente, irmanados na ideia de sermos únicos, valiosos e irrepetíveis, vale à pena encampar essa luta!

1.4 SISTEMA PRISIONAL FEMININO NO BRASIL E EM MANAUS

A história das prisões femininas no Brasil que se tem notícia é em forma do calabouço, situada na cidade do Rio de Janeiro - RJ era um espaço que servia de prisão para escravos, doentes mentais, pobres sem casa, situada no Morro do Castelo e, posteriormente, transferida para a Casa de Correção da Corte. Pinheiro (2004) pontua que segundo dados, eram 187 mulheres escravas que ficaram enclausuradas entre 1869 e 1870. Tem-se notícias de que as instalações e condições de

higiene da prisão eram bastante insalubres ou precárias, homens e mulheres não eram separados, ocupando as mesmas dependências, somente em 1905 foram criadas cinco celas especificamente para as mulheres.

O penalista Lemos de Brito citado por Pinheiro (2004), sendo este líder da reforma penitenciária entre os anos de 1923 e 1924, também grande reformador do sistema penitenciário do início do século XX, possuía um pensamento preconceituoso em relação a mulher privada de liberdade, e essas suas ideias colaboraram sem dúvida nenhuma para a criação da prisão feminina no Brasil. Conforme autor PINHEIRO (2004.p.84):

Ao lado da mulher honesta e de boa família, condenada por um crime passional ou culposo, ou a que aguarda julgamento, seja por um aborto provocado ou motivo de honra, seja por um infanticídio, determinado muitas vezes por uma crise psíquica de fundo puerperal, estão as prostituídas mais sórdidas, vindas como homicida da zona do baixo meretrício, as ladras reincidentes, as mulheres portadoras de tuberculose, sífilis, moléstias venéreas ou hostis à higiene.

Lemos de Brito e Cândido Mendes de Almeida, ambos juristas, sugeriram a criação de local especial que chamou de reformatório para as mulheres, indicando a necessidade de se dar um tratamento diferenciado à mulher criminosa. Também foi sugerido pelos juristas a construção de uma penitenciária agrícola, onde as internas seriam "educadas na prática de trabalhos rurais e agrícolas próprios para as mulheres, como a avicultura, a apicultura, a pequena lavoura e a jardinagem". PINHEIRO (2004.p.85).

Que interessante a preocupação de reeducar as presas ensinando atividades "próprias para serem executadas por mulheres". Isso nos chamou a atenção em "conversar" com esses teóricos e perceber a parte humanizada da justiça criminal. Sabemos, portanto, que era uma visão típica da sociedade patriarcal, com modelo de economia primário, somando-se a uma visão moralista que se refletia no tratamento diferenciado dado às presas condenadas por crimes comuns e às condenadas por crimes de contravenção associados à prostituição e à embriaguez. PINHEIRO (2004).

Foi pensado em um doutrinamento a ser adotado na prisão feminina para submeter às internas, à reeducação total de seus atos, visando em especial às normas da moral e dos bons costumes, transformando-as em rainhas do lar, responsáveis para cuidar da família. A ideia era que a mulher possuía, além da face santa, outra face voltada para o mal, devendo-se cuidar desta

ambiguidade com muito cuidado e zelo. A função da reclusão era de que desabrochasse novamente o seu lado “santo”, sua disciplina e suas orações.

A história do Sistema Penitenciário no Brasil revela que, desde o início, a prisão foi local de exclusão social e questão relegada a segundo plano pelas políticas públicas sociais, não importando, conseqüentemente, com a falta de construção ou a edificação inadequada das penitenciárias, na maioria das vezes improvisadas, com isso gerando desconforto, ansiedade, rebeliões, conflitos internos entre os próprios detentos, entre outros, conforme Leal (2001).

Estabelecia o Livro V das Ordenações Filipinas do Reino, Código de leis portuguesas que foi implantado no Brasil durante o período Colonial, que “decretava a Colônia como presídio de degredados”. A pena era aplicada aos alcoviteiros, culpados de ferimentos por arma de fogo, duelo, entrada violenta ou tentativa de entrada em casa alheia, resistência a ordens judiciais, falsificação de documentos, contrabando de pedras e metais preciosos.

A instalação da primeira prisão brasileira é mencionada na Carta Régia de 1769 que manda estabelecer uma Casa de Correção no Rio de Janeiro. Registra-se, também, a Cadeia construída na cidade de São Paulo entre 1784 e 1788, conhecida simplesmente como Cadeia e estava localizada no então Largo de São Gonçalo, hoje Praça João Mendes. Era um grande casarão, onde funcionava também a Câmara Municipal. Na parte inferior, existiam as salas destinadas à prisão, e, para lá, eram recolhidos todos os indivíduos que cometiam infrações, inclusive escravos, e era onde aguardavam a determinação de penas como o açoite, a multa e o degredo, uma vez que não existia, ainda, a pena de prisão. A Constituição de 1824 estabelecia, no art. 179, que as prisões deveriam ser seguras, limpas, arejadas, havendo a separação dos réus conforme a natureza de seus crimes.

Segundo informações de Leal (2001), o Código Criminal de 1830 estabeleceu a pena de prisão com trabalho para vários crimes, implicando a construção de Casas de Correção com celas individuais e oficinas de trabalho e uma arquitetura própria para a pena de prisão.

A produção do café e a industrialização proporcionavam um estímulo cada vez maior para o crescimento populacional e também econômico do país, fato que ocasionou um aumento das

mazelas sociais, mas as casas de recolhimento de presos do início do século XX mostravam condições deprimentes para o cumprimento da pena por parte dos detentos.

O Código Penal de 1890 estabeleceu novas modalidades de penas: prisão celular, banimento, reclusão, prisão com trabalho obrigatório, prisão disciplinar, interdição, suspeição e perda do emprego público e multa; O artigo 44 do Código considerava que não haveria penas perpétuas e coletivas e as penas restritivas de liberdade individual eram temporárias e não deveriam exceder trinta anos. LEAL (2001).

No entanto, o aumento gradativo e constante da população carcerária confrontou-se com as limitações de espaço das prisões, inviabilizando o direito à cela individual. No interior do país o problema alcançou dimensões grandiosas e por muitos anos e que nem o Código Penal de 1940 conseguiu apaziguar. Segundo assinala BRITO (1947, p.34):

Dada à insuficiência das prisões municipais onde se acumulam, entre paredes e grades, homens de todas as condições sociais, e até menores, mulheres e loucos. E o que mais chocante é, muitas delas de fachadas modernizadas, por exigências de urbanismo, mas cujo interior vale por um excárneo e por um contraste desalentador do que se mostra fora.

O Sistema Penitenciário sempre foi objeto de discussões e inquietação social que se efetivamente ajustado, garantirá a devida execução penal, uma vez que os preceitos mencionados, em tese, indicam o respeito à dignidade das presas e a possibilidade de sua “ressocialização” através de um ambiente saudável e com oferecimento de trabalho, assistência à saúde, alfabetização, dentre outros. Uma estratégia, largamente utilizada para o aprisionamento, foi a utilização dos navios para o alojamento dos presos, como foi o caso do Navio *D. Pedro I*, que ficava ancorado defronte às docas, no Rio de Janeiro. Este navio foi símbolo da violência do governo de Getúlio Vargas, pois sua finalidade era aprisionar os revoltosos e opositores políticos durante a década de 1930.

Conforme Foucault (1978), a prática da tortura no universo prisional corroborou, ainda mais para ampliar a dimensão política da prisão. O confinamento desvendava as artimanhas da eliminação do inimigo nocivo ao Estado brasileiro. A construção do mundo da reclusão durante os séculos XIX e XX significou não só a limpeza das ruas contra o inimigo aparente, o vagabundo, o delinquente, o ladrão, mas, uma artimanha para encerrar todos os inimigos, quer fossem eles

políticos ou ideológicos, representados pelos bandidos comuns. Punir e castigar essa denominação de desclassificados significou a atribuição do poder de vida e de morte ao Estado, que se utilizou desses atos para promover uma "nova ordem na sociedade", concretizada durante os governos das décadas de 1920 e 1930.

Quantos estão vivendo sob essa exclusão-inclusiva? Quando nos deparamos com as condições prisionais e o número de condenadas se multiplicando rapidamente, assim como vemos os adolescentes em instituições como o Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA, antiga Fundação Estadual do Bem- Estar do Menor - FEBEM, não fica claro e latente a impotência, o descaso das várias Instituições brasileiras que poderiam juntas abraçar a causa judicial/criminal como força tarefa onde todos lutariam pelo mesmo ideal que é a ressocialização dos encarcerados.

A prisão é uma lixeira humana, um lugar sem esperança, de total invisibilidade, um lugar de aniquilamento do ser, de aprisionamento do homem. Condições desumanas, ou, como dizem as presas, um lugar onde não se dorme sossegado, onde ninguém confia em ninguém, nem se garante quem estará vivo amanhã, um lugar fora da lei. Em nome da lei e de um suposto tratamento ao apenado, encontramos homens e mulheres abandonados, excluídos, reflete os autores da Revista da Faculdade Livre de Direito da Cidade do Rio de Janeiro, volume V (1909).

Afirma Agamben (2002), o aprisionamento traz consigo um sentimento de destituição de si mesmo, faz a sua captura e o incluindo numa lei perversa, onde predomina o mais “forte”, quem tem o dinheiro, uma lei para escravos, onde inclusive os representantes da lei, segundo fatos reais (policiais, funcionários das penitenciárias, advogados, etc), agem fora da lei. É inacreditável que ainda assim encontre abrigo e proteção dentro da carceragem, onde predomina um clima de desconfiança e de terrorismo. Na realidade, apesar do discurso ideológico da Lei de Execução Penal, percebemos uma lei ideológica penal vingativa, com o objetivo de destruir esse Ser que se encontra à margem da sociedade e não com um propósito de resgatá-lo.

Acreditamos que poderia ser outra a situação penal se, de fato, a lei fosse aplicada efetivamente, onde o foco principal fosse a ressocialização, a profissionalização e a reeducação das apenadas, com objetivos claros e precisos e não palavras vazias para justificar a lei. A

criminosa é tratada como uma estrangeira, o olhar é de fora para dentro, como se olha um nada, o lugar da diferença lhe é reservado pelas pessoas da instituição. Infelizmente essa atitude é movida por um mecanismo de defesa, que tenta impedir esse contato com a excluída, com uma mulher de potencial criminoso, com as características físicas e ou mentais nem sempre nos padrões esperados, mas infelizmente existentes na natureza humana.

Formamos barreira que nos impede de ver a pessoa que ali está, o que ocorreu com ela, com a sua vida pessoal, social, econômica ou pregressa. Ao nos permitirmos uma aproximação, veremos que assim como elas, há muitas outras, são criminosas perigosas ou não, sem “coração”, mas são pessoas, com toda a complexidade de um ser humano. A vida pessoal e familiar das internas, geralmente, vem acompanhada de histórias de pobreza, de sofrimento, de fome, de falta de oportunidade, de um olhar diferente que acreditasse na sua pessoa, tudo isso faz parte de sua história. O abandono parece vir antes da entrada na prisão, já vivia com pouca ou nenhuma perspectiva de vida e estava mesmo em liberdade, sem lugar na sociedade. Era estrangeira, sem pátria, sem reconhecimento social, reflete CARVALHO (1998).

Contudo, postula Ferreira (1993), é fundamental parar e pensar: vivemos em uma sociedade com leis frágeis e desestruturadas, onde consegue produzir centenas de novas criminosas a um tempo recorde. Perguntamos: como irá encampar um trabalho revolucionário para a população carcerária? E, mais que isso, deveria pensar que uma sociedade que se fundasse na lógica da inclusão e não da exclusão da pessoa, essa sofre consequências no mínimo temíveis, pois, se os laços sociais, familiares, morais e éticos que deveriam dar lugar e sustentação ao sujeito são fracos ou inexistentes, não garantem valores mínimos de pertencimento e filiação, é óbvio que isso terá repercussões nos atos dessas atrizes sociais. Uma vida no abandono é uma vida sem valor, isso, psicologicamente, remete-nos ao horror da morte, da criminalidade contra o direito à vida digna.

Escrever sobre o Sistema Penitenciário no Amazonas não é tarefa fácil, dada a escassez de referências bibliográficas, pesquisas e dados históricos sobre o assunto. Poucos foram aqueles que se debruçaram sobre essa grande e fundamental história da carceragem no Amazonas. Tarefa árdua e difícil escrever, pesquisar sobre um Sistema que se encontrou esquecido pelas autoridades ou talvez podemos até afirmar que continua esquecido, abandonado. Por que lembrar quem já está

esquecida do convívio social? Quem é a encarcerada para que se lembre dela? Por quê? Não rende economicamente, não vota em nenhum partido político, é mais fácil punir do que vigiar e educar nas palavras de Foucault. Postula FOUCAULT (1979, p. 131-132):

Minha hipótese é que a prisão esteve, desde sua origem, ligada a um projeto de transformação dos indivíduos. Habitualmente se acredita que a prisão era uma espécie de depósito de criminosos, depósito cujos inconvenientes se teriam constatado por seu funcionamento, de tal forma que se teriam dito ser necessário reformar as prisões, fazer delas um instrumento de transformação dos indivíduos. Isto não é verdade: os textos, os programas, as declarações de intenção estão aí para mostrar. Desde o começo a prisão devia ser um instrumento tão aperfeiçoado quanto à escola, caserna ou hospital, e agir com precisão sobre os indivíduos. O fracasso foi imediato e registrado quase ao mesmo tempo em que o próprio projeto. Desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade. Foi então que houve, como sempre nos mecanismos de poder, uma utilização estratégica daquilo que era um inconveniente. A prisão fabrica delinquentes, mas os delinquentes são úteis tanto no domínio econômico como no político. Os delinquentes servem para alguma coisa.

Muito bem dito por Ferreira e Valois (2006), as primeiras cadeias foram os pequenos fortes construídos pelos portugueses, onde os encarcerados ficavam em compartimentos sujo e escuro, calabouço, fedido e sem dignidade para se habitar, sem nenhum preparo para tal função. As cadeias continuaram sendo quartos de quartéis, alçapões, ou verdadeiros casebres, por mais de dois séculos. Em Manaus, ainda denominada Lugar da Barra, a sua primeira cadeia pegou fogo juntamente com várias outras casas cobertas de palha à sua volta, em 1821, fato que causou enormes prejuízos à localidade. Então passaram a usar um quarto do quartel militar, na atual Praça D. Pedro II no centro de Manaus, que, em 1852, foi assim descrito: “serve de Cadeia um pequeno quarto no quartel militar, pelo seu espaço estreito, escuro e insalubre, parece ser mais um lugar tormentoso, do que uma casa de detenção”. Segundo contribuição de FERREIRA e VALOIS (2006, p.41):

À medida que o território do Amazonas foi sendo colonizado, tribos foram transformadas em povoados, em vilas, e índios, em cidadãos. As cidades aqui e no resto do Brasil iam-se estruturando de forma precária, mesmo a despeito da dependência da metrópole, com suas praças, hospitais, pelourinhos e as “Casas de Câmara e Cadeia”, como foram chamadas em muitos lugares as nossas carceragens, pois normalmente eram construídas anexas às casas das Câmaras ou nessas casas era reservada uma sala ou um quarto que serviria de cadeia, o que, para a época, não era nada estranho, visto que, apesar de em menor grau do que outrora, as Câmaras ainda possuíam responsabilidade jurisdicional.

Para os autores Ferreira e Valois (2006, p.31), esse lugar vem apresentando um aspecto tenebroso da prisão dizia os especialistas no assunto, era igual no mundo todo, ou seja, lugar para se guardar bichos enjaulados. Nos Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania do Rio Negro (1723- 1825):

Somando-se à pena de morte, ao desterro, à tortura e à prisão, por tempo determinado ou indeterminado, havia ainda a morte civil, consistente na perda dos direitos de cidadania, a pena de luta, a mutilação, os açoites e o trabalho forçado. O próprio pelourinho, normalmente uma plataforma com uma coluna de madeira ou alvenaria que Barcelos tinha em precárias condições, no início, serviu para execução de uma espécie de pena infamante, onde o sentenciado era exposto de forma humilhante, não obstante, em 1764, servir apenas como emblema da jurisdição municipal, onde deveriam ser afixados os editais da Câmara, anúncios fiscais ou, inclusive, decisões judiciais, que faria com que a condenação permanecesse com um caráter vexatório.

Manaus, denominada Cidade da Barra em 1843, e Manaus novamente em 1856, como Capital da Província (no dia 5 de setembro de 1850, o Imperador D. Pedro II sancionou a Lei nº 582, criando a Província do Amazonas); tendo sido uma das primeiras preocupações do governo conseguir um local que se pudessem abrigar os presos e chamar de cadeia, esta que continuou na praça do quartel, pois era lá que estava o imóvel onde havia funcionado a Fábrica de fiar e tecer algodão, local que o Presidente resolveu transformar em Cadeia Pública, uma vez que a Câmara Municipal, ela mesma funcionando em local precário, não possuía verba suficiente para a empreitada, sendo que quase todo o seu dinheiro era empregado no sustento dos presos. VALOIS (2000, p.57), citando BACELLAR (1917):

O nome do estabelecimento penal continuava sendo Casa de Detenção. Inaugurada em 1907, a Casa de Detenção logo se tornou mais um deplorável lugar para o "armazenamento" de presos, até que em 1916 todos os presos são transferidos para uma localidade do outro lado do Rio Negro: Paricatuba. As famílias dos detentos ficaram com seus direitos de visita limitados ou até restringidos pelas duas horas de lancha que separavam Manaus daquele lugar. O prédio dessa localidade não estava a despeito do que se defendia antes da transferência, em boas condições, mas sim, nas palavras do próprio governador de então, "em deplorável estado de conservação".

Conforme Ferreira e Valois (2006), em 1924 os presos voltam para a Avenida 7 de setembro e, em 1928, a Casa de Detenção passa a chamar-se Penitenciária, embora nunca tenha funcionado estritamente como tal, pois durante toda a sua existência sempre serviu para o encarceramento tanto de condenados, como de presos que aguardavam julgamento, a despeito das

diversas leis e regulamentos que pretendiam uma mínima separação de presos. Depois de ganhar o nome do Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, em 1985, ainda conhecida como penitenciária, em 1999, com a inauguração do regime fechado do Complexo Penitenciário Anísio Jobim, temos a sua última denominação: Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, passando a abrigar somente os presos e as presas provisórios, como mandava a Lei 7.210 da Lei de Execução Penal – LEP.

Para corroborar o juiz da Vara de Execuções Criminais do Amazonas Valois (2000), aponta que o Complexo Penitenciário Anísio Jobim foi inaugurado em 1982, no governo do então governador do Estado do Amazonas Gilberto Mestrinho. A Colônia Agrícola Anísio Jobim – CAIAJ veio preencher um desejo que há muito o Estado do Amazonas sentia, visto que as legislações penais do Brasil vinham, desde o início do século passado, prevendo a possibilidade de recolhimento de apenados em estabelecimentos agrícolas, visando com isso à atividade laboral, defendida pelos estudiosos criminalistas, “o preso precisa de ocupação”.

Criada pela Lei nº 1.523, de 07 de maio de 1982, funciona no Km 8 da Rodovia Br 174, estrada de Manaus a Boa Vista; A Colônia Agrícola, e mais tarde Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ para homens e mulheres, recebeu como homenagem o nome de Manoel Anísio Jobim, juiz e desembargador do Amazonas.



Figura 1: - Penitenciária Feminina de Manaus – PFM

Fonte: Foto da pesquisadora Maria Aparecida da Silva Martins (2016)

Mas somente a existência de um local para o cumprimento da pena em regime semiaberto, como é óbvio, não fazia o sistema penitenciário completo, tendo em vista que as presas do regime fechado continuavam misturadas com as provisórias na “penitenciária” da Avenida 7 de setembro. Era o primeiro momento da ideia de transformar a Colônia Agrícola em Complexo Penitenciário, o que só veio a acontecer em setembro de 1999. Conforme Ferreira e Valois (2006, p.59) o governo do Estado encontrou um princípio de construção em ruínas e retomou as obras para, dentro da área da Colônia Agrícola, fora construído um edifício com as características de estabelecimento de regime fechado, nascendo assim o Complexo Penitenciário Anísio Jobim. Para contribuir FERREIRA e VALOIS (2006, p.59):

A Penitenciária de regime fechado do Complexo Penitenciário “Anísio Jobim” tinha em sua inauguração capacidade para 340 detentos, com uma área construída de aproximadamente 12.000 m², com 02 pavilhões contendo celas individuais e coletivas, além de alojamentos para os agentes penitenciários, salas para atendimento médico e odontológico, para a Assistência Social, para a Assistência Jurídica, além de áreas para visitas, banho de sol, lazer, escola e oficina. A área externa é composta por uma muralha

de 7 metros com passarela e 05 guaritas, com um perímetro de 680 metros, ficando a guarda externa sob responsabilidade da Polícia Militar.

As condições higiênicas em muitas cadeias da capital e dos interiores do Amazonas são precárias e deficientes, o acompanhamento médico inexistente em algumas delas. Além disso, muitas penitenciárias não possuem sequer meios de transporte para levar as internas ao hospital, os sanitários são coletivos e sem higienização. A promiscuidade entre as presas é um dado interessante, também não podendo contar com um acompanhamento psicossocial eficaz e ágil. Segundo relatório dos direitos humanos no Brasil, muitas internas se queixam de doenças gástricas, urológicas, dermatites, pneumonias e ulcerações, mas não são atendidas adequadamente, afirmando que muitas vezes nem sequer havia remédios básicos para tratar delas dentro da carceragem.

O presídio é um sistema fechado onde a encarcerada é obrigada a conviver com outros indivíduos, algumas de índole igual, melhor ou pior. Entre elas nota-se certa cordialidade e afeto. Grande parte desta angústia vivida pela presidiária advém da falta de ocupação, de atividade laboral que distraia sua atenção e que a motive a esperar um amanhã melhor. A ideia da maioria das presidiárias é que sua vida não acabou dentro das paredes da penitenciária, acreditando num amanhã melhor. Amparo psicológico é de fundamental importância, a presença e apoio familiar, pois nenhum ser humano consegue viver sem esperança de futuro. Como muito bem colocado por PAULO S'ANTANA do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (1994, p.35):

Tudo se pode tirar de um homem, menos a esperança. Deve ser por isso que sabiamente a lei penal brasileira recusa-se historicamente a instituir a pena de prisão perpétua. Os criminosos brasileiros podem ser condenados a mais de cem anos de prisão, como muitos o são, mas o Estado instituiu o auto dever de libertá-los após 30 anos de pena cumprida. Exatamente porque não se pode tirar do homem a esperança. Pode-se tirar do homem a liberdade, mas não a esperança de voltar à liberdade. Sonhar é o mais sagrado direito do homem. O miserável, o pobre, o marginalizado pode ser privado de todos os seus direitos, menos o de sonhar, de ter esperança.

Contudo, pensamos que o Sistema Penitenciário no Amazonas, bem como, os demais Sistemas no Brasil, ainda insiste na ideia de que penitenciária serve para punir, massacrar e ter um aglomerado de pessoas sem produzir, sem criar... Felizmente hoje, a realidade mudou, encontramos Instituições Prisionais em grandes capitais e nos interiores que de fato associaram

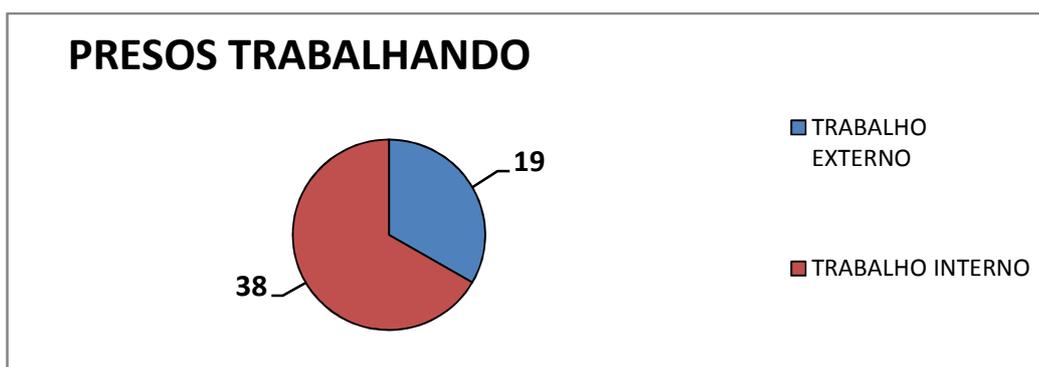
trabalho como uma das formas de ressocialização, medidas sócioeducativas com intervenções disciplinares e o foco principal é a interna; Segundo FERREIRA e VALOIS (2006), citando ZAFFORONI (1999, p.48):

Forma de encobrir a realidade ou de legitimar a repressão, esse discurso jurídico- penal de garantias e direitos, aceito como imposição legal e violado na prática, é hipócrita “*e tem como resultado gravíssimo obstar não só o seu dinamismo como também o cumprimento da função de tutela efetiva da dignidade da pessoa humana*”. A violação constante de regras básicas de direitos humanos vai deixando todo o ordenamento desacreditado e os operadores do direito, assim como a sociedade como um todo, insensíveis e incapazes de exigir do Estado a sua plena realização.

Apresentamos neste gráfico o número de mulheres que trabalham dentro do cárcere e fora dele, este último se designa às mulheres que se encontram no semiaberto. Consta no RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À POPULAÇÃO CARCERÁRIA "FEMININA" DAS UNIDADES PRISIONAIS DA CAPITAL - 2015

PRESOS TRABALHANDO	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
TRABALHO EXTERNO	0	19	19
TRABALHO INTERNO	0	38	38

Fonte: Gerência de Estatística SEAP



Fonte: Gerência de Estatística SEAP

Gráfico 3 – Presos Trabalhando

O Estatuto Penitenciário do Estado do Amazonas fora criado sob a lei nº 2. 711, de 28 de dezembro de 2001. Citando o parágrafo único, p.31 – Os órgãos que compõem o Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas são, a saber:

I – Penitenciárias – Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) – Masculino e Feminino sito no km 8 – BR 174;

II – Colônias Agrícolas, Industriais ou Mistas – Semiaberto Masculino, sito no km 8 – BR 174;

III- Semiaberto Feminino localiza-se – Sito na Av. Codajás (Próximo à Universidade Estadual do Estado do Amazonas - UEA), antiga Casa do Albergado;

IV – Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – Sito na Avenida 7 de setembro (ao lado da Cadeia Pública);

V – Centros de Observação Criminológica e de Triagem (em cada unidade prisional);

VI – Casa do Albergado – DESATIVADA;

VII – Cadeias Públicas – Des. Raimundo Vidal Pessoa (Masculino), sito na Avenida 7 de setembro; Unidade Prisional do Puraquequara (UPP), sito no bairro periférico do Puraquequara; Instituto Prisional Antônio Trindade (IPAT), Centro de Detenção Provisória (CDP) e Centro de Detenção Provisória feminina (CDPF) sito no km 8 – BR 174, 1 km antes do COMPAJ.

E por fim convidamos a sociedade em geral a pensar e a repensar as condições vividas pelas apenadas; a responsabilidade do Estado em oferecer- lhes condições dignas, pois o que vemos é um aglomerado de mulheres sem perspectiva de vida, sem atividade laboral rentável, não há investimentos para qualificar essa cidadã, elas apresentam uma profunda mistura de conformismo pessoal com o medo de sair e defrontar-se com uma sociedade que também se encontra inconformada e sem condições do confronto societário.

CAPÍTULO II

ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS: OS AVANÇOS E AS LIMITAÇÕES DIRECIONADOS ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

2.1 LEI DE EXECUÇÃO PENAL (LEP) N° 7. 210 DE 1984: DESAFIOS E AVANÇOS

Iniciaremos este capítulo abordando sobre alguns assuntos pertinentes para que possamos contextualizar e entender melhor este emergente e delicado tema. Digo delicado por três razões: a primeira é entendermos melhor como se deu e como se dá o processo de políticas públicas sociais destinado às mulheres em nosso país; a segunda é o não cumprimento da Lei de Execução Penal por parte de muitos dos dirigentes Estaduais e de Gestores das Instituições carcerárias femininas espalhadas pelo país, onde preconiza a permanência de crianças nas idades de berçário e de creche sendo acompanhadas por suas mães mesmo em situação de privação de liberdade; e a terceira razão é por se tratar de “crianças esquecidas” no cárcere, diríamos crianças “invisíveis” para o Estado e para a sociedade como um todo.

Estado e políticas públicas no enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres. Pelo simples fato de ser mulher já é o suficiente para constituir um sério fator de risco; a Lei n° 11.340/2006 conhecida por Lei Maria da Penha, foi um importante avanço no sentido de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Segundo dados de 2006 a 2010 da Organização Mundial de Saúde, a pesquisa revela dados lamentáveis e vergonhosos para nosso país, o Brasil está entre os dez países com maior número de homicídios femininos. Esse dado é ainda mais alarmante quando se verifica que, em geral, o homicídio contra as mulheres é cometido por homens, em sua maioria com quem a vítima possui uma relação próxima e afetiva, realizado na própria casa onde os dois habitam juntos com os filhos, trazendo com isso uma enorme gama de problemas sociais e psicológicos para essas famílias.

Muitas foram as conquistas que o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres ajudou a validar, cumprindo assim um valoroso papel na consolidação da Política Nacional de enfrentamento à violência. Dentro deste plano também foi implementado o Pacto nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres e o Plano nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas, dois grandes marcos significativos para a concretização do apoio à violência contra as mulheres dentro e fora do país. (Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, 2013, p 13).

Foi através dos resultados alcançados por estas políticas e com o objetivo de ampliar a efetividade do enfrentamento à violência que o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres passou por uma releitura em 2011. Após ter sido assinado pelas 27 unidades federativas do país e ter visto a política consolidada em seus primeiros quatro anos, o Pacto foi reestruturado em cinco eixos, ampliando seus subeixos e suas ações. Muitas das novas ações do PNPM estão em plena execução. Em 2012, o Ministério da Previdência assinou convênio com a Secretaria de Políticas para as Mulheres para entrar com ações regressivas nos casos de aposentadorias ou pensões causadas pela violência doméstica. Com isso, há a responsabilização do agressor, e o Estado não arca com os custos da violência.

Segundo dados do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres de 2013, citaremos a seguir algumas metas a serem alcançadas no que tange a população carcerária Feminina de todo o país nos períodos de 2013 à 2015: - Assegurar, nas 27 Unidades da Federação, a existência de estabelecimentos penais femininos de acordo com os padrões físicos e funcionais que garantam a saúde e dignidade das mulheres em situação de prisão; capacitar as mulheres em situação de prisão para a inserção no mundo do trabalho; implantar o sistema educacional prisional, garantindo acesso à educação em todos os níveis durante a permanência nas instituições prisionais; estimular a reinserção no mercado de trabalho das mulheres egressas do sistema prisional; construir/reformar estabelecimentos penais femininos; contribuir para a humanização dos equipamentos prisionais; promover cultura e lazer dentro do sistema prisional; qualificar o cuidado às mulheres em situação de prisão durante a gravidez e no pós-parto e a recém nascidos e crianças destas mulheres; qualificar as equipes de saúde que atuam no sistema prisional nos temas saúde sexual e saúde reprodutiva na perspectiva dos direitos das mulheres; incentivar o acesso aos direitos sexuais e reprodutivos pelas mulheres em situação de prisão; qualificar a atenção à saúde das mulheres em situação de Prisão; promover o acompanhamento sócio-familiar das famílias de mulheres em situação de prisão e egressas do sistema prisional nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS; promover o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita para as mulheres em situação de prisão; implantar atividades

sistemáticas de educação, cultura, lazer e esporte no sistema prisional feminino e garantir o cumprimento da legislação que proíbe agentes penitenciários do sexo masculino em presídios femininos.

A escolarização feminina e a entrada das mulheres no mundo do trabalho profissional tem mudado a situação das mesmas no Brasil, no cenário familiar, em especial podemos citar esse avanço nas duas últimas décadas. Incluem-se a progressiva e importante participação da mulher nos espaços tradicionalmente ocupados por homens como na medicina, na odontologia, nas engenharias e na construção civil. Também se notou as mudanças na composição das famílias, com a redução do número de filhos e famílias chefiadas pela figura feminina. (Segundo o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, 2013, p. 12):

São conquistas históricas que resultam de amplo e forte movimento social das mulheres, mas ainda persistem grandes desigualdades regionais, sociais, raciais e étnicas. Assim, apesar de mais escolarizadas do que os homens, as mulheres ainda permanecem em situação de grande desigualdade no mercado de trabalho, ganham menos pelo mesmo trabalho, e são as principais responsáveis pelo trabalho doméstico, pelo cuidado dos filhos, de doentes e idosos. Estão em maior proporção nos trabalhos informais e constituem a imensa maioria de empregadas domésticas, as quais frequentemente não têm carteira assinada nem seguro social. São grandes contingentes de mulheres negras, ainda mais exploradas que as demais.

Notadamente percebe-se certo empenho por parte do movimento de mulheres para transformar essas necessidades e demandas em Políticas Públicas Sociais e que todas essas situações de desigualdades possam ser pelo menos minimizadas. Também dentro deste pensamento é possível falar no que diz respeito à participação e decisões políticas e ao acesso aos espaços de poder, ainda é de chamar a nossa atenção a pouca participação e também um pequeno número de mulheres nos postos de poder e de decisões importantes para a sociedade.

É claro que podemos citar aqui o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e que também traz os avanços da luta coletiva pelas mulheres em todo o território nacional. Não esquecendo as especificidades de cada região, de cada raça, de cada geração, para que este olhar e direcionamento possam aparecer de forma equilibrada dentro das políticas públicas sociais. Segundo o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres a força das brasileiras tem sido incessante, por assim dizer pela equidade e igualdade.

Depois de toda essa abordagem sobre como se deu os avanços Institucionais e as Políticas públicas sociais femininas, falaremos a seguir sobre a Lei que protege essa mãe/bebê que se encontra em situação de privação de liberdade.

A Lei de Execução Penal - LEP N° 7. 210 de 1984, Art. 83 § 2° prevê que os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos, **no § 2° acrescentado pela Lei N° 9.046, de 18 de maio de 1995**. A exposição de motivos da Lei de N° 213, de 9 de maio de 1993, também esclarece ainda mais o assunto ora abordado, mães que concebem seus filhos no cárcere e conseqüentemente não lhes é propiciado o espaço e as condições para que possam ficar ao lado do filho até que complete no mínimo 6 (seis) meses de idade.

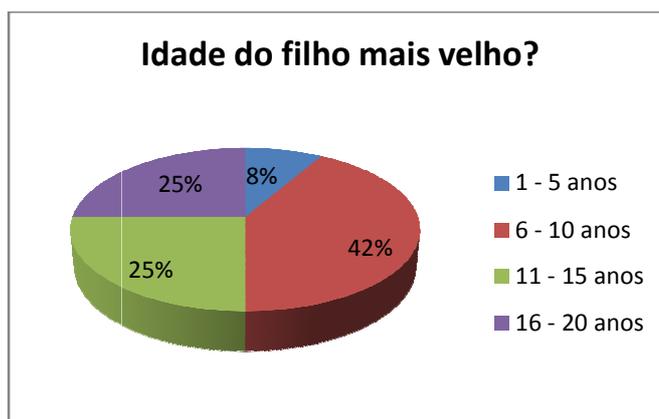
E sobre a assistência, o Projeto de Lei garante assistência social à família do preso e do internado, consistente em orientação e amparo, quando necessários, estendendo à vítima essa forma de atendimento. Quanto aos estabelecimentos Penais, nos arts. 81, §1°, 83 e §§, o projeto regulou as diferentes situações pessoais, dispondo que “a mulher será recolhida a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal”.

Ainda na Lei de Execução Penal, a Penitenciária destina-se ao condenado ou a condenada à pena de reclusão, em regime fechado. Consta no Art. 89(p. 47) “referindo-se a Penitenciária de mulheres, poderá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável esteja presa”.

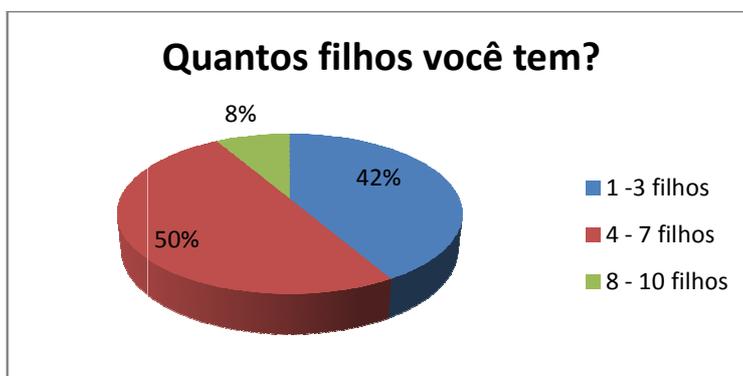
Durante o período das entrevistas, de reunião dos grupos focais em que estivemos juntas a essas detentas no regime fechado do Complexo Penitenciário Anísio Jobim nesta cidade, presenciamos situações que nos incomodaram de forma significativa, não se trata de “pena” ou coisa do gênero, não, tratam-se de seres abandonos à própria sorte e ainda tendo uma criança nos braços. Foi uma experiência duríssima! Também ali percebemos que a LEP não é cumprida nem uma terça parte do que preconiza sobre o tratamento, alimentação adequada, o espaço, as condições higiênicas para a mãe e o bebê, que juntos “cumprem a pena”.

Não podemos deixar, porém, de perceber um mínimo sequer de avanço nas Instituições carcerárias espalhadas pelo território brasileiro que abrigam mulheres em privação de liberdade juntamente com seus bebês, que não desenvolvam um trabalho sério e digno voltado para esse público, temos sim, e para tanto esse trabalho é louvável e as demais Instituições poderiam tomar como modelo a ser seguido.

São enormes e desafiadores os trabalhos para que se faça cumprir e efetivar a LEP, pois a cada ano que se passa o número de mulheres encarceradas grávidas ou com filhos pequenos adentram o sistema carcerário. Porque o número de mulheres encarceradas está em constante crescimento e em especial as mulheres/mães com ou sem crianças. Mães que permanecem com seus filhos nos alojamentos carcerários, tornando aquele espaço um aprisionamento de inocentes.



Fonte: Gerência de Estatística SEAP
Gráfico 4 – Idade do Filho mais velho?



Fonte: Gerência de Estatística SEAP
Gráfico 5 – Quantos filhos você tem?

Importante pensar: Seria justo manter essa criança com privação de liberdade, ou seria justo tirar da mãe o direito de amamentar e acompanhar essa criança com no mínimo de 6 (seis) meses de idade assim como preconiza a lei? O que fazer então com esta população que só cresce e o Sistema Carcerário não se encontra em condições de responder a esta demanda, não investe em Políticas públicas sociais que atendam a esta necessidade urgente? Qual a melhor saída para o problema?

À luz do Plano Nacional de políticas públicas para esse tipo de espaço são muito claras e diretas as sugestões, as parcerias, os convênios e até mesmo como envolver a sociedade civil nesta questão tão urgente e importante para todos nós cidadãos que desejamos uma sociedade justa e igualitária.

Durante nossa pesquisa de campo, tivemos a oportunidade de estar com elas através de vários encontros. No primeiro momento realizamos a entrevista, (em anexo), e depois partimos para a técnica de grupo Focal. Importante destacar aqui as falas das entrevistadas através de seus relatos sobre o possível conhecimento e operacionalização da LEP, no que se refere ao direito de ter seus filhos no mesmo espaço físico em que se encontram e aos seus cuidados maternos durante os períodos de berçário e de creche. Seguem relatos das entrevistadas sobre a LEP:

Durante um de nossos encontros focais foram lidos a lei de execução penal nº 7.210, artigo 83, parágrafo 2 de 1984, que fala sobre o direito de ter berçário e creche dentro do presídio. **Foi perguntado à interna se conhecia a lei, também que comentasse sobre a mesma:**

Não que eu saiba é permitido ficar até os 6 meses amamentando, mas berçário desde que eu estou aqui eu vou fazer 9 anos é a primeira vez que eu vejo falarem em berçário, é que estão construindo um agora, porque as condições do berçário onde as crianças ficavam era precária, horrível até porque a colega aqui passou por lá, ela pode dizer melhor que eu como era lá. **(Entrevistada 1).**

A lei eu desconheço um pouco né, mas o que eu fiquei sabendo que era até 6 meses que passei no berçário há pouco tempo, mas quando eu passei lá, era tudo precário, não tinha água morna pra fazer um mingau, não tinha opção, não tinha cama, a gente tinha que dormir junto com nossos filhos, porque não tinha a caminha do bebê, não tinha o que a gente chama de primeiro socorros pra criança ser atendido no caso de emergência, então tudo era mais difícil lá não só pra mim como pra outra mãezinha que tava lá, e passou mais tempo do que eu, que logo após eu fui pra minha domiciliar e ela não, ela ficou e ficava lá na frente, ficava isolada de todo mundo, das nossas amigas. Teve uma amiguinha nossa que teve uma cesária e as amigas não podiam ajudar pra fazer uma faxina, ela ficou sozinha lá, a gente não podia entrar pra ajudar, uma quentura, sem ventilador, sem uma televisão, os agentes iam quando queriam sabe, é um descaso muito grande, mas a gente

não tem como reclamar, porque aqui o fato de eles achar que nós somos presas de justiça, a lei quem bota é eles que determina fica tudo, mais difícil entendeu a primeira vez como a colega tá falando que é a primeira vez neste presídio, que a gente vê falar num berçário que eles estão ajeitando um berçário, muitas mães já passaram e não tiveram esse privilégio de estar num cantinho melhor com seus filhos, entendeu? No seu direito que não deixa de ser o seu direito. **(Entrevistada 2)**

Como percebemos, as entrevistadas acima citadas não sabem sobre a lei que protege seu direito de amamentar, o direito de ter a creche dentro do espaço carcerário ou até mesmo desconhecem-na por completo. Logo, se elas desconhecem seu direito não tem como lutar por ele, como sugerir propostas de mudança ou até mesmo como aperfeiçoá-la, adequando-a a uma nova realidade, que no caso são as mães e as crianças convivendo por um certo tempo no mesmo espaço prisional.

2.2 O DIREITO À MATERNIDADE: DA RELAÇÃO AO ROMPIMENTO DOS LAÇOS AFETIVOS MÃE/BEBÊ NO SISTEMA PRISIONAL

Em nossos encontros, verificou-se que muitas mães percebem as perdas que a sua criança vai ter ao longo do tempo estando com ela no espaço prisional, e outras, portanto apontam a permanência dela junto ao bebê como sendo benéfica e necessária para seu crescimento afetivo, emocional e físico quando se refere ao leite materno, por exemplo. As internas desconhecem quase por completo seus direitos previstos em lei no que tange a este assunto. Sabemos, portanto que são pouquíssimas as instituições que dispõem deste ambiente, ainda hoje, muitos dos filhos de sentenciadas dividem as celas com elas, sem ter a mínima condição adequada para os cuidados maternos.

Vejamos agora a fala da interna quando comentou sobre a dificuldade que **teve quando foi entregar o filho para os parentes ou amigos**, a dor que sentiu ao ser separada da sua criança.

Minha reação foi bem difícil, porque eu não queria dar meu filho pra minha mãe né, até porque eu via muitas ficarem com os bebês no presídio, e só eu não podia ficar, então eu fiquei muito revoltada, eu não queria entregar não, mas tive que entregar né, foi o melhor também pra ele, até porque isso aqui não é lugar pra uma criança ser criada não..., **(Entrevistada 1)**.

Sabemos, portanto, que quando uma pessoa é acusada e julgada de um crime e privada de sua liberdade, muitos são os prejuízos ocasionados por conta disto. Quando pensamos em mulheres grávidas, o ato criminoso cometido acaba se estendendo para o seu filho, que nasce quando sua mãe está presa e poderá permanecer no cárcere na fase inicial da vida. Essa criança, diferente das outras que estão “livres”, poderá sofrer algum tipo de dano, pois vive numa situação peculiar, está fora de uma instituição total. Iniciam suas vidas no alojamento conjunto de uma prisão, sendo privada de conviver na sociedade livre.

Diversas legislações brasileiras asseguram o direito de a mãe permanecer com seu filho na cadeia. A Constituição Federal menciona que será assegurada à mulher presa condições para que possa permanecer com seu filho durante o período de amamentação. De acordo com a Lei da Execução Penal – Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009, as condenadas tem o direito de cuidar e amamentar os filhos, no mínimo, até os seis meses de vida. Além disso, as prisões femininas devem propiciar locais apropriados para esta realidade, tais como: seções para gestantes ou parturientes e creche para as crianças de 6 (seis) meses até 6 (seis) anos de idade.

Nas palavras de Bowlby (1960), afirma-se que, caso a criança não seja cuidada adequadamente, não terá as mínimas condições de sobrevivência, pois, precisa de proteção, do amor e do calor humano do cuidador. O autor citado acima (p.11) pontua que “considera-se essencial para a saúde mental do recém-nascido e da criança de pouca idade, o calor, a intimidade e a relação constante com a mãe (ou quem, em caráter permanente, a substitua).” Daí a importância do vínculo entre mãe e bebê na fase inicial da vida, seja, portanto, um dos principais motivos pelos quais a permanência da criança na penitenciária é, de certo modo, de grande importância e defendida pelos especialistas da área. Pontua STELLA (2006, p. 15):

A afirmativa de que para ter um desenvolvimento normal e saudável é indispensável a presença dos pais (pai e mãe) na vida cotidiana da criança esteve presente na construção de várias teorias das Ciências Humanas e Sociais, especialmente da Psicologia. Essa posição provocou e resultou em pesquisas, que procuraram analisar qual a composição familiar de crianças e adolescentes “problemáticos”, como os “delinquentes” estudados por Winnicott em 1995.

Conversando com a entrevistada, perguntei-lhe: **Com qual idade a criança foi afastada do laço de convivência estando ela na penitenciária?**

É eu fui afastada do meu filho, tem 4 anos né, e essa não é a minha primeira cadeia, eu vim é a segunda vez que eu estou sendo presa né, então é a segunda vez que eu me afasto dele, a primeira vez ele tinha 3 aninhos e agora na minha segunda ele tá com 4 que eu vim só por recolhimento né. **(Entrevistada 3)**

Perguntei também do ponto de vista emocional: **Como se deu o rompimento dos laços afetivos?** Foi perguntado também: **Você sabe que a criança que vai nascer será afastada de você?**

É pra mim né, tá sendo uma situação muito difícil, há três meses que eu tô presa e há três meses que eu não vejo e nem tenho notícias dele, assim é tá sendo difícil né, mas eu espero sair logo e eu espero que eu não seja afastada logo da minha filhinha, dessa que vai nascer agora como eu fui afastada do meu filho né, que como é a segunda vez que eu tô afastada dele, ele tá crescendo uma criança assim um pouco revoltada, carente de mãe né, de mãe de pai, porque independente de tudo né, a criança precisa de um pai de uma mãe, de uma figura materna e paterna, uma coisa que ele não tem desde cedo assim e sempre ele foi um pouco afastado. **(Entrevistada 3)**

O vínculo materno defendido por Bowlby (1995) vem alertar e chamar a atenção dos pesquisadores, enfatizando que a angústia da privação poderá atingir de maneira importante a formação da saúde mental da criança e do adolescente que ainda encontram-se em formação física, afetiva e psicológica, podendo haver comprometimentos sérios, também extensivos aos posteriores relacionamentos que os mesmos viverão. Afirma Bowlby (1998, p.15) “As angústias provocadas por relações insatisfatórias na primeira infância predispoem as crianças a reagirem mais tarde, de forma antissocial diante das tensões”. Afirmou o autor com segurança quando disse que, a comunhão entre mãe e filho durante os primeiros anos de vida, juntamente com o pai e irmãos, dá origem ao desenvolvimento do caráter e da saúde mental.

Parafrazeando com Kurowsky (1990), quando afirma que a característica essencial da vinculação afetiva é que a dupla mãe e filho tendem a manter-se inseparáveis, ficando o mais próximo possível um do outro, assim encontrando juntos resistência de qualquer tentativa, por parte de terceiros em separá-los. Ambos apresentam tamanha resistência amorosa que chegam ao adoecimento físico e comportamental. Para o autor ora citado KUROWSKY (1990, p.14 e 15):

O primeiro e o mais persistente de todos os vínculos é o entre mãe e filho pequeno, que frequentemente persiste até a idade adulta. Cada membro deste par vinculado tende a manter-se na proximidade do outro e a suscitar, no outro, o comportamento de manutenção da proximidade. É comprovadamente produtivo considerar muitos distúrbios

psiconeuróticos e da personalidade nos seres humanos com um reflexo de um distúrbio na capacidade para estabelecer vínculos afetivos, em virtude de uma falha no desenvolvimento na infância ou de um transtorno subsequente.

Ainda, conforme Kurowsky (1990), afirma-se com veemência que o convívio amoroso mãe-filho no período inicial da vida da criança é de fundamental necessidade, e tem sua importância para a saúde mental e psicológica. Segundo pesquisas feitas por psiquiatras infantis ao examinarem as causas possíveis de distúrbios mentais na infância, perceberam que desde cedo havia a ausência de estabelecimentos de vínculos afetivos duradouros, e isto acarretou rupturas de vínculos que não foram estabelecidos no início da infância destes pacientes.

No dizer de Bowlby (2002), a criança que vive numa instituição não pode participar do ciclo diário da vida familiar e não tem nenhuma interação social contínua com os adultos, apresentará esta dificuldade em suas relações futuras e poderão estar comprometidas emocionalmente. Que nenhuma instituição irá se igualar à casa da família natural; também segundo o autor nunca é demais dizer nem com toda boa vontade do mundo, uma creche institucional não poderia oferecer um ambiente emocional satisfatório para bebês e crianças pequenas. Isso acarreta muitas mudanças nas características do ambiente em que esta criança irá crescer, modificando todo aquele ideal de local para um desenvolvimento sadio. Exemplificamos aqui, pois, as crianças que moram num local parecido com a creche residencial, tornando, assim, seus lares juntamente com o de suas mães e de suas colegas de cela. Sendo também mulheres adultas ou jovens que cometeram crime, e que suas crianças pequenas também ali as acompanham. Conversávamos sobre a dor do rompimento afetivo, o conflito interno do afastamento Mãe/ bebê -

As crianças estão longe de você, como foi este rompimento?

Eu fico muito triste, eu me preocupo muito com eles, porque a gente nunca se separamos, eu sei que eles estão sofrendo como eu estou sofrendo aqui dentro.

Você vive em conflito estando longe dos seus filhos? Sim. Comente sobre estes conflitos? A saudade, o desespero por eles, se estão sendo cuidados por outras pessoas, eles nunca se separaram de mim eu sempre fui mãe e pai deles eu sei que eles estão sofrendo e eu estou sofrendo muito por estar longe deles. **(Entrevistada 7)**

Em Bowlby (1989) há a defesa da importância ambiental quando se explica que o bebê, desde o nascimento, possuiu um “grupinho” de pessoas que o acompanham durante um certo

tempo, e estes o influenciam potencialmente, estes também criarão para a criança um caminho a ser trilhado através da interação entre o meio ambiente e seus cuidadores onde se encontram. Estando de acordo Bowlby, Spitz fala sobre a influência do ambiente para a vida pregressa do ser, confirma SPITZ (1960, p.51):

O Eu da criança se forma de maneira lenta e progressiva, levando meses e anos para desenvolver-se. Esse desenvolvimento se dará, levando-se em conta os estímulos que chegam e que são recebidos, as experiências que formam a personalidade ainda plástica da criança e que serão utilizados para modificar esta personalidade.

O “retardo desenvolvimental” foi o termo usado por Spitz em 1993, quando referindo-se ao ambiente empobrecido que encontrara durante sua pesquisa com bebês e crianças ainda pequenas. Era um espaço institucionalizado onde percebeu e lidou com os bebês que sofriam depressão em decorrência daquele espaço, no dizer de Stella (2006), eram aqueles que tiveram anteriormente um bom relacionamento com sua mãe ou com a figura materna, porém, por um motivo ou outro ali foram morar. O impacto da institucionalização foi muito intenso nas crianças que se encontravam na segunda metade do primeiro ano de vida, quando nesta fase da vida o bebê se apega em relação à mãe e sendo este mais forte nesta fase. Corrobora a autora acima citada, STELLA (2006, p.18):

Isso sugere que para a criança, as condições que a prisão oferece tendem a prejudicar um bom desenvolvimento, pois “os presídios femininos, assim como os masculinos, não foram desenvolvidos para propiciar o vínculo familiar, especialmente entre mães e filhos, muito menos promover um ambiente adequado para o desenvolvimento infantil.

Trazemos de volta as falas das encarceradas quanto ao posicionamento: **Você concorda que a criança deva ficar “presa” com a mãe nesse tempo de seis meses ou mais?**

Acho que não, se tiver de sofrer que sofra logo né, não que venha ficar e depois é arrancado, tanto a mãe como o bebê vai sofrer né, o bebê se acostuma aí, é diferente totalmente, a gente mãe cuida e outro estranho vem cuidar. **(Entrevistada 7)**

Ai eu não sei nem falar porque eu nunca passei, mas assim, eu acho isso um absurdo realmente uma mãe deixar seu filho, criar ele até seis meses de idade e tirarem no sétimo, isso é uma maldade mesmo, mas tem mães que cometem delitos maiores né, e tem que ficar realmente e cumprir sua pena até um certo tempo e que é bom ter, porque eu vejo as meninas aí no berçário, eu vejo que é bom pra elas, elas tem o espaço delas, elas não ficam presa totalmente, tem um cuidado especial pra elas, mesmo com o bebê lá, elas tem um cuidado especial lá. **(Entrevistada 8)**

Conforme Cláudia Stella (2006), entendemos e defendemos que o mais prejudicial para uma criança que se encontra na primeira infância seria a privação materna, a ausência ou o rompimento do vínculo afetivo, seria desolador para ela! Assim sendo, o encarceramento dos filhos junto à sua mãe não pode ser visto como totalmente bom ou ruim, existem pontos positivos e negativos que devemos considerar como importantes. A criança que está passando por esta difícil realidade merece uma atenção especial da sociedade e das autoridades. A necessidade destas crianças que estão presas junto com suas mães grita por políticas públicas sociais específicas que deem conta da condição particular desse grupo.

2.3 A DIMENSÃO E AS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DA FAMÍLIA E O CONTEXTO DA MATERNIDADE

A família como objeto de estudo de muitos especialistas no assunto, é um espaço de encontro/desencontro, de construção/desconstrução, espaço este invadido nesta modernidade pela televisão, pelo computador, pelas drogas, pelo divórcio, pela fome, pela violência e outras consequências que a vida moderna nos impõe. Mas, mesmo assim, o verdadeiro sentido e significado da missão dos pais não se perderam ao longo dos séculos e nem a ideia de que, a família ainda é este espaço de oportunidades e de possibilidades (BRANT, 2003).

O papel da família no sentido de promoção da pessoa nos vários contextos, a responsabilidade de gerar e formar cidadãos capazes de conviver de forma harmônica com seus pares é estabelecido por meio do vínculo familiar. Para corroborar BRANT (2003, p. 15):

É preciso olhar a família no seu movimento. [...] Este movimento de organização-reorganização torna visível a conversão de arranjos familiares entre si, bem como reforça a necessidade de se acabar com qualquer estigma sobre as formas familiares diferenciadas. Evitando a naturalização da família, precisamos compreendê-la como grupo social cujos movimentos de organização-desorganização-reorganização mantêm estreita relação com o contexto sociocultural.

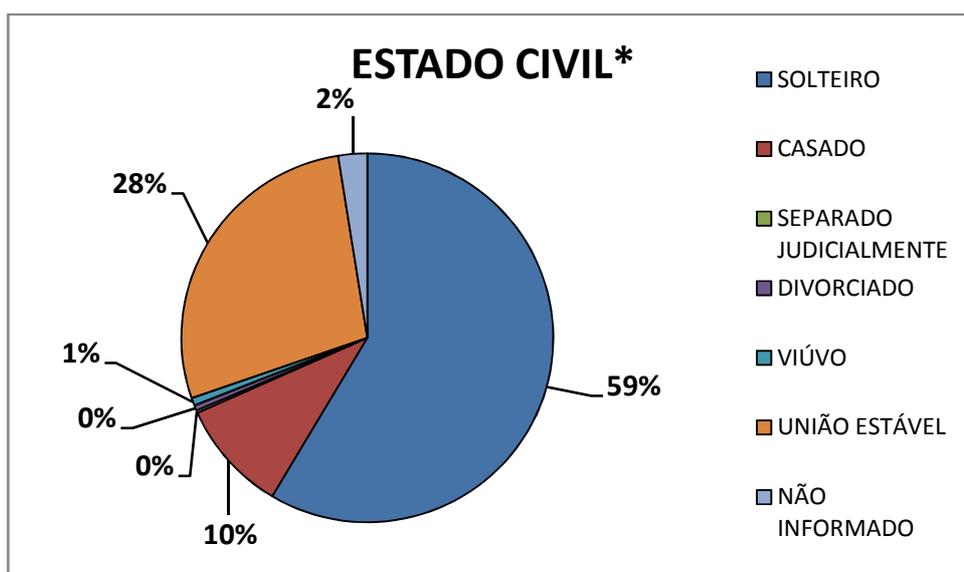
O desemprego como grande vilão entra nas famílias causando sérios problemas de ordem econômica, social, afetiva e até mesmo conseguindo desestabilizar o amor existente no seio familiar. E como consequência disso, o desemprego sai corroendo os valores familiares e trazendo medo e pânico pela frente, atingindo no caso a família. E quando encontra uma família sem

estabilidade emocional, sem a prática do diálogo, com os valores abalados é aí mesmo que se instala fazendo seus estragos, em algumas famílias a questão econômica conduz até mesmo ao divórcio e separação dos filhos, ficando estes com quem pode provê-los, aí aparecem os novos arranjos familiares.

Apresentaremos a seguir a situação familiar das encarceradas da Penitenciária Anísio Jobim em Manaus – Am. Segundo RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À POPULAÇÃO CARCERÁRIA "FEMININA" DA CAPITAL - ABRIL 2016

ESTADO CIVIL*	MASCULINO	FEMININO	TOTAL	%
SOLTEIRO	0	257	257	59%
CASADO	0	43	43	10%
SEPARADO JUDICIALMENTE	0	1	1	0%
DIVORCIADO	0	2	2	0%
VIÚVO	0	3	3	1%
UNIÃO ESTÁVEL	0	122	122	28%
NÃO INFORMADO	0	11	11	3%
TOTAL	0	439	439	100%

Tabela 3 – Estado Civil
Fonte: Gerência de Estatística - SEAP



Fonte: Gerência de Estatística - SEAP
Gráfico 6 – Estado Civil

No dizer de Brant (2003), o Estado e o trabalho são fatores importantíssimos, como protagonistas na vida social e econômica do cidadão brasileiro neste século. A partir dos anos 90 essa realidade mudou o cenário do país mostrando através da triste realidade o aparecimento em grande escala do desemprego, do analfabetismo, da falta de moradia, do êxodo rural causando sérias consequências no campo e na cidade, e como não poderíamos deixar de mencionar, a expansão da violência urbana, demonstrando tudo isso como uma grande força negativa, em especial nos lares brasileiros. “É nesse cenário que as redes de solidariedade e sociabilidade engendradas a partir da família ganham importância na política social e, em especial, na proteção social movida neste final de século” BRANT (2003, p.16).

Houve um tempo em que se tentou obscurecer o papel da família, colocando-a num patamar de desnecessária e que algum cidadão poderia viver sem esse vínculo, sem essa referência. As instituições do Estado moderno demonstraram muito claramente e até de forma objetiva que esta Instituição chamada família estava falida, querendo, portanto, ocupar o seu lugar. Porém, hoje se retoma com grande força a ideia que nenhuma instituição pode ou poderá ocupar o lugar e a responsabilidade da família. Concordando com o pensamento da autora, os estudiosos são unânimes em afirmar a principal função na socialização de seus membros dentro do contexto familiar, em especial na formação das crianças e adolescentes. No dizer da pesquisadora BRANT (2003, p. 18):

Hoje se retoma a família como ancoragem principal na socialização de seus membros (particularmente crianças e adolescentes) e na garantia de vínculos relacionais que previnam os riscos de isolamento social decorrentes da ausência de trabalho, mas, igualmente, da sociedade urbanizada, “televisiva” e “telemática”.

Os Serviços de atenção básica à família oportunizados pelo Estado e pelas ONGs são serviços que visam remediar o processo de exclusão, a falta de moradia, o desemprego, a fome, a falta de escolarização dentre outros sofridos pelos membros dessas famílias. Com a otimização e o alargamento desses programas espera-se atingir um maior número de famílias da região brasileira. Entende-se que a oferta de tais serviços como acolhimento e escuta, rede de serviços de apoio psicossocial, cultural e jurídico à família, programas de complementação de renda e programa de geração de renda e trabalho e renda, possa minimizar a situação de vulnerabilidade em que se encontram a maioria das famílias brasileiras e a partir de então encorajá-las a sair do caos.

Comenta Brant (2003), sobre a condução desses programas de proteção e assistência à família, que sejam feitos de forma proativa e que conduzam a instituição família, no cenário da vida, a sair, como protagonista, da situação de miséria e de exclusão. Além disso, acrescenta que esses programas não sejam “escoras” para ela, mas, sim desafios e propostas concretas para subir os degraus de uma vida digna e humanizada que é chamada a ter.

Cada família traz no seu interior uma dinâmica diferente, assim, os costumes, os processos sociais e psicológicos devem ser respeitados pela sociedade. As famílias apresentam semelhanças e diferenças entre si, contribuindo para a transformação social e a riqueza cultural de cada sociedade. Ao abordarmos este assunto **sobre comportamentos que habitualmente se tem durante a convivência familiar**, a interna entrevistada, respondeu:

Minha convivência era muito ruim, meus pais eram agressivos. Engravidei aos 12 anos de idade e meus pais me colocaram pra fora de casa. **(Entrevistada 9)**.

A família assume uma forma de organização específica, uma disposição de um número de componentes que se inter-relacionam de maneira harmônica ou dasarmônica, sendo característica de qualquer família. Assim, a estrutura familiar compõe-se de um conjunto de pessoas apresentando condições socialmente reconhecidas, também com uma interação regular e socialmente aprovada. A família pode então, assumir uma estrutura nuclear que consiste no homem, na mulher e nos seus filhos biológicos ou não, habitando num ambiente familiar comum. Trazendo a capacidade de adaptação, de reformulação e, a sua reconstituição quando necessárias. WHALEY e WONG, (1989).

Existem também famílias monoparentais, apresentando uma estrutura de pais únicos, variando-se da estrutura tradicional, isso se dá devido a fenômenos sociais, como o divórcio, a morte, o abandono de lar, a ilegitimidade ou a adoção de crianças por uma só pessoa. Encontramos também, a família ampliada ou chamada de consanguínea, é uma estrutura mais ampla, que consiste na família nuclear, mais os parentes diretos ou agregados, existindo assim uma forte relação entre pais e filhos para avós, pais e netos.

Famílias comunitárias e as famílias homossexuais, também chamadas de famílias alternativas. Nas famílias comunitárias, onde acontece a total responsabilidade pela criação e

educação das crianças e adolescentes aos pais e à escola, trabalhando unidas, assim nestas famílias, o papel dos pais é compartilhado ou descentralizado, as crianças ficam sob a responsabilidade dos membros adultos. Nas famílias onde duas pessoas do mesmo sexo, chamadas de famílias homossexuais, a ligação que existe entre os membros é de forma conjugal ou marital, aqui nesta família as crianças são adotadas ou filhos biológicos de um ou ambos os parceiros.

Conforme Pinheiro (1999), refere-se há três tipos de relações pessoais que se apresentam numa família, a de aliança entre o casal, a de entre pais e filhos, e a de consanguinidade entre os irmãos. Assim, nesta relação de parentesco, de pessoas que se relacionam ou de vinculam pelo casamento, ou por uniões sexuais que se geram os herdeiros das famílias. A família é um sistema social uno, composto por um grupo de pessoas, onde cada um trás consigo suas particularidades, seus sonhos e também onde cada um com uma atribuição, embora diferenciados, ajudando o bom funcionamento do sistema como um todo. O conceito de família, ao ser evocado, nos lembra obrigatoriamente os conceitos de papéis sociais e funções distintas. Ao abordarmos o assunto **sobre comportamentos que os pais habitualmente têm durante a convivência familiar**, a entrevistada 10 respondeu:

Me dava conselhos, minha avó era do diálogo, não era agressiva, me dava amor, carinho e atenção, bem mais que a minha mãe, minha mãe me deu pra minha avó com 9 meses de vida. (**Entrevistada 10**).

Independentemente da sociedade, cada membro da família ocupa determinada posição ou tem determinada função, como por exemplo, marido, mulher, filho ou irmão, sendo conduzidos e orientados por papéis. Papéis estes, que não são mais do que, “as expectativas de comportamento, de obrigações e de direitos que estão associados a uma dada posição na família ou no grupo social” DUVALL; MILLER (1999; p. 502).

Desejamos mencionar aqui a variedade de papéis que os adultos na família têm como funções prioritárias. Para a pesquisadora Sarti (2010), iniciamos pelas atividades contribuintes para o desenvolvimento das capacidades mentais e sociais da criança, onde acontece a socialização da criança com o meio; os cuidados físicos e emocionais às crianças, apontando para uma perspectiva que busque o desenvolvimento saudável; o papel de suporte familiar, objetivando a produção e/ ou obtenção de bens e serviços necessários à manutenção da família; os serviços domésticos, que

visam o prazer e o conforto dos membros da família, dos assuntos domésticos como um todo; o papel de manutenção das relações familiares, construindo com eficácia o contato com os parentes, também implicando a ajuda em situações de crises entre os membros; os papéis sexuais, relacionado com as relações sexuais entre ambos e/ou parceiros; elencamos também o papel terapêutico, que trás na sua essência a ajuda e apoio emocional quando os problemas familiares aparecerem, visando o aconselhamento e ajuda solidária; e por fim temos o papel recreativo, visando o relaxamento e desenvolvimento pessoal de cada membro familiar, relacionado com o divertimento. SARTI pontua (2010, p.69):

Nas famílias que cumpriram sem rupturas os ciclos de desenvolvimento da vida familiar, o pai/marido tem papel central numa relação complementar e hierárquica com a mulher, concentrada no núcleo conjugal, ainda que essa situação não exclua a transferência de atribuições à rede mais ampla, em particular, quando a mãe trabalha fora; nas famílias desfeitas e refeitas, os arranjos deslocam-se mais intensamente do núcleo conjugal/doméstico para a rede mais ampla, sobretudo para a família consanguínea da mulher.

Sobre o papel dos irmãos na família, desejamos mencionar que são ajudantes, promotores e receptores, em simultâneo do processo de socialização dentro da família; estes colaboram estabelecendo e ajudando a manter as normas, também como promotor do desenvolvimento da cultura familiar. No dizer de Sarti (2010), os irmãos cumprem um papel de fundamental equilíbrio dentro da família, lembramos aqui as famílias pobres onde os irmãos ajudam e contribuem para a formação da identidade uns dos outros, servem até de defensores e protetores dentro da família; colaboram com os pais para interpretar o mundo exterior, ensinando os outros sobre a ética e a justiça, a equidade, formando alianças, discutindo, negociando e ajustando mutuamente os comportamentos uns dos outros. Ao falarmos sobre **convivência familiar, convivência com os irmãos, também sobre comportamentos que os pais habitualmente têm**, a interna respondeu:

Meu pai era muito violento, minha mãe muito paciente e tranquila. Apanhava dos meus irmãos. (Entrevistada 04).

As funções de proteção, o cuidado, assim como os papéis sociais desenvolvidos de forma dinâmica ou não dentro do contexto familiar, estão igualmente implícitos no interior das mesmas. Ao longo dos tempos as famílias assumem ou renunciam funções de proteção e socialização dos seus membros pertencentes, como uma resposta às necessidades da sociedade de cada época; pensando nesta perspectiva, as funções da família apresentam dois objetivos, sendo o primeiro

deles o nível interno, trazendo no bojo a proteção psicossocial dos membros familiares em especial as crianças, e o segundo objetivo ou meta é o nível externo, colaborando na transmissão de uma cultura. Pontua Vara (1996; p. 8), deste modo, “(...) a família constitui o primeiro, o mais fundante e o mais importante grupo social de toda a pessoa, bem como o seu quadro de referência, estabelecido através das relações e identificações que a criança criou durante o desenvolvimento”.

A instituição em destaque deve então responder às mudanças externas e internas de modo a atender às novas demandas e circunstâncias tentando pelo menos não perder a continuidade, proporcionando resposta às necessidades, sempre um esquema de referência para os seus membros sendo estes internos ou externos à família. MINUCHIN, (1990).

Reflitamos um pouco acerca das condições de uma mulher se tornar mãe, e das características que o sentimento materno vem assumindo em nossa sociedade. Vamos trabalhar com dois momentos sociais. De um lado o papel da mulher no cuidado com os filhos, segundo Chodorow (1990), tornou-se, no último século, tanto mais exclusivo e a maternidade muito mais valorizada pelos entes da família, e em especial para a própria mãe, não sendo mais vista como tendo uma obrigação somente de procriar. Temos de outro lado, um período capitalista que produziu uma ideologia chamada de mãe moral. Esta mãe é aquela que enquanto as taxas de natalidade caíam, a escolarização dos filhos tornava-se mais precoce e as mães avançando para o mercado de trabalho, com isso crescia a tal ideologia da mãe moral. Interessante notar a fala desta interna quando indagada sobre a maternidade dentro do espaço prisional: **A maternidade foi uma opção ou foi uma gravidez não planejada?**

Foi uma gravidez não desejada, na verdade eu não sabia que eu estava grávida quando eu vim presa, foi até uma surpresa pra mim mesmo. **(Entrevistada 3).**

A psicologia do desenvolvimento infantil reforça este importante e delicado papel materno, na medida em que enfocamos a relação mãe-bebê como decisiva no desenvolvimento da criança. Com relação a esse aspecto, cabe lembrar que vários autores trabalharam esta temática, como Winnicott (2002). Este se dedicou exaustivamente ao estudo das chamadas relações maternas primitivas. Como fundamental no trabalho de Winnicott podemos apontar a valorização do ambiente saudável que propicie o desenvolvimento infantil, o quanto a presença da figura materna

encoraja e fortalece a estrutura psíquica do bebê, a dedicação apresentada pela genitora defini uma capacidade de promoção à criança, integrando-a no meio social, o amor materno cria na criança certa facilidade da organização do próprio ego. Corrobora Winnicott (2002, p. 69):

Demonstrar que a privação da mãe nos primeiros anos de vida tem efeito negativo no desenvolvimento da personalidade constitui um desafio. Como esta privação pode ser evitada para que as crianças possam se desenvolver mentalmente sadias? É essencial para a saúde mental que o bebê e a criança pequena experimentem um relacionamento afetivo, íntimo e contínuo com sua mãe (ou mãe substituta), no qual ambos encontrem satisfação e prazer. Uma criança precisa sentir que é objeto de prazer e de orgulho para a sua mãe, assim como a mãe necessita sentir uma expansão de sua própria personalidade na personalidade de seu filho: ambos precisam se sentir profundamente identificados um com o outro. Os cuidados maternos com uma criança não se prestam a um rodízio; trata-se de uma relação humana viva, que altera tanto a personalidade da mãe quanto a do filho. Uma dieta alimentar adequada exige mais do que calorias e vitaminas: precisamos apreciar nossa comida para que ela nos faça bem. Da mesma maneira, a provisão de cuidados maternos não pode ser considerada em termos do número de horas por dia, e, sim, em termos do prazer que a mãe e a criança obtêm da companhia um do outro.

Ao ser concebida, a criança faz parte integrante do corpo da genitora, provocando assim, muitas mudanças físicas, psíquicas e emocionais. A mãe bem estruturada afetivamente consegue produzir para esse bebê uma estrutura formativa integral para seu íntimo. Quando a mulher fica mãe, sua vida muda por inteiro e a mesma assume um compromisso com a vida, conseqüentemente esse novo Ser vai “firmar” com ela um vínculo afetivo, assumindo sua existência em torno disso. Os cuidados maternos transformam de maneira generalizada todo um comportamento para a mãe e para o bebê, logo essa mãe mudará de postura e de pensamento perante uma criança que muito dependerá dela, e também essa criança se adaptará a essa mãe através do afeto e da dependência. Corrobora WINNICOTT (2002).

Em um dos encontros focais, conversávamos sobre o sentido da maternidade dentro do cárcere. **A maternidade foi uma opção ou foi uma gravidez não planejada? Foi uma gravidez não planejada, disse ela. Você sabe que pode ficar com sua criança até seis meses de idade na penitenciária? O que você pensa sobre isso?**

É uma coisa que no momento eu não quero nem pensar né, que é ficar longe do meu bebê né, espero que antes disso eu vá pra casa né. **(Entrevistada 7).**

Quando a maternidade chega Salem (1985) aponta as modificações na constituição dos papéis do pai e da mãe em função de como vivenciam a gestação, ou seja, na efetivação de um projeto em que o casal esteja grávido. Este projeto visa trabalhar de forma equilibrada a aceitação

por inteiro do pai e da mãe em relação à gravidez. Parafraseando com a autora, que nos aponta que na década de 80, as representações de maternidade/paternidade deixam de ser percebidas como novidades e passam a ser vistas como situações normais cabendo uma elaboração e discussão pelo casal sobre o novo membro que vai compor a família. Esse processo exige forte investimento emocional do homem e da mulher, que devem buscar uma nova maternidade e uma nova paternidade correspondente.

Nesta referida construção da maternagem, a valorização do compromisso emocional do casal com a criança fica mais forte e intenso, iniciando este lindo processo já na gravidez. A participação do pai no pré-natal, no parto e nos cuidados com o recém-nascido aparece como elemento de fundamental e de muita importância para que essa dessa experiência tenha sentido e valor. Quanto à mulher/mãe, espera-se a dedicação total à criança, portanto, o casal, deve assumir todos os cuidados com o bebê desde o início, e dispensando a ele todo afeto e amor para que possa crescer “forte” e capaz de fazer os enfrentamos que a vida nos impõe.

Queremos acrescentar ainda uma função relativa à saúde, na medida, em que a família protege a saúde dos seus membros, dando apoio, encorajando para os enfrentamentos, promovendo cuidados necessários às demandas básicas em situação de doença. Pontua Stanhope (1999), que a família como uma unidade forte e indissolúvel deverá desenvolver um sistema de valores, de crenças e de atitudes face à promoção da saúde e da doença, que são expressas e demonstradas através dos vários comportamentos de saúde/doença dos membros da família. Reforça também que a família tem forte influência e consegue ajudar a manter a saúde física e mental dos membros, promovendo situações não potenciadoras de stress à vida na comunidade familiar. Pontua SARTI (2010, p. 62):

Quem casa quer casa. Começamos por aí. Com o casamento, o ideal é a formação de um núcleo independente, porque uma família precisa de uma casa, aliás, condição para viabilizar uma família. A casa é onde realizam o projeto de ter uma família, permitindo, como observa Woortmann (1982), a realização dos papéis centrais na organização familiar, o de pai de família e o de mãe /dona -de casa. Esse padrão ideal pressupõe o papel masculino de prover teto e alimento, do qual se orgulham os homens.

Como falar sobre família se não mencionarmos as famílias que vivem na pobreza e/ou pobreza extremada no Brasil, trazendo por um lado uma constante e permanente preocupação daqueles que se penalizam desta dolorosa e real situação, e do outro nos deparamos com o descaso

absoluto das autoridades com seus serviços burocratizados que não atinge de nenhuma forma esta grande camada social. É dever constitucional de o Estado dar condições e assegurar os direitos que é devido, e propiciar a efetiva participação no desenvolvimento total da família. Sabemos, portanto, que os investimentos públicos brasileiros, nesta área são escassos e estão cada vez mais vinculados ao desempenho da economia, causando assim a reflexão sobre suas influências em programas sociais e, principalmente, na área de atuação junto à família. Segundo dados - IBGE, 2003:

Um país tem pobreza quando existe escassez de recursos ou quando, apesar de haver um volume aceitável de riquezas, elas estão mal distribuídas. O Brasil não é um país pobre, e sim um país desigual. De acordo com estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (Barros et al., 2000a), que analisa a pobreza, o Brasil ocupa o 9º lugar em renda per capita, dentre os países em desenvolvimento, mas cai para o 25º lugar quando se fala em proporção de pobres. Isto coloca o Brasil entre os países de alta renda e alta pobreza. Ao mesmo tempo em que está entre os 10% mais ricos, integra a metade mais pobre dos países em desenvolvimento, sendo um dos primeiros do mundo em desigualdade social. Aqui, 1% dos mais ricos se apropria do mesmo valor que os 50% mais pobres. Há no País 56,9 milhões de pessoas abaixo da linha de pobreza e destas, 24,7 milhões vivem em extrema pobreza.

A pobreza não deve ser definida de forma unitária, mas se torna evidente quando grande parte da população não tem acesso a recursos como água, saúde, educação, alimentação, moradia, renda e cidadania dignas, e também quando não é capaz de gerar renda suficiente para ter acesso aos recursos básicos que garantam uma qualidade de vida digna. A estrutura da desigualdade brasileira se torna perversa em se tratando de desigualdade, na falta de oportunidades sociais, trazendo no bogo a exclusão econômica e social desta população. Pontua Vêras (2003), vive-se em um país de pobreza não só estrutural, mas, também de pobreza de propostas desafiadoras, por exemplo, temos políticas públicas sociais pobres, com falhas e abandonos estruturais, onde o poder que impera é centrado em um modelo econômico que gera crescente riqueza para poucos, e pobreza para muitos, sem uma política de renda justa e de atendimento às necessidades básicas da maioria da população. Vejamos os dados e comentários do IPEA (2015) para que possamos entender melhor a real situação.

O número de indivíduos em situação de miséria no Brasil subiu pela primeira vez em dez anos. Em 2013, a população abaixo da linha de extrema pobreza aumentou 3,68%, a primeira alta desde 2003. Os dados foram divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). O órgão não apresentou nenhum estudo. Apenas lançou as estatísticas no Ipeadata, plataforma de dados do IPEA total de pessoas que vivem na extrema pobreza passou de 10.081.225, em 2012, para

10.452.383 no ano passado. A proporção de extremamente pobres subiu de 5,29% para 5,50%, também a primeira alta desde 2003. Para definir a extrema pobreza, o IPEA considera os critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO). Os dois organismos baseiam-se em uma estimativa do valor de uma cesta de alimentos com o mínimo de calorias necessárias para suprir adequadamente uma pessoa.

Desejamos fazer referência ao Programa Saúde da Família – PSF, do Ministério da Saúde (Brasil, 2002), onde preconiza amenizar as condições de vulnerabilidade da família brasileira empobrecida; trazendo como pano de fundo as políticas públicas sociais que tem como centralidade a família. Sabemos, portanto, que essas ações sociais têm muito pouco contribuídas para o desenvolvimento das famílias brasileiras. Este programa visa o atendimento da família *In loco* e prevê também ações concretas que conduzam a possibilidade de detectar as necessidades imediatas como, a proteção, a recuperação da saúde dos indivíduos e da família de forma integral e contínua, objetivando com isso melhorar a qualidade de vida dos indivíduos, e fomentar na comunidade estratégias de ampliar redes de apoio social.

Corroborando com a ideia acima, dizemos também, que se temos uma criança abandonada, temos um adulto abandonado, uma família abandonada, uma sociedade abandonada, um abandono total. Para os autores Kaloustian e Ferrari (1994), por detrás da criança excluída, da escola esquecida, do aumento quantitativo de favelas e aglomerados, do trabalho infantil urbano e rural, o homem, mulher sem emprego ou tendo que se submeter ao subemprego, temos aqui de forma muito forte o risco social, onde encontramos famílias destruídas, chagadas pela pobreza e esquecidas pelo Estado.

Reinteramos aqui, que a família, vem sendo bombardeada pelas perdas, pelo rompimento dos vínculos afetivos familiares, produzindo assim seres sofridos e amargos, a descrença de si mesmo, aumentando a fragilidade pessoal e social. A baixa autoestima conduz o ser humano a se desfazer do que pode haver de mais significativo que é: a capacidade de amar, de se sentir amado, um desejo de se projetar num futuro promissor, infelizmente os apelativos são tantos, a pressão é tamanha que encontramos um sentimento generalizado de desagregação social. Aqui aparece a questão da família, trazendo uma face sofrida pela crueldade da pobreza, da disparidade econômica e da desigualdade social. Quando perguntado se, para a interna: **Tem contado com a família, com as pessoas que estão cuidando dos filhos, se sabe exatamente como eles estão, se estão estudando?**

Não, no momento eu não tô tendo contato nenhum, não sei como eles estão lá fora. (Entrevistada 7).

Diante do exposto, é possível afirmar que é dever do Estado pensar em políticas públicas sociais de caráter universalista, que assegurem proteção social e que reconheça a família como sujeito de direitos, capaz de potencializar ações agregadoras para a mudança da situação em que nos encontramos, de proteção dos indivíduos pertencentes a esta rede chamada família, tornando seus parceiros prontos e fortes para o enfrentamento desta doença humanitária, chamada de desigualdade social.

2.4 O DIREITO DA CRIANÇA NO BRASIL E A REALIDADE VIVENCIADA PELAS MÃES E SEUS FILHOS NO CÁRCERE

Iniciaremos este item sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, preconizada e garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seu art. 4º, “que tem a família, além da comunidade, da sociedade e do poder público, como uma das responsáveis pela proteção da sua prole”, lamentamos pontuar, no entanto, que vivemos em um rumo inverso, contrário daquilo que dita a lei, o que vemos na verdade são crianças alijadas do processo social, sem as mínimas condições socioeconômicas, padecendo no processo da exclusão social. Esta é a dura realidade em que vivem milhões de crianças e adolescentes de várias partes do planeta. Apresentaremos a seguir alguns itens da Lei que asseguram o que dissemos acima.

Nomearemos neste item alguns direitos dos adolescentes e das crianças assegurados pelo ECA quanto à convivência familiar e comunitária. Sabemos, portanto, que estas conquistas adquiridas por estes protagonistas são de várias “lutas e gritos” de pessoas preocupadas com o futuro da nação brasileira. Desejamos mencionar primeiramente sobre as disposições gerais da lei:

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

Em se tratando de crianças cujos pais estejam em privação de liberdade a legislação proteje com mais rigor ainda esta criança e/ou adolescente que esteja sofrendo com esta situação e ainda que, se caso os familiares ou parentes próximos não estejam em condições econômicas e/ou emocionais de acolhê-los e educá-los até a saída de seus genitores encarcerados a lei preconiza o seguinte:

§ 4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

A Lei nº 12.962, de 8 de abril de 2014 altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, visando com isso assegurar a convivência saudável e necessária da criança e do adolescente com os pais em situação de privação de liberdade:

§ 4º “Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.” (NR)

§ 1º “Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio”.

§ 2º “A condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso, sujeito à pena de reclusão, contra o próprio filho ou filha.” (NR)

Os pais que são os provedores da família sofrem com esta situação de instabilidade econômica e social, pois, para efetivar eficazmente a manutenção de sua família, dependem diretamente de emprego e de renda. Sabemos, portanto, que a injustiça social dificulta o convívio saudável e harmônico da família, trazendo e contribuindo fortemente para o desequilíbrio das relações e a desagregação familiar. Corroborando Petrini (2003), dizendo que à medida que as famílias encontram dificuldades para cumprir suas tarefas de socialização, afeto, atenção, amparo e serviços básicos aos seus membros, criam-se assim situações de vulnerabilidade e descontentamento. Ao nos reportarmos à interna sobre o assunto relacionado, perguntou-se: **Qual sua reação ao saber que não poderia ficar com a criança na penitenciária, que não iria amamentar o bebê?**

A minha reação foi a pior possível né, pelo fato de a gente já tá presa né, não ter a nossa liberdade e a gente sonhar com nosso filho né, em nossos braços e saber que ele vai ter que se afastado de uma hora pra outra, é uma coisa que nenhuma mãe espera isso né, pra mim tá sendo difícil né, longe da minha família e dos meu filhos, pra mim tá sendo bem difícil, mas espero sair logo em nome de Jesus. **(Entrevistada 3).**

As consequências da crise econômica que aí estão trazendo opressão e sujeitando a família pobre, conseguem precipitar a ida dos menores para a rua e, na maioria das vezes, nesta confusão, toda a criança e o adolescente abandona a escola, podendo ainda entrar para o mundo das drogas e da criminalidade. Analisando inicialmente essa situação, pode até parecer temporário, mas se os devidos cuidados não forem tomados de forma rápida e eficiente, podem eles estabelecer articulações na rua e vão se fortalecendo, ficando o retorno dessas crianças e dos adolescentes ao convívio sócio-familiar cada vez mais distante e difícil. Segundo o Caderno Saúde Pública, Rio de Janeiro, mar. (2015):

No tocante ao encarceramento feminino, as *Regras de Bangkok*, aprovadas no ano 2010 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, estabelecem o consenso ético-jurídico internacional sobre o tratamento de mulheres presas e as medidas não privativas de liberdade. No documento são reafirmados direitos humanos relativos à maternidade, à família, à saúde da mulher, inclusive sexual e reprodutiva, e de seus filhos nos presídios.

O projeto multidisciplinar *Saúde Materno-infantil nas Prisões do Brasil* traz o relatório parcial da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz no Rio de Janeiro (2014), que vem apontando que no Brasil, cerca de 400 crianças, a maioria com menos de um ano de idade, viviam com suas mães em prisões. Na verdade foi um grande e significativo avanço para o sistema prisional do Brasil, em que a possibilidade de convivência entre mãe e o bebê pode ser efetivo; também aqui as encarceradas expressam a situação de angústia e sofrimento em razão de inúmeros fatores característicos de uma prisão que limita uma convivência saudável e harmoniosa com seu filho, por ser um ambiente frequentemente insalubre, fétido, quente ou muito frio dependendo da região, sem ventilação, barulho, um entre e sai de pessoas o tempo inteiro e etc. Leal MC, Sanchez AR, Larouzè B, Castro VD, Santos M, Pereira APE.

Trazemos agora a resposta da interna quando foi indagada sobre: **O que entende sobre creche e berçário dentro do presídio?**

Eu vejo muitas reportagem aí de presídios de fora, que a estrutura é totalmente diferente desta daqui, esse presídio aqui se a gente for avaliar ele totalmente, ele não tem nem um terço do que era pra ter, a gente não tem nada aqui dentro entendeu? Principalmente o berçário, agora que tão fazendo um, um berçário que já teve aqui era indigno das crianças, isso daí nem eu se tivesse outro, eu não queria que o meu filho passasse pelo berçário que era lá na guarda perto dos policiais, um berçário que não tinha ventilação, uma janela, um berçário que era direto no sol, as mulheres que tinham filhos aqui não podiam ter acompanhante de outra interna, porque elas tinham de ficar lá sozinha com suas crianças, como é que uma pessoa de resguardo vai poder varrer, vai poder fazer alguma coisa se não tem alguém pra ajudar, é um descaso isso aqui, eu acho um absurdo, nós mulheres passar por dificuldades, geralmente em outros presídios não passam não, a educação é de primeira qualidade, aí pra fora os berçários são de primeira qualidade e tem presídio que as mães ficam até um ano, dois anos com creche dentro do presídio, e aqui a gente tem um espaço grande e a gente não tem esse privilégio, esse direito porque isso é um direito nosso, isso é um direito e se a gente for brigar por esse direito é capaz de gente se prejudicar, porque o que eles fazem aqui é o que eles querem, não é o nosso direito, nós temos direito de tantas coisas aqui dentro, mas nem por isso eles aparecem, eles são ocultos e encobridos por todos aqui principalmente pela direção. **(Entrevistada 1)**.

Daremos a seguir um exemplo para corroborar com a fala da interna acima citada, um importante estudo realizado nas prisões da Argentina, revelou que cerca de 40% das crianças abaixo de quatro anos que viviam com suas mães nas prisões apresentavam transtornos emocionais e desenvolvimentais, por se tratar de um espaço indigno para viver uma criança. Criança precisa e necessita de espaço pra correr, de uma convivência com outras crianças, de contato com os parentes. É notório como estes casos não foram discutidos pelas autoridades locais, percebe-se a invisibilidade social dessas crianças, e a ausência de medidas judiciais e institucionais de proteção dos direitos das mesmas dentro destes estabelecimentos prisionais e lamentavelmente, o menor recebe também a sua penalidade, violando assim, os direitos humanos.

A amamentação dentro das prisões, previsto no art. 5º, inc. L, da *Constituição Federal*, a maternidade nas prisões, ainda são poucos e raros os estudos jurídicos que investigam limitadamente esse direito, praticamente sem considerar a mãe também como cidadã e sujeito de direitos, mas como mera fonte de alimentação para o bebê. Podemos afirmar, portanto, que não há uma correspondência lógica entre o expresso nos instrumentos normativos e a realidade vivenciada pela mulher-mãe presa, existindo uma significativa distância entre a lei que vigora e a dura realidade carcerária feminina no Brasil.

O Estado é exclusivamente responsável em tornar possível e justa esta questão legal e social, a cerca do tema que ora abordamos, garantindo, portanto, o direito à saúde destes

segmentos (mãe/detenta e criança). O que nos chama a atenção é a ausência de interesse em disciplinar uma questão tão polêmica, nesta questão encontramos a “invisibilidade social”, jurídica e administrativa das crianças vivendo com suas mães na prisão, também percebemos a carência de regulamentação apropriada desses direitos, bem como, dos deveres e procedimentos específicos a serem adotados pelas autoridades penitenciárias de todo o país para com esta população, é dever nosso em gritar por elas.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP tem em sua resolução a norma garantidora de direitos humanos, devendo efetivar da melhor forma possível o “princípio do melhor interesse da criança”. E em 2009, a LEP sofreu alterações, notadamente pela Lei no 11.942, que fixou expressamente o período de, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade para permanência da criança com a mãe presa em berçários e/ou creche. Por sua vez, a resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária de 04, de 15 de julho de 2009, estabelece:

Um prazo de até um ano e seis meses: visto que a presença da mãe nesse período é considerada fundamental para o desenvolvimento da criança, principalmente no que tange à construção do sentimento de confiança, otimismo e coragem, aspectos que podem ficar comprometidos caso não haja uma relação que sustente essa primeira fase do desenvolvimento humano; esse período também se destina para a vinculação da mãe com sua (seu) filha (o) e para a elaboração psicológica da separação e futuro reencontro.

A lei de execução penal - LEP - prevê expressamente que o atendimento às crianças e às parturientes seja feito por profissionais qualificados, também é previsto em lei de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional sobre o referido assunto, bem como, horário de funcionamento que garanta a melhor assistência à criança e à sua responsável. Destaca-se atenção básica à questão da maternidade nos presídios, a disciplina, as regras mínimas para o tratamento da encarcerada, bem como, será dispensada atenção para a arquitetura normatizada para presídios femininos. A seguir temos o relato da interna em regime fechado sobre a **lei de execução penal nº 7.210, que regulamenta o direito de ter berçário e creche dentro do presídio.**

A lei eu desconheço um pouco né, mas o que eu fiquei sabendo que era até 6 meses que passei no berçário há pouco tempo, mas quando eu passei lá era tudo precário, não tinha água morna pra fazer um mingau, não tinha opção, não tinha cama, a gente tinha que dormir junto com nossos filhos, porque não tinha a caminha do bebê, não tinha o que a gente chama de primeiro socorros pra criança ser atendida no caso de emergência, então tudo era mais difícil lá não só pra mim como pra outra mãezinha que tava lá, e passou mais tempo do que eu, que logo após eu fui pra minha domiciliar e ela não, ela ficou e

ficava lá na frente, ficava isolada de todo mundo, das nossas amigas. Teve uma amiguinha nossa que teve uma cesária e as amigas não podiam ajudar pra fazer uma faxina, ela ficou sozinha lá, a gente não podia entrar pra ajudar, uma quentura sem ventilador, sem uma televisão, os agentes iam quando queriam sabe, é um descaso muito grande, mas a gente não tem como reclamar, porque aqui o fato de eles achar que nós somos presas de justiça, a lei quem bota é eles que determina como fica tudo, mais difícil entendeu a primeira vez como a colega tá falando que é a primeira vez neste presídio, que a gente vê falar num berçário, que eles estão ajeitando um berçário, muitas mães já passaram e não tiveram esse privilégio de estar num cantinho melhor com seus filhos, entendeu? No seu direito que não deixa de ser o seu direito. **(Entrevistada 2)**

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária na sua Resolução de (04/2009) apresenta grandes avanços no tocante à estada, à permanência e aos encaminhamentos necessários para que sejam efetivadas as seguintes providências, quando nos referimos ao “destino” das crianças ao terminar o tempo previsto em lei para que possam retornar aos seus lares, ou abrigos e/ou para adoção. Também é destacado a previsão do processo de separação da mãe com a criança, sugere-se que deva ser iniciado após a criança completar um ano e seis meses de idade (1 ano e 6 meses), podendo durar este processo até seis meses. E por fim, a partir da avaliação da equipe judiciária que submeterão à decisão do juiz competente, averigua-se a possibilidades da escolha do futuro lar, devendo ser uma família ampliada, ou uma família substituta ou instituições. Seguem as seguintes orientações:

I. Respeito à “ecologia do desenvolvimento humano”, que permita espaço adequado ao “desenvolvimento infantil em padrões saudáveis e uma relação de qualidade entre a mãe e a criança”; II. Valorização prioritária da “continuidade do vínculo materno”; III. “Compreensão da amamentação”.

Somos sabedores que é previsto na LEP o trabalho como redução da pena, sendo na proporção de cada três dias trabalhados menos um dia como redução da pena. Assim, também preconiza a lei, o direito à licença para a convivência entre a mãe e filho, pois em muitos casos a criança tem que ser afastada para garantir a manutenção da atividade laboral da interna. A Resolução do CNPCP em 04/2009 inova ao garantir um período de seis meses de licença de atividade laboral para fins de remição da pena, para aquelas mulheres que estiverem trabalhando na unidade prisional durante a gestação. Sendo conveniente uma ressalva, que um grande número de mulheres que trabalham no presídio encaminha parte de sua pequena remuneração para suas famílias, assim, continuando elas a prover algum tipo de sustento.

Ainda nos referindo sobre o cumprimento da lei, temos a seguir alguns exemplos da efetivação ou pelo menos da tentativa no que se refere a lei. Citamos os estados do Mato Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul, esta importante iniciativa parte do gestor público estadual. Porém, apenas no Paraná, temos uma lei específica a respeito da Creche Pré-Escolar Cantinho Feliz, na Penitenciária Feminina, onde abriga crianças do berçário até o período da creche. O estado do Mato Grosso dispõe apenas para os estabelecimentos prisionais, a existência de locais internos e externos para os cuidados pré-natais e de maternidade, bem como “para guarda de nascituro e lactante”, Decreto no 8.260, de 20 de janeiro de 2004. Neste Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná a Creche e Pré-Escola estão disponíveis para os filhos das encarceradas que se encontra em regime fechado ou semiaberto, e ainda prevê a presença dos seguintes profissionais: § 1o Prevê um pedagogo e um pediatra (Art. 17).

Ainda queremos citar nesse sentido, o Estado de São Paulo, que se destaca como o estado que mais define as regras desses estabelecimentos, mesmo que as normas estabelecidas não respondam satisfatoriamente às necessidades das internas e de seus filhos, assim como apontam entidades de defesa dos direitos humanos. Quando dizemos que este estado luta para que seja pelo menos nos moldes da lei, estamos nos referindo à complexidade que é ter crianças recém-nascidas e crianças em período de creche dentro de uma unidade prisional. A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (Lei no 9.394/96) prevê um estilo de berçário e creche, a presença profissionais da educação, espaço apropriado, brinquedos adequados para cada fase do desenvolvimento infantil, sendo bem diferente do que prevê de certo modo, o artigo 5o, inciso L, da Constituição Federal, encontraremos com certeza as duas realidades legais.

É imperioso afirmar, portanto, que a regulamentação dos direitos das mães ficarem com seus bebês durante o período de aprisionamento apresenta alguns pontos de tensão, de tempo para discussão, sabemos o quanto é delicado pensar nestas questões, mas é dever do Estado e das autoridades pararem e refletirem onde está o ponto nevrálgico da questão. Além disso, as garantias de unidade materno-infantil, da convivência entre mãe e filho e da manutenção de vínculos familiares devem estar associadas à implantação de políticas públicas sociais urgentes, que permitam vivência sadia desses menores com suas mães durante o período de encarceramento, bem como, oferecendo condições concretas de inserção e reinserção social de forma digna e justa,

considerando a real situação socioeconômica da população carcerária e de suas famílias. Neste momento comentávamos sobre a lei de Execução penal nº 7.210: **Você sabe que daqui a 6 meses sua bebê vai embora?**

A lei por um lado é ótima, é boa, porque se não tivesse essa lei, sabe lá por onde meu filho tava essa hora, na casa da milha mãe que me abandonaram... E eu creio que antes desses 6 meses eu vou sair né... **(Entrevistada 3)**

Chama-nos a atenção para o significativo aumento do número de encarceradas no sistema prisional brasileiro, segundo dados do Caderno Saúde Pública vol. 31 n. 3. março (2015), 30% entre o ano de 2009 à 2012, sendo alarmantes o número de mulheres jovens e sem escolaridade. Significativo também é o número das mulheres presas estando grávidas e de seus filhos nascidos no cárcere. E não pára por aqui, a falta de um ambiente adequado para crianças recém-nascidas, que seja higienizado, arejado, limpo, tanto para as mães quanto para as crianças é motivo de estresse para ambas as partes. Daí acontece às desavenças entre as internas, a tendência aos abortamentos, brigas e os desentendimentos são frequentes entre elas. Pontua Stella (2006) que a diferença de cuidados com o bebê, a diferença entre os horários de sono das crianças e os choros durante a noite podem ser alguns dos motivos para que esses desentendimentos aconteçam.

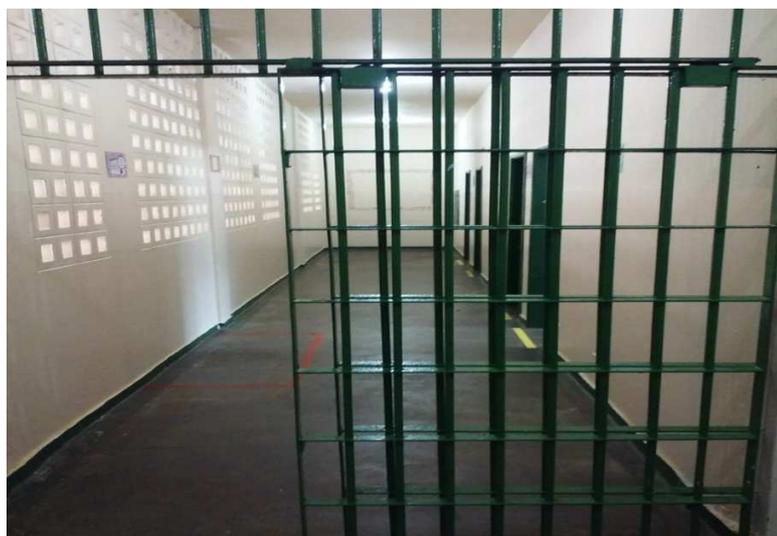


Figura 2: - Entrada para o Berçário da Penitenciária Feminina de Manaus – PFM

Fonte: Foto da pesquisadora Maria Aparecida da Silva Martins (2016)



Figura 3: O material do berçário da Penitenciária Feminina de Manaus – PFM

Fonte: Foto da pesquisadora Maria Aparecida da Silva Martins (2016)

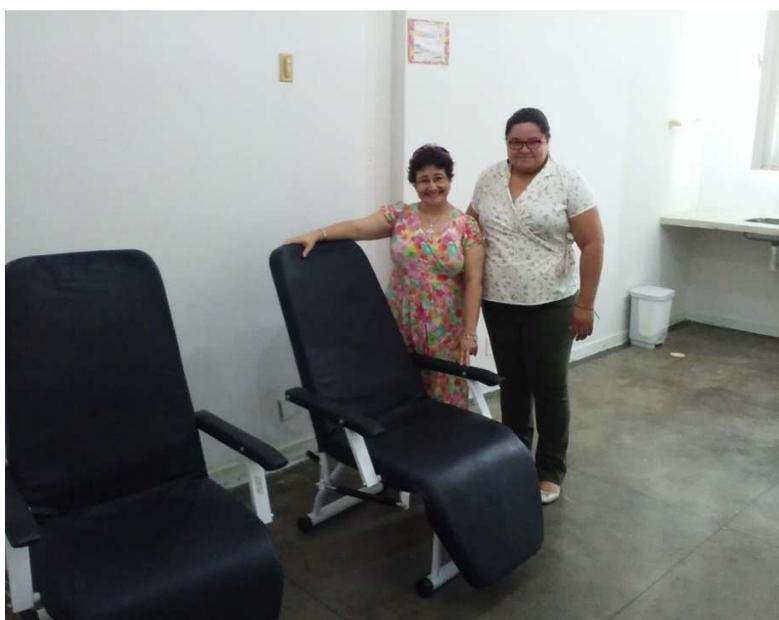


Figura 4: Cadeiras para a amamentação no berçário da Penitenciária Feminina de Manaus – PFM

Fonte: Foto da pesquisadora Maria Aparecida da Silva Martins (2016)

Muitas internas/mães entrevistadas reconhecem essa privação que o filho e ela vão passar, mas mesmo assim, acreditam que na fase inicial da vida, o melhor para o bebê é ficar perto da mãe. Afirma a pesquisadora Stella (2006), que essa insistência da mãe em ficar com o bebê, irá ajudá-la a tornar a pena menos pesada, que o convívio como o bebê é um benefício tanto para ela quanto para o desenvolvimento como pessoa total. Para corroborar KUROWSKY (1990, p.8) diz ainda que:

No caso referente às crianças, essa privação estende-se à aprendizagem e à devida estimulação sócio-cultural emocional adequada a cada faixa etária, sendo que quando se compara uma criança cujo meio é uma instituição com outra do mundo externo, estabelece-se uma discrepância significativa, onde é percebido nitidamente o que representa essa perda do contato social e a consequente impossibilidade de aquisição de conhecimentos necessários ao perfeito desenvolvimento, bem como a sensação ou fracasso que essa criança sentirá ao se comparar à realização pessoal que tem a criança em sociedade.

Temos, portanto, um outro lado da questão, apesar de muitos estudiosos citados aqui defenderem que as crianças sofrem privações estando encarceradas junto às mães, que seu desenvolvimento sofrerá um atraso significativo, que suas capacidades motoras serão reduzidas, que a convivência naquele espaço será muito dificultosa, mesmo assim, algumas tantas encarceradas não concordam, ou acreditam que não haverá consequências maléficas à criança, justificando que estas são muito pequenas e que nada compreendem ainda. **Em um dos momentos da entrevista falávamos sobre perspectiva de futuro, expectativas de vida:**

Eu penso em mudar e dar um futuro melhor para meus filhos, trabalhar e dar um futuro melhor para os meus filhos, fazer uma faculdade. **(Entrevistada 9).**

É começar do zero, voltar a estudar, trabalhar, cada momento da minha vida e fazer tudo pelo certo pra não voltar pra cá e seguir em frente de cabeça erguida... **(Entrevistada 10).**

Poxa, são tantos. É sair da droga e não vender mais; o dinheiro é fácil e estar aqui é muito difícil; dar um bom ensino para meus filhos; ensinar o que é bom para eles; não quero isso aqui pra ninguém. Quero muito reunir meus filhos, quero ir na reunião da escola dos meus filhos (eu nunca fui). **(Entrevistada 11).**

Desejamos externar aqui que em nossas idas e vindas até à penitenciária vivenciamos momentos de sofrimento, de choro, de angústia, mas também momentos de esperança em dias promissores para elas e seus familiares, e em que as internas tinham consciência de sua real situação juntamente com a de seus filhos, sendo portanto, impossível passar por uma situação de encarceramento, ou de visita, ou de trabalho na instituição, ou mesmo como pesquisadora sem sair

com marcas, aprendizado e feridas. Acreditamos que este processo aconteça com todos. Deixamos claro que, qualquer pessoa que tenha contato com o cárcere sofrerá alguma mudança, assim também devemos incluir os filhos das mulheres condenadas pela justiça e por nós. LEMGRUBER (1999).

CAPÍTULO III

OS ASPECTOS PSICOSSOCIAIS DAS MÃES ABANDONADAS: A REALIDADE NA PENITENCIÁRIA ANÍSIO JOBIM EM MANAUS

3.1 A DIMENSÃO PSICOLÓGICA DA RELAÇÃO AFETIVA MÃE/FILHO

Daremos início a este capítulo apresentando os aspectos psicossociais das mães abandonadas e também enfocaremos sobre a realidade das mães apenas do Complexo penitenciário Anísio Jobim em Manaus no regime fechado. Dessa maneira, perguntou-se: **Em relação às visitas, o que você poderia abordar para conhecermos como tem sido realizada. Em relação ao companheiro ou marido, como é a visita? E os filhos?**

Só meu companheiro é que vem, não quero ver meus outros filhos, porque eu vou sofrer mais. Meus parentes não vêm me ver. A minha mãe mora longe da cidade. **(Entrevistada 11)**

É muito difícil receber visita, meus parentes não vêm me visitar. Meu esposo vem me visitar toda sexta-feira, ele também está preso. **(Entrevistada 13)**

Segundo os especialistas, o desligamento do bebê que se encontra “preso” junto à sua mãe precisa se dá de forma lenta e progressiva, para que a criança e a mãe sofram o menos possível; sabemos, portanto, que o sofrimento será iminente, porém devem ser conduzidos por profissionais qualificados para tal ação, estes devem estar munidos de preparação e de sensibilidade para com a mãe e a criança nos momentos de separação. As mães vão sendo preparadas desde o período da gestação para que percebam a importância da criança desenvolver-se fora daquele espaço e que tenha contato com outros familiares ou até mesmo se necessário for, ir para uma brigo. As crianças que estão sendo amamentadas dentro do cárcere enfrentam situações singulares de privação e ruptura quando são afastados das suas mães, detalhe importantíssimo que não podemos esquecer.

É de suma importância que a equipe técnica faça a sinalização para os parentes da encarcerada ou para o abrigo que é necessário e importante que a criança tenha acesso à mãe pelo menos quinzenalmente. Quando que esses encontros podem não ocorrer? A depender do estado de saúde da criança, caso a mãe esteja com proibição da visita por falta disciplinar, se a família não tem condições de levar a criança apresentando motivos financeiros, entre outros. Pontua Winnicott (2005, p.26) para que haja o desenvolvimento psíquico de um bebê é fundamental ser protegido por uma “mãe suficientemente boa”, onde a constância e a previsibilidade de atenção, de afeto e de cuidados maternos possibilitam à criança o contato satisfatório com a realidade que o cerca. Ante o questionamento: **Fale um pouco de sua reação quando teve que entregar seu filho pra parentes ou amigos. Obteve-se:**

Minha reação foi bem difícil, porque eu não queria dar meu filho pra minha mãe né, até porque eu via muitas ficarem com os bebês no presídio e só eu não podia ficar, então eu fiquei muito revoltada, eu não queria entregar não, mas tive que entregar né? Foi o melhor também pra ele, até porque isso aqui não é lugar pra uma criança ser criada não..., **(Entrevistada 1)**

A minha reação a pior possível né, pelo fato de a gente já tá presa né, não ter a nossa liberdade e a gente sonhar com nosso filho né, em nossos braços e saber que ele vai ter que se afastado de uma hora pra outra, é uma coisa que nenhuma mãe espera isso né, pra mim tá sendo difícil né, longe da minha família e dos meu filhos, pra mim tá sendo bem difícil, mas espero sair logo em nome de Jesus. **(Entrevistada 3)**

O apego traduz-se no estabelecimento de um laço afetivo e efetivo, seguro ou inseguro pelo cuidador. Colaborando com a ideia, Winnicott (2005) propõe a construção de um padrão que seja comum entre os cuidados e o ambiente que garanta estabilidades individuais. De modo que haja individualidade entre os seres pequeninos, também devemos pontuar aqui o desenvolvimento do vínculo cada vez mais forte da criança com os cuidadores principais. Assim, o desenvolvimento de uma criança que esteja morando na penitenciária com a sua genitora, pode ser caracterizado por uma construção constante de apego onde a criança e a mãe experimentam ciclos de proteção e ao mesmo tempo de proteção, de afastamento e de dor.

Insiste Bowlby (2004) que a segurança psicológica do apego depende de uma série de fatores que nos remete prioritariamente no tipo de relação entre mãe e filho, citamos aqui as características que deve ter a cuidadora ou os cuidadores do bebê, e como eles interagem dentro do contexto no dia a dia. Corrobora Bowlby (2004) no que diz respeito ao ambiente, valorizando as

experiências reais pelas quais passa a criança na primeira infância e as consequências dramáticas que podem ocorrer em virtude de vivências ou experiências negativas nesse período da vida.

É natural que as crianças pequenas reajam de forma negativa, ficando transtornadas mesmo diante de breves separações ou perdas. Mas não temos como assegurar se todas as crianças que vivenciam uma experiência dolorida como a de separação e perda na sua primeira infância de uma pessoa amada, enfrentará danos irreparáveis no seu desenvolvimento psicológico, emocional ou físico, pois sabemos que existem amplas possibilidades de desconstrução/construção subjetiva de uma criança para outra criança. Diante da pergunta: **Há quanto tempo os seus dois filhos foram retirados de você? Obteve-se:**

A primeira vai fazer um mês agora e o segundo desde que era bebezinho que tiraram ele de mim na maternidade. **Ainda na maternidade eles o levaram de você?** Sim, porque nesse tempo a minha mãe tinha perdido a casa dela, não tava com condições financeiras pra criar ele, não tinha onde morar, então como ele era filho único o pai do bebê, eles decidiram ficar com ele porque eu não tinha condições também né. **(Entrevistada 10)**

Através dos estudos de Bowlby (2006), percebemos as consequências da ausência materna em crianças pequenas, garante que a qualidade dos vínculos estabelecidos é fundamental para o bebê e a sua família. Supervalorizamos, aqui, a figura materna ou uma figura feminina que a substitua à altura, sendo esta de fundamental importância para que o desenvolvimento seja saudável. O apego é caracterizado pela busca de segurança e conforto, sendo este o vínculo inicial que se divide em três níveis, a saber: o caráter biológico, o cognitivo e o afetivo. A criança terá sua subjetividade alicerçada e construída a partir do modo como a mãe ou as figuras parentais reagem frente às suas necessidades mais emergentes. Neste momento da entrevista conversávamos sobre esse assunto. **Você tem contato com a sua família, com as pessoas que estão cuidando dos seus filhos, você sabe exatamente como eles estão, se estão estudando, por exemplo?**

Não, no momento eu não tô tendo contato nenhum, não sei como eles estão lá fora. **(Entrevistada 7).**

Sim, uma está estudando, a mais velha, ela estuda e a outra também, todo final de semana eu sei delas pelo menos por carta, porque agora eu não tô podendo receber visita, mas por carta eu sei como elas estão, as cartas que meu esposo escreve. **(Entrevistada8).**

A teoria do Apego pesquisada e defendida por Bowlby (2006) aponta-nos que a experiência de afastamento prolongado da criança com relação à mãe, em especial nos primeiros anos de vida,

trás a angústia, a incerteza e até mesmo a depressão infantil, com grandes possibilidades de encontrarmos adultos destrutíveis, tristes, amargurados, sem esperança e inconsequentes consigo mesmo e com os outros e estaria associada a principal causa de uma personalidade instável e angustiada. Justifica o autor “[...] é nesses estados de perturbação da primeira infância que se tornam discerníveis os protótipos de inúmeras condições patológicas dos anos posteriores” (BOWBLY, 2002, p. 5).

Desejamos mencionar outro teórico de fundamental importância que também se debruçou incansavelmente nas pesquisas sobre o vínculo afetivo mãe/bebê, referimo-nos ao psicólogo psicanalista Winnicott (1999). Defende ele, com a mesma firmeza quanto os demais teóricos mencionados até agora, que tudo começa de uma boa relação da criança com a mãe na primeira infância, não que as demais fases sejam dispensadas, não sendo isso que o autor quis apontar, afirmou que a primeira infância é a fase crucial na vida de qualquer pessoa. Pontua WINNICOTT (1999, p. 120):

No momento presente, costuma-se negar a importância da mãe: diz-se que nos primeiros meses trata-se apenas de uma questão de cuidados corporais, e que portanto, no início, uma boa enfermeira seria suficiente. Existem até mães (espero que não neste país) às quais se fala que elas *devem ser mães* de seus filhos, sendo esse o grau mais extremo de negar que a “maternagem” se origina naturalmente no ato de ser mãe. Acontece com frequência que, pouco antes da compreensão de algum assunto, há um estágio de negação, ou cegueira, ou um não-ver deliberado, como o mar que recua frente à praia antes de lançar a estrondosa onda.

A contribuição da maternagem para a sociedade é de fundamental importância, parafraseando com o autor acima citado, quando afirma que a relação original, bem calcada na harmonia, na paciência, no cuidado, sendo de forma afetiva mãe/bebê visa a todo um diferencial para que se tenha um indivíduo saudável em todos os aspectos do desenvolvimento humano. WINNICOTT (1999).

A boa mãe comum, como se refere o autor acima citado, precisa de apoio moral, esclarecimento sobre a maternagem e cuidados que deve ter com as crianças ou recém-nascidos, precisa também da ajuda do marido e dos parentes consanguíneos. Para o autor é determinante, que “esta mãe pode ser educada ou não, inteligente ou limitada, pobre ou rica, e protegê-la contra tudo e todos que se interpuserem entre ela e o seu bebê”. WINNICOTT (1999, p. 122). Voltemos,

portanto, ao propósito de nossa pesquisa, sendo ela prioritariamente a vinculação afetiva da genitora com a sua criança, entendendo que ambas encontram-se prisioneiras atrás das grades. Então perguntei à entrevistada se **concordava que as crianças ficassem presas junto às suas mães.**

Complicado... Pra mim tando perto da mãe concordo, que ele precisa amamentar, precisa do meu peito concordo. Eles precisam muito nessa fase da vida deles, eles precisam muito tá perto da mãe antes de 6 meses. **(Entrevistada 10).**

Seria sem fundamento e com forte grau de crueldade a separação após o parto, e ainda mais em não oferecer a menor possibilidade de mantê-los juntos, durante o período que a lei determina, também é cruel, no entanto, uma vez que muitas penitenciárias femininas não possuem estruturas nem para acolhimento da mulher gestante e nem para a parturiente.

Segundo pesquisas, em cada dez casos de filhos concebidos no cárcere, quase todos são afetados de forma negativa, em especial depois que a mãe faz o desmame de forma repentina e o afastamento da mesma sem preparação prévia. Segundo Bowlby (2002), o afastamento repentino da mãe, fazendo com que a criança seja criada por parentes próximos ou em abrigos, sendo inevitável que ela receba reflexos negativos por todo esse movimento. Estes reflexos podem provocar no futuro destes pequenos, sequelas irreversíveis como o sentimento de rejeição, a baixa autoestima, pouca concentração em atividades, dificuldade para se socializar e criar amigos, em adultos sem esperança, entre outros.

O peso de culpa que a mãe encarcerada carrega é em duplicidade, primeiro a culpa e o reconhecimento do próprio erro, segundo é a de sua criança ser gerada e nascer na penitenciária. A mãe normalmente vislumbra um lar saudável para os filhos e ao se dar conta de tal situação o desespero é iminente, se dá conta que não tem nada para oferecer para seu bebê, não consegue vislumbrar futuro promissor, seus conceitos mudam levando muitas delas a repensar seus erros, suas falhas, suas escolhas pessoais e coletivas, com certeza seu mundo desaba. Esta consciência é clara, deixando que as próprias cobranças interiores de cada mulher encarcerada façam sua própria condenação impiedosamente, levando angústia e tristeza também à criança que traz no ventre ou que está próxima de si.

Nosso papel enquanto instituição carcerária, enquanto pesquisadores da área social e enquanto agentes do Estado é de dar prioridade em manter mãe e bebê integralmente juntos, fazendo com que este tempo seja sagrado e único, pois a certeza que existe de concreto é que logo haverá uma separação, e em muitos e muitos casos, será para sempre. Na hora da separação, a dor, o remorso, a culpabilização pessoal, a perda mostram-se tão repletas de dor, que as suas sequelas e marcas nestes casos são irreversíveis, na verdade nem o crime ou a condenação judicial fazem muita diferença, elas se sentem minúsculas frente a tal separação, um peso eterno. Sabemos, portanto, que há casos em que a mulher/mãe não se importa com a separação do seu bebê, dizendo que “é melhor para ela e para criança, não vão sofrer tanto”. **Observe o que relata esta entrevistada: Você concorda que a criança deveria ficar com a mãe nesse tempo de seis meses?**

Ai! Eu não sei nem falar porque eu nunca passei, mas assim, eu acho isso um absurdo realmente uma mãe deixar uma mãe ter seu filho, criar ele até seis meses de idade e tirarem no sétimo, isso é uma maldade mesmo, mas tem mães que cometem delitos maiores né, e tem que ficar realmente, cumprir sua pena até um certo tempo e que é bom ter, porque eu vejo as meninas aí no berçário, eu vejo que é bom pra elas, elas têm o espaço delas, elas não ficam presas totalmente, tem um cuidado especial pra elas, mesmo com o bebê lá, elas têm um cuidado especial lá. **(Entrevistada 8)**

Como contribuição Viafore (2005) retrata que o apoio emocional para as mães apenas modifica seu modo de viver e de enxergar o mundo e quando a presença da criança se torna algo real, algo possível, isso vem atenuar os comportamentos hostis e agressivos que ora apresenta em consequência do aprisionamento. Fica evidente na fala de muitas internas que o apoio recebido pela presença da criança junto a elas faz toda diferença, aliviando sua pena, a presença dos pequenos parece cair como um bálsamo que alivia a dor da exclusão, do abandono que muitas delas sofrem durante o cumprimento da pena. O filho é visto como objeto primoroso, fonte de alívio de emoções, além disso, a criança também é percebida como motivadora para conseguir cumprir a pena de uma maneira mais tranquila, menos penosa. Para colaborar com a ideia KUROWSKY pontua: (1990, p.34):

O aprisionamento causa na interna uma ansiedade muito grande, um sentimento de inferioridade, impotência, menos valia, e tendo a presa a oportunidade de estar junto com seu filho, poderá aliviar essa situação, dedicando boa parte de seu dia em função do filho, e/ou um trabalho que estará diretamente ligada a ele, onde ela canalizará sua energia.

Diante disso Kurowsky (1990) se posiciona sugerindo a creche/e ou berçário que possibilitam a permanência da criança próxima à mãe, isso serve de estímulo, de encorajamento, e torna-se positivo à medida que possibilita à interna desenvolver seu papel de mãe/cuidadora e protetora, diminuindo assim sua ansiedade, sua tristeza, um sentimento de menos valia que inevitavelmente acontece entre elas, aumentando, portanto, a condição de superar as dificuldades encontradas no dia-a-dia carcerário. Além de ser proveitoso para a mãe, como bem sabemos também o bebê terá sua saúde mental bastante beneficiada. Conforme contribuição por SPITZ (1998, p.99, 100):

O amor e a afeição pelo filho o tornam um objeto de contínuo interesse para a mãe; e além desse interesse persistente ela lhe oferece uma gama sempre renovada, rica e variada, todo um mundo, de experiências vitais. O que torna essas experiências tão importantes para a criança é o fato de que elas são interligadas, enriquecidas e caracterizadas pelo afeto materno; e a criança responde afetivamente a esse afeto. Isto é essencial na infância, pois nesta idade os afetos são de importância muitíssimo maior do que em qualquer outro período posterior da vida no decorrer de seus primeiros meses, a percepção afetiva e os afetos predominam na experiência do bebê, praticamente com exclusão de todos os outros modos de percepção.

Os desafios da educação e permanência por certo tempo das crianças com suas mães no cárcere é algo polêmico, mas, entendemos que uma das principais medidas para nortear este problema que sempre existiu e existirá é evitar o abandono e a separação da mãe nessa etapa fundamental da vida da criança, que é a primeira infância. É fato provado pelos autores que nos primeiros anos de vida é necessário o contato direto da mãe com o filho, parafraseando com Winnicott (1982), a mãe possui um papel determinante na vida da criança que é o de apresentar o mundo ao bebê e provê-lo de modos de perceber, de representar e de atuar sobre o meio, sobre os sentimentos em relação ao mundo, aos outros e a si mesmo, isso se dá através do vínculo afetivo mãe-bebê, irmão, mais tarde, formar a base para as futuras relações sociais desta criança.

Pesquisas de Spitz (1998) indicam também que a relação mãe/bebê traz inúmeros benefícios à criança como, por exemplo, o amor e a afeição, o interesse persistente que a mãe lhe oferece trazendo uma gama sempre renovada, rica e variada de experiências vitais. Por que essas experiências são tão importantes para a criança? Porque elas estão interligadas, enriquecidas e caracterizadas pelo afeto direto da mãe, sendo isto essencial na infância, pois nesta idade os afetos são de importância grandiosa do que em qualquer outro período posterior da vida.

Existe ainda certa apatia por parte do Estado em debater e em desenvolver políticas públicas sociais sobre certas questões tão apelativas e urgentes, assim, não é mais possível dizer que isto não nos interessa. Indagações do tipo: Está correta a vivência das crianças em instituições carcerárias? Há diferença entre a creche do presídio e as creches convencionais? A creche no presídio compõe um tipo de instituição escolar ou não? Quem serão os educadores/ou cuidadores que têm a tarefa de educar e de disciplinar a criança “presidiária”? Como as mães administram e percebem as demandas físicas e psicológicas da criança neste espaço privado de liberdade, muito distinto do lar tradicional? Segundo a literatura infantil, filhos de mães detentas apresentam maiores vulnerabilidades no desenvolvimento, incluindo reações de separação, apego inseguro, medo, atrasos cognitivos, dificuldades sociais e problemas de comportamento. (POEHLMANN, 2005).

Sendo, portanto, nosso papel deficitivo e moral o de não nos calarmos frente aos obstáculos, aos debates, aos desafios perante a esta população que vem crescendo de forma assustadora e principalmente a questão que envolve as crianças, e que pede nosso agir de forma proativa, sejam através de propostas sociais, ou de ajuda através de parceiros da sociedade civil, universidades, convênios, normativas do Estado, enfim, algo precisa ser feito e de imediato, temos sob nossa responsabilidade uma grande e árdua missão.

3.2 FILHOS ABANDONADOS, FILHOS ADOTADOS: A TRAJETÓRIA VIVENCIADA PELAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE LIBERDADE PRIVATIVA

Iniciaremos este item ainda com muitas incertezas e indagações em mente com relação às crianças que se encontram encarceradas junto de suas mães, sabendo, portanto, que muitas delas terão um destino incerto, não terão acesso à família parental ou até mesmo a um lar, e certamente morarão em abrigos provisórios que visam à adoção ou instituições permanentes/orfanatos que visam moradia fixa. Conforme menciona o teórico SPITZ (2000 p. 124):

A existencia da mãe, sua simples presença, age como um estímulo para as respostas do bebê; sua menor ação - por mais insignificante que seja - mesmo quando não está relacionada com o bebê, age como um estímulo. No quadro das relações objetais, essas atividades da mãe, que provocam respostas observáveis do bebê, são as formas mais gerais e mais facilmente notadas de intercâmbio de estímulos no dia de mãe/bebê.

A literatura é bastante clara e não deixa nenhuma dúvida quando se refere aos laços amorosos entre mãe e bebê, estes laços jamais se rompem porque é uma necessidade de ambos, um precisa do outro para viver e se desenvolver de forma harmônica e dinâmica. Há casos em que a mãe não possui nenhuma alternativa sendo “conduzida” a única condição oferecida, pois estas crianças, normalmente são encaminhadas para uma casa de apoio, ou instituições permanentes como o orfanato e, muito provavelmente, nunca mais verão aquelas que um dia lhes deram a vida.

Ao longo do período do desapego mãe/bebê, os chamados pais provisórios são contactados para esta difícil tarefa e aceitam ajudar a criança de forma voluntária e consciente sabendo, portanto, que as crianças estariam sob a sua guarda, por um determinado período e que depois serão devolvidas às mães biológicas, assim que estas deixassem o cárcere, comprovando estarem aptas e em condições de manter o filho no sentido afetivo/emocional e financeiro. Importante pontuar, no entanto que, os que estão exercendo a função de pais provisórios devem honrar o compromisso firmado no início da “adoção”, que é de levar a criança para as visitas semanais ou quinzenais, dependendo de suas condições para este deslocamento até o presídio; também é tarefa dos pais provisórios proporcionarem condições dignas para a formação do caráter da criança, assumindo suas devidas responsabilidades, criar a criança dentro do respeito e da dignidade como filho provisório que lhe fora entregue para cuidar e educar. (SANTA RITA, 2006).

É função da instituição carcerária ter o controle desta situação citada acima, bem como proporcionar à criança ao ser separada da mãe um lugar institucional/abrigo ou as pessoas da família que possam assumir esta criança pelo tempo de permanência da genitora no cárcere. Em sua pesquisa Santa Rita (2006) percebeu que são poucas as instituições penais brasileiras que asseguram o direito da criança permanecer com a mãe durante o período de amamentação, sendo poucos também os estabelecimentos penitenciários que têm este cuidado na hora de entregar a criança aos parentes ou às instituições que recebem crianças enviadas pelo juiz para que residam ali.

Em nossas idas e vindas ao Complexo Penitenciário Anísio Jobim em Manaus, percebemos na posição da direção e da equipe técnica que o desligamento da mãe/bebê dentro das dependências carcerárias é percebido pelo Estado como algo normal, sem prejuízo algum para ambas as partes, isto é claro, quando não conduzido de forma pensada e didática, e que não afetará o bem-estar e a promoção saudável do desenvolvimento da criança, alegando que o ambiente prisional não é lugar para a permanência de criança e é entendido como um espaço que traz prejuízos para ela, esquecendo totalmente que a quebra do vínculo afetivo mãe/bebê terá suas consequências para o resto da vida, caso não seja bem conduzido neste primeiro momento. Vejamos, portanto, **o que nossa entrevistada pensa sobre o ato de adotar uma criança.**

É bom porque tem muitas crianças sem lares aí, estão abandonadas, então acho que quando a gente pode e tem condições né, é bom adotar sim pra dar uma vida melhor pra essas crianças que estão abandonadas por aí. **(Entrevistada 1).**

Conforme Santa Rita (2006), destacamos aqui os comportamentos psicopáticos que podem ser associados aos estados de angústia, desespero e desapego vivenciados pela criança ao ser separada por longo período de sua figura de apego. Mas a experiência familiar saudável que essas crianças viverão poderá minimizar consideravelmente este cenário, sendo a angústia, a insegurança, o medo não caracterizado apenas pela incerteza quanto ao apoio dos pais, mas também pelas pressões e ausência de estímulo no decorrer da vida da criança. Segundo pesquisas de BOWLBY (2003, p. 5):

Uma questão nuclear, de resposta nada fácil, é de saber por que alguns indivíduos se recuperam, ampla ou completamente, após experiências de separação e de perda, ao passo que outros não parecem ter condições de recuperação. Quando se trata de seres vivos, a regra é contar com a variabilidade das reações; a explicação dessa variabilidade nem sempre se formula em termos adequados.

Quando a separação se dá de forma breve, o desapego não aparece com esta roupagem que o autor acaba de mencionar, não causa nenhum dano psicológico para a criança, diferentemente do desaparecimento da mãe ou da figura que a substitua, esta causa, portanto, um enorme desconforto psíquico para esta criança. Bowlby (2004) pontuou o desapego pela evitação ou recusa da mãe em permanecer com o filho (a). Lembrando aqui o afastamento das crianças que estão no sistema prisional, caracterizando assim um desapego da figura materna, quando esta criança torna a vê-la

através da visita, junto de seus familiares ou cuidador novamente acontece ali uma explosão de sentimentos, pois estão correlacionados ao tempo de afastamento da figura materna. **Ao indagar a interna sobre o que pensado atode adotar uma criança, obteve-se:**

Na minha opinião, eu acho que é ótimo né, acho que todo mundo tem direito de ser feliz né, independente se é pai de sangue ou não é, por mim é ótimo né, porque eu vejo tantas mães por aí em vez de abortar ou dar o filho, assim em vez de abortar, porque não levar pra uma instituição né, pra uma adoção, eu acho que a criança tem direito de ter uma família, de ter um pai de ter uma mãe, independente de qualquer coisa, pra mim é ótimo. (Entrevistada 3).



Fonte: Gerência de Estatística SEAP
Gráfico 7 – Você já permitiu que algum filho fosse adotado?

Quando é que uma mãe permite que o filho entre para a fila de adoção? Em algumas situações como o desemprego, um novo relacionamento, ou até mesmo em casos de encarceramento do pai/mãe, dificuldades financeiras, doenças na família e outros. Esta adoção irá causar a separação da criança com seus familiares mais próximos, ou então quando a mãe se encontra em situação de aprisionamento e a sua família não irá assumir a criança, tendo ela a única opção de ter que entregar seu filho à adoção. Perguntou-se: **Você permitiria que seu filho fosse adotado?**

Não, não tenho porque assim, eu aprovo a adoção né, mas não assim pra mim chegar ao ponto de deixar o meu filho pra uma adoção, eu acho que não, pra mim eu acho que a adoção, assim só pra o último caso né, porque como eu vejo assim tem várias mães que mata seus filhos e não, não é desejada né, em vez de fazer isso eu acho que se eu tivesse uma necessidade maior, que se eu soubesse que era pro bem do meu filho eu não sei né,

futuramente eu não sei, mas no meu caso eu acho que não, eu não tenho coragem. (Entrevistada 3).

Quanto ao ato de adotar uma criança, todas as entrevistadas se posicionaram favoráveis, sendo desfavoráveis, portanto, quando se referiram em adoção para seus próprios filhos. A ida da criança para uma instituição/abrigo se dá quando um familiar ou parente próximo não aceita, ou não pode cuidar pelo período que a lei determina que a genitora cumpra a sua pena, a criança passa por um período chamado de adaptação, pois esta precisa desligar-se da vida social e afetiva anterior da figura da mãe, fazer um processo do desapego total, desprender-se do antigo convívio e determinar o seu novo comportamento de acordo com as novas experiências que terá na instituição; aprenderá novos valores, terá novos amigos, novos cuidadores, mudará de rotina, aprenderá a conviver com um número maior de pessoas. Em sua nova “casa” participará das interações nos diferentes espaços, irá lidar com muitas e muitas situações diferentes daquelas que outrora vivia no cárcere com a mãe.

É sabido que cada criança reagirá de maneira distinta, cada uma no seu tempo, do seu jeito próprio de ser. Pontua Bowlby (2004, p. 6):

Ainda assim, a questão da reação diferenciada não perde relevância. As condições que, presumivelmente, contribuem para a variabilidade das reações podem ser vistas por dois ângulos principais: A - condições intrínsecas à separação ou intimamente associadas a ela - notadamente as condições nas quais a criança recebe cuidados, quando afastada de sua mãe; B - condições que cercam a vida da criança em termos de períodos mais largos - notadamente as relações que ela mantém com os seus pais nos meses ou anos que precedem e seguem o evento.

As expressões de afeto devem estar presentes no ambiente que acolhe crianças, seja lá o motivo que a levou até ali. Acreditamos que sejam pessoas sensíveis a esta situação não tão comum, mas, que se deve ver de forma especial, afinal são crianças abandonadas a própria sorte, são crianças pequenas que não sabem nem o que está acontecendo ao seu redor e que num futuro próximo vão precisar entender como se deu esta institucionalização em sua vida, vão necessitar entender por que não ficaram com a mãe ou parentes próximos, a partir daí serem conduzidas a uma vida quase que normal, se este processo se der de forma harmônica e afetuosa ela estará apta a vencer esta trajetória e tirar lições positivas para sua vida. O que pensa a interna sobre o filho que está com ela no cárcere. **Você permitiria que seu filho fosse adotado? Perguntei.**

Não. Porque se Deus botou ele no meu ventre foi pra mim criar independente da dificuldade, e o que um comer todos come e fome não morre porque Deus repartiu um pão pra doze, então enquanto eu tiver viva, tiver saúde e for perfeita eu faria tudo pra criar todos e não adotar e nem dá pra ninguém. **(Entrevistada 4)**.

Neste contexto intitucional a palavra “mãe” aparece diversas vezes, sempre com a intenção de lembrar a esta criança que aquele lugar é passageiro e que possui uma mãe. Digo isso, quando me refiro às crianças cuja mãe esteja cumprindo pena, pois, logo chegarão o dia em que irá buscá-la e a propiciará um lar, uma família, quanto às outras crianças serão tomados outros procedimentos conforme sua história de vida. Os pequenos institucionalizados com o passar do tempo já estarão se dirigindo a “mãe” substituta através do apego, da busca do contato físico, do choro, do sorriso, do abraço, do olhar, entre outros comportamentos; os bebês também ao longo do percurso apresentarão uma disposição natural em formar vínculos afetivos com as mães substitutas ou com os cuidadores. (BOWLBY, 2003).

O ser humano é muito sensível aos estímulos do meio, em especial durante o período da primeira infância quando recebe vários tipos de aprendizagem, através dos sons, das cores, da fala, da brincadeira, do amor e do afeto. Segundo Batista (2007), os desafios dos profissionais/cuidadores são enormes, devendo estes estar atentos aos referenciais teóricos e metodológicos que sustentarão a sua ação pedagógica. A interação com os bebês do berçário tem sua subjetividade em dar continuidade ao que o mesmo já vinha construindo com a mãe no cárcere, onde apresentam suas singularidades, como por exemplo, alimentação, como se acalmar, como dormir, como gosta de brincar, tom de voz e outros. No dizer de Bowlby (2003, p. 16- 17), quando nos apresenta um retrato fiel de condições que atenuam a intensidade das reações frente a estes desafios ora citados:

Entre as condições que, segundo se sabe, diminuem a intensidade das reações de crianças separadas de suas mães, as duas de maior atuação parecem ser: - a presença de uma pessoa conhecida e/ou de objetos familiares; - e os cuidados maternos de uma mãe substituta.

Tal como seria de esperar, a perturbação é mínima quando essas duas condições se conjugam – o que acontece, digamos, no caso da criança que fica em seu lar, sob os cuidados de uma das avós. A duração do período de perturbação depende, em parte, da idade da criança, e, em parte, da habilidade da mãe adotiva, ou seja, de sua capacidade de ajustar seu comportamento ao comportamento de uma criança aflita que, por vezes, tem medo e assume atitudes de rejeição.

Quando uma instituição penal se responsabiliza em oferecer um berçário e uma creche para as crianças que ali estão, também deve ter claros os preceitos preconizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – N. 9.394/96 - LDB, que estabelece que a “educação infantil é a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29). Consta também na lei a importância do atendimento especializado para essas crianças, onde é garantido o seu desenvolvimento através das interações institucionais, ou seja, na comunidade, na sociedade, na família, sendo estes os pilares que auxiliarão o desenvolvimento total de cada fase.

O processo de socialização dos filhos de mulheres presas deve-se dar de forma sensível a partir do entendimento de uma dinâmica nada fácil de executar, como por exemplo, a influência do aprisionamento materno e do impacto social produzido por ele para esta criança e familiares próximos; perdas e danos psicológicos para esta criança neste percurso do seu desenvolvimento; também é imperioso saber de que forma esta criança é conduzida pela escola, professores e corpo técnico a partir desta demanda sensível que é o aprisionamento.

Ainda dentro do mesmo raciocínio, considera-se importantíssimo que os profissionais que conduzem o processo de socialização dos filhos de mulheres presas tenham em mente e com certa clareza, de como se dá a internalização de uma figura materna elaborada versus a figura de mãe delinquente; a culpa que as mães sentem pela delinquência cometida perante os filhos e a sociedade; e por fim, também é importante ressaltar a culpabilização que a mãe traz sobre o abandono feito e as consequências que isto acarretará na infância de seu filho.

Sendo assim, a escola ou a creche que acolherá esta criança tem uma dupla missão, sendo, a de levar o conhecimento teórico/científico e também conduzir esta criança a uma socialização nos vários grupos existentes dentro da instituição escolar. Tudo isso deverá ser feito, subordinado a uma ética, a ética do respeito, da solidariedade e da dignidade humana.

E sob esta égide, surgiu em 2001 na cidade de São Paulo o Grupo de Estudos e Trabalho, trazendo como objetivo principal o de abrir uma discussão sobre a realidade da

mulher presa, bem como, suas condições de encarceramento, a maternidade dentro deste espaço, o processo de exclusão social, a emergência de atendimento a seus direitos, a violência de gênero e apresentar propostas para que a situação pudesse ser transformada ou até mesmo alterada. No ano de 2004, este Grupo enviou o resultado das propostas ao Ministro da Justiça e ao Conselho Penitenciário, visando dentre outros, que a mulher encarcerada passasse a fazer parte da política criminal, e que tivesse o direito de exercer o benefício de indulto pelo Presidente da República, assim como a lei preconiza o direito aos homens.

Importante salientar que neste Grupo de debate estavam presentes algumas entidades como: Associação de Juízes para a Democracia, o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITTC, e a Comissão de Direitos Humanos e da Mulher Advogada da OAB/SP. Posteriormente vieram somar forças e agregaram-se ao Grupo outras instituições, como a Comissão Teothonio Vilela de Direitos Humanos, a Pastoral Carcerária, o Instituto Latino Americano das Nações Unidas - ILANUD, Comitê Latino-americano de Defesa dos Direitos da Mulher - OCLADEM, Centro Dandara de Promotoras Legais Populares, o Movimento do Ministério Público Democrático, a Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude - ASBRAD. Assim, tendo sido o ano de 2004 ficou conhecido como o “Ano da Mulher” (Lei 10.745 de 9.10.2003), tornar-se-ia um marco para a entrada da mulher na agenda de política criminal pelo instrumento constitucional do indulto. Segundo a lei:

Reivindicamos que o indulto de 2004 abrigasse as especificidades do gênero visando mulheres: a) condenadas por infração a Lei de Tóxicos com pena inferior a cinco anos e primárias, já que o papel exercido por elas é de simples repassadoras. Na cadeia criminal sempre estão nos postos mais baixo, nas funções menos relevantes Característica, aliás, já notada na década de 50 pela ilustre Professora Esther de Figueredo Ferraz, que observou então que mulheres envolvidas com a criminalidade não assumem na peça criminosa os mesmos papéis e nem cometem os delitos pelos mesmos motivos; b) com filhos menores de 18 anos e que nestas situações fosse considerada um período menor de cumprimento para sua concessão, priorizando-se assim a relação da mulher com a criança e o adolescente.

Em 2004, foi lançado um relatório e enviado para a ONU feito por Florizelle O'Connor, uma advogada. Este documento trás uma leitura dinâmica e institucionalizada sobre a situação das mulheres nas prisões mundiais, aponta as dificuldades nos relacionamentos entre mães encarceradas e filhos, tais como: a localidade das prisões com relação ao lugar de residência de sua família, o que dificulta as visitas, o acesso aos filhos e com isso aumenta a possibilidade dessas

mulheres serem abandonadas pela família; os laços afetivos são quebrados e o sentimento de abandono atinge rapidamente os filhos que são separados das mães por não terem lugares adequados para que permaneçam com ela; a dificuldade do contato físico entre as mães e os filhos, em virtude de algumas instituições submeter as crianças e as famílias às revistas humilhantes, entre outros.

A questão da exclusão da mulher em situação de privação de liberdade é também uma preocupação internacional, devendo ser também na mesma proporção em nível nacional. A Assembléia Geral da ONU, pela Resolução 58/183, recomendou que se prestasse maior atenção às questões de mulheres que se encontram no cárcere, inclusive no tocante às questões referentes aos seus filhos. Este documento está disponível no site da ONU, onde consta dentre outros argumentos que se deve considerar como importantíssimo. Segundo a Resolução:

a) as mulheres constituem um percentual pequeníssimo da população carcerária em todo o mundo; b) alta porcentagem das mulheres presas são mães; c) são elas que se encarregam de cuidar dos filhos; d) não há políticas públicas adequadas no tratamento das presas; e) há um aumento do aprisionamento feminino, que não se circunscreve a delitos violentos, mas a um aumento das taxas de encarceramento de mulheres presas em razão do aparecimento do tráfico de entorpecentes, sendo usadas, de regra, como “mulas” e a maioria por delito de pouca quantidade de entorpecente.

O encarceramento traz em seu bojo consequências negativas inimagináveis, ou seja, de diversas ordens. Toda a família é penalizada, todos sofrem juntos, claro que em proporções bem diferenciadas quando me refiro, por exemplo, aos mais próximos do encarcerado (a) como os pais, com ênfase esta repercussão atinge muito fortemente e de forma específica os filhos destes, sendo ainda criança ou adolescente. Relembrando que, para estas situações e com a finalidade de ser beneficiária do indulto, o correto é usar o conceito empregado na “Convenção Sobre os Direitos da Criança” que define criança como todo ser humano menor de 18 anos, para que a mãe tenha esse direito. Ressaltando que o indulto é também destinado às presidiárias, porém, este não vem sendo cumprido pelo Sistema, sendo beneficiados somente os homens nesta situação de privação. Assim se pronuncia a ONU:

Ainda, o “Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas submetidas a qualquer forma de Detenção ou Prisão”, adotada pela Assembléia Geral da ONU, em dezembro de 1988 estabelece. “As medidas que se apliquem dentro da lei e que tendam a proteger exclusivamente os direitos e a condição especial da mulher não se considerarão discriminatórias”.

No dizer de Stella (2000) o estigma social enfrentado pelos pais presos, familiares e filhos destes um dos fatores que mais contribui para intensificar a exclusão. Sendo um enorme impacto para os familiares destes, tornado-se um mal, como se fosse contagioso. O afastamento dos “amigos dos familiares”, da comunidade em geral é sentido e percebido pela família. Esta se sente abandonada e até mesmo as relações entre os vizinhos tomam um tom menor e diferenciado. Conforme nos mostra STELLA (2000, p.48).

A prisão é uma instituição total que [...] possui um caráter punitivo e correccional, podendo gerar um atributo estigmatizante aos homens e mulheres presos; isto é, a prisão gera em seus internos, ou até mesmo ex-internos, uma situação de inabilidade para a aceitação social plena. Goffman (1988) afirma que tal estigma se estende além do indivíduo estigmatizado; para ele, a pessoa que se relaciona com outra estigmatizada (como os presidiários) através de uma estrutura social (como filiação) possibilita a sociedade considerar ambos uma só pessoa.

Importante lembrar que tanto os filhos de homens ou de mulheres presas podem enfrentar dificuldades semelhantes, as crianças e os adolescentes são extremamente penalizados por terem seus pais nesta condição. Por exemplo, a quebra de vínculos e a estigmatização. Sabemos, portanto, que há diferenças de significados entre a prisão materna e a paterna, baseadas na experiência de vida de que, ao longo da história, as crianças sempre estiveram aos cuidados das mulheres. As literaturas mostram com ênfase na seguinte ideia de que, quando o pai é preso, a maioria das crianças continua sendo cuidadas pela mãe, diferentemente quando a mãe é presa. Quando da prisão materna, somente uma pequenínssima parcela das crianças continuam sendo cuidadas pelos companheiros das mães. (GABEL, 1992).

Para o escritor e pesquisador Winnicott (1995), com relação ao papel deferido às mulheres em nossa sociedade é o de serem as primeiras e principais cuidadoras e guardiãs dos filhos. Com a elevação desse papel social, muitas vezes imposto às mulheres, teve como campo de observação e de estudo presente nas várias ciências, destacamos aqui especialmente no campo da Psicologia, da Sociologia, da Antropologia, e no campo da Assistência Social. Não poderíamos deixar de mencionar aqui as leituras, as pesquisas de campo que o autor acima citado se debruçou exaustivamente, como por exemplo, na teoria da importância do vínculo afetivo mãe-bebê para o seu desenvolvimento normal e saudável, e nas consequências desastrosas para as crianças quando esse vínculo amoroso é quebrado ou desfeito.

Atentos à discussão de Novelino (1989), onde aborda sobre o papel social da mãe dentro do ambiente familiar, é notório segundo ele, sendo as cobranças e as posturas sociais exigidas dentro das famílias, às regras e as normas foram também citadas pelo autor com relação à postura da mãe. A figura imaculada da mãe, imune às emoções fortes, ao erro, à vida desregrada, sendo feita somente para o intenso amor pelos filhos. Onde o desempenho do papel materno, a missão e a responsabilidade integral pelos filhos, também é objeto de notoriedade; a figura da mãe segundo Novelino (1989) é de ser devotada e de possuir o equilíbrio e o bom senso, que viabilizem a sua experiência da maternidade sob essas condições.

Imbuídos do mesmo pensamento, lembremos-nos das mães que se encontram em privação de liberdade, pontua Stella (2000, p.11), que “as mães, que são as principais guardiãs das crianças em nossa sociedade, quando presas, são atingidas por imagens negativas e estigmatizadas, ferindo o mito da “boa mãe”. E mais, a prisão materna vem provocar consequências muito sérias como já mencionamos em outros momentos deste trabalho, efeitos de grande magnitude sobre as crianças, como: a criança passa a ser cuidada por outros, seja por parentes ou outros cuidadores, trazendo com isso a perda da relação materna, a perda de apoio emocional e, também não podendo esta mãe aprover financeiramente, causando nesta uma sensação de desconforto, até mesmo de impotência perante a realidade ora apresentada.

A intensidade da separação será medida especialmente quando esta sai de seu ambiente familiar e entra em um espaço mais amplo, como por exemplo, a escola, o abrigo provisório, no orfanato aguardando a fila para a adoção e etc. Reafirmamos, que a separação mãe-filho pela prisão não pode ser encarada e tratada como coisa qualquer, é uma separação que envolve saúde mental, saúde psicológica, envolve vida afetiva, tendo suas características específicas para cada criança envolvida no processo. Percebamos neste depoimento a angústia desta mãe ao falar sobre seus filhos que moram com parentes e o abandono sofrido pela sua família. Em especial quando falamos sobre o contato através das visitas ou até mesmo da atenção familiar.

Seus filhos convivem no mesmo espaço familiar, eles moram juntos? Não. A de dez mora com a minha mãe, o Estive mora com a vó dele por parte de pai e o Kalede mora comigo... Obs: O Kalede mora com ela na cadeia pública.

Você não tem contato com eles, não sabe com quem estão? Não...Obs: Nesse momento chora muito porque não tem notícias dos filhos...mas, eles não vem aqui...

É uma opção sua, ou da família de não trazê-los aqui? Não, por mim eles viriam, mas eu não sei o que está acontecendo, o pessoal liga, eu já liguei, chama e não atende, já mandei recado pelo patrão dela, ele disse que ia avisar que era pra esperar a ligação e nada, não sei o que tá acontecendo lá for a, o pessoal me abandonou... **(Entrevistada 10).**

Desejamos dar um pouco de atenção ao processo de socialização, sendo este entendido como a convivência harmônica entre os homens, possibilitando a cada indivíduo ser útil para si, para os outros e para o desenvolvimento social. Para Horkheimer e Adorno (1973), os conceitos sobre sociedade e indivíduo são abstratos, ambos são de fundamental importância para o desenvolvimento humano, uma vez que homem e sociedade, embora distintos formem uma dupla inseparável, um depende do funcionamento do outro, não existe homem sem sociedade e sociedade sem a produção humana, construindo, portanto, um conjunto ideal para transformação harmônica das relações humanas.

A mãe, em nossa sociedade, ainda é a principal responsável pelos filhos, portanto ela assume um papel central na socialização dos indivíduos, na transmissão da cultura e até mesmo como figura comprometida em inserir as crianças em um meio socializador como a escola, a creche. Este panorama reflete as dificuldades de a mulher exercer a maternidade no contexto prisional, especialmente na impossibilidade de acompanhar o processo educativo das crianças.

Desse modo, a vida de cada um depende da convivência com outros homens, que adquire sentido em condições sociais específicas. O conceito de indivíduo não pode ser entendido como algo fechado e auto-suficiente, já que é na sociedade que o indivíduo encontra o conteúdo para a elaboração da realidade. O processo de socialização pode se caracterizar, também, por uma adaptação, não sem sofrimento, do indivíduo ao mecanismo social, necessária à sobrevivência humana.

As mães encarceradas aprendem dentro da instituição prisional o domínio de muitas pulsões, dentre estas, o da agressividade pelos pares que ali encontram, conseguem ao longo do tempo diminuir o sentimento de culpa que surge pelo que fez, pela maldade cometida e pela ação impensada que cometera em nome do poder, do dinheiro, em nome do amor e outros. Freud (1997, p.85), destaca que uma coisa má não é necessariamente ruim, “mal é tudo aquilo que, com a perda do amor, nos faz sentir ameaçados” originando, assim, um processo de ansiedade. Sendo este um

dos maiores transtornos observado entre as internas que entrevistamos um desconforto interno e intenso.

Pontua Ekikson (1998) com precisão, que na medida em que a pessoa adulta se sente um ser maternal e paternal, devem cultivar uma interação institucionalmente chamada de formas especiais de “diálogo” com as crianças através das quais as experiências físicas iniciais comestas devem ser profundas e duradouras, sendo uma prática adotada entre pais e filhos. E depois na sequência sendo oferecidas às crianças as pessoas parentais, com isto vai-se penetrando no raio infantil e dando lugar à prontidão para o apego e a interação institucional, a criança por sua vez, evoca nesses adultos padrões correspondentes de comunicação, com significados importantes para a sua integração social e individual.

É na família, que a criança começa a realizar suas identificações primárias e que terão fundamental importância no desenvolvimento de sua personalidade; no dizer de Erikson (1998), os grupos familiares estão unidos por “instintos amorosos”, estes, com sua função biológica, colaboram na manutenção de suas metas sociais. A cultura e as experiências familiares adquirem essencialidade na formação de um ego forte nas crianças. Erikson (1998), citando Anna Freud, reforça a importância ambiental para a promoção do desenvolvimento egóico, traz assim a seguinte ponderação: FREUD, apud ERIKSON, (1998, p.22).

...Temos de examinar as influências acidentais do meio ambiente. Na análise de crianças mais velhas e na reconstrução a partir da análise adulta, nós descobrimos essas forças corporificadas nas personalidades dos pais, em suas ações e ideais, na atmosfera familiar, no impacto do ambiente cultural como um todo.

Interessante notar na citação acima como a atmosfera familiar faz toda diferença na vida de uma criança e de um adolescente. A identificação entre pais e filhos se dá a partir deste convívio eficaz construído no dia a dia de cada família; as crianças estabelecem com as suas respectivas figuras de autoridade dentro da família uma base de formação de sua personalidade e posteriores identificações até a fase adulta. Pontua Horkheimer e Adorno (1973), que a família é um microgrupo primário, assim também cita a vizinhança, os amigos, a escola estas fazendo parte das etapas de socialização do indivíduo, no desenvolvimento de sua personalidade e na manutenção de seus ideais sociais.

No entender de Berger (1978), é na instituição familiar que é proporcionado ao indivíduo o desempenho e a efetivação dos papéis sociais, estes irão habilitá-lo a participar da vida social e familiar. Para o autor acima citado o ponto inicial da socialização é a interiorização destes papéis devidamente objetivos e trabalhados ao longo de sua formação, ou seja, a sua construção na vivência e na dinâmica familiar. (BERGER; LUCKMANN, 1978, p.177).

[...] criança absorve os papéis e as atitudes dos outros significativos, isto é, interioriza-os, tornando-os seus. Por meio desta identificação com os outros significativos a criança torna-se capaz de se identificar a si mesma, de adquirir uma identidade subjetivamente coerente e plausível. Em outras palavras, a personalidade é uma entidade reflexa, que retrata as atitudes tomadas pela primeira vez pelos outros significativos com relação ao indivíduo.

Desejo mais uma vez voltar ao nosso ponto de partida, sobre a criança que convive com a mãe no cárcere. Será justo tirar dela o direito de participar do convívio familiar? Visto que, ao término do período de tempo previsto em lei não poderá permanecer próximo à genitora. Sendo que muitas destas crianças são destinadas para casa abrigo, casa de parentes no interior distante, ou famílias adotantes. Como fica então a identificação primária com relação aos papéis sociais falados anteriormente? Sendo que a criança interioriza este mundo como sendo o único existente para sua construção e manutenção social, esse seu mundo infantil desaba e difícil será depois para a sua reconstrução.

Eis o nosso grande desafio diante de tal situação, não esquecendo que dezenas e dezenas delas se encontram na situação citada acima, a quem recorrer, para quem gritar, onde buscar auxílio? Eis o nosso grande desafio enquanto cidadãos, enquanto pesquisadores, e enquanto estado democrático de direito. A esta frieza e a indiferença apresentadas pelas autoridades e pela sociedade é o que mais nos aterroriza, tendo a certeza que muito pouco ou quase nada será feito em prol desta problemática que já se arrasta por muitos anos. Empelida por uma reflexão de esperança, não podemos nos calar e nem nos enfraquecer perante tal situação que merece um olhar especializado, diferenciado e sem preconceito.

Fazemos mais uma reflexão, e como fica então a criança que tem a mãe presa, e ainda, a mãe que chega até a condenação. Este tão falado papel da mãe na socialização dos filhos fica interrompido e não poderemos afirmar se será refeito um dia; ficando assim a cargo de outra pessoa ou de uma instituição. Psicologicamente falando, nunca mais este ato será efetivado, porque

as sequelas não se apagam e muitos casos são até potencializados negativamente, deixando alguns “monstros sociais” que convivem conosco no dia-a-dia.

A criminalidade materna pode afetar socialmente os filhos, sendo punidos com o estigma, o ostracismo e a violência, especialmente no ambiente escolar. Verifica-se nas falas acima que a criminalidade materna impossibilita a mulher/mãe para o pleno exercício da maternidade. Objetivamente, a prisão restringe os contatos mães-filhos, porém na simbolização dos sujeitos com a delinquência materna, esta personagem pode ser declarada socialmente incompetente, já que não se encontra em pleno gozo de sua liberdade, não podendo passar os valores morais esperados no processo de socialização.

A escola é uma instituição que procura suprir de certa forma a “função materna” no processo de socialização, seja nas questões escolares ou não, carrega este sonho de reconstruir a família, apresentando atividades, sugestões, proporciona vivências saudáveis e disciplinadoras para a família em que a criança se encontra neste dado momento, na intenção de minimizar fatos aterrorizantes, desagradáveis que na época foram vivenciados e sofridos pela criança estando com a mãe no cárcere ou então no processo de separação da mesma.

A psicologia considera a socialização primária promovida pela família, como básica na vida de qualquer pessoa, trazendo neste pacote de vivências os seus valores culturais básicos e se sedimenta não apenas pela presença física da mãe (substituta ou biológica), mas também pela fala e apoio dos outros que sejam significativos para a criança. Stella (2000), um aspecto também que devemos observar, é a continuidade desses laços com o restante da família, isto muito o auxiliará na formação de sua personalidade, especialmente as introjeções e interdições sociais, para as quais o convívio com outros familiares o ajudará a seguir em frente e saberá na hora certa se posicionar perante as adversidades que a vida nos faz passar no decorrer da caminhada.

A imagem da mãe imaculada e a delinquência materna aparecem de forma antagônicas no processo simbólico para a criança e para o adolescente. A mãe que delinuiu e que abandonou os filhos, eis a imagem plantada para os menores muitas vezes pelos familiares e parentes próximos. Stella (2000), dando uma brecha enorme para que os filhos possam pensar de forma incessante e sofrida, como pode a minha mãe ser a delinquente, como pode a minha mãe aparecer nos jornais, na televisão como bandida, como pode a minha mãe estar atrás das grades considerada como

malfeitora e traficante? São indagações que as crianças dependendo da idade, já conseguem fazer, conseguem até mesmo fazer uma leitura dessa realidade; quanto aos adolescentes, isto é fato, conseguem com muita habilidade fazer a ligação dos desastres emocionais e efeitos nocivos que isto vem causando em sua vida cotidiana.

Diante do exposto até aqui, nosso intuito é refletir com o leitor de forma clara e direta sobre o papel que as mães encarceradas podem exercer no processo de socialização de seus filhos durante o tempo em que as crianças permaneceram com elas no cárcere, e posteriormente a continuação deste processo quando elas saem para conviver com o pai, ou os avôs, ou outros parentes. Sabemos, portanto, que os filhos de mulheres em privação de liberdade, possam até mesmo sofrer as várias influências que o crime e a prisão da mãe trazem de forma intensa e destrutiva para seu desenvolvimento. As crianças carregam o estigma, sofrem de forma direta a exclusão, a falta de oportunidade em participar dos vários processos de socialização dentro da família, da escola, da vizinhança, da comunidade, com isso impactando de forma negativa todo o contexto social vivenciado pela criança ou adolescente.

3.3 ESTRATÉGIAS DE SOBREVIVÊNCIA: OS DESTINOS DAS CRIANÇAS NASCIDAS NO CÁRCERE: COMO ESTÃO HOJE?

Neste último item abordaremos as estratégias de sobrevivência e os destinos das crianças nascidas no cárcere e como se encontram hoje. No Brasil e particularmente em Manaus, quando uma genitora é presa, existem três possibilidades para o atendimento ao bebê: a primeira delas é ser destinada para um abrigo/orfanato, a segunda possibilidade é de ser encaminhada para uma família substituta (que pode ser a sua família ampliada), e a última delas é passar uns meses no berçário e/ou creche dentro do presídio.

A questão de berçários e creches em presídios ainda é bastante complexa e polêmica, sendo este um espaço com a finalidade punitiva e disciplinar, também é um lugar de relações violentas e hostis vivenciadas em seu interior, logo, não é um espaço adequado e saudável para o desenvolvimento infantil. Com esses apontamentos iniciais, trataremos neste item de entender o destino destas crianças que neste momento se encontram com outros cuidadores, e como estão seus

aspectos pedagógicos e desenvolvimentais. Na imagem a seguir temos a amostra do berçário contendo 5 camas de solteiro e 5 berços para os recém-nascidos.



Fonte: Foto: CDPF - Centro de Detenção Provisória Feminina de Manaus – 2016

Figura 5 – Berçário



Fonte: Foto: CDPF - Centro de Detenção Provisória Feminina de Manaus – 2016

Figura 6 – Cadeiras para Amamentação

Segundo dados do Infopen, o Brasil tem 4^a maior população carcerária do mundo, segundo estudo do Ministério da Justiça. Dados referentes ao primeiro semestre de 2014. Em números

absolutos, o Brasil alcançou a marca de 607.700 presos, atrás apenas da Rússia (673.800), da China (1,6 milhão) e dos Estados Unidos (2,2 milhões). Segundo o ministério, se a taxa de prisões continuarem no mesmo ritmo, um em cada 10 brasileiros estará atrás das grades em 2075. (WWW Infopen-levantamento- nacional-de-informações-penitenciárias) Maio/2016.

De acordo com os dados do Infopen com o relatório divulgado agora, entre 2004 e 2014, a população carcerária brasileira aumentou 80% em números absolutos, saindo de 336.400 presos para 607.700. Quando o número de presos é dividido pela população, índice conhecido como "taxa de encarceramento", o crescimento do número de presos por grupo de 100 mil habitantes entre 2004 e 2014 aumentou 61,8%. Em 2004, o Brasil tinha 185,2 presos para cada grupo de 100 mil habitantes. Em 2014, segundo o Infopen, o país tinha 299,7 presos para cada grupo de 100 mil habitantes.

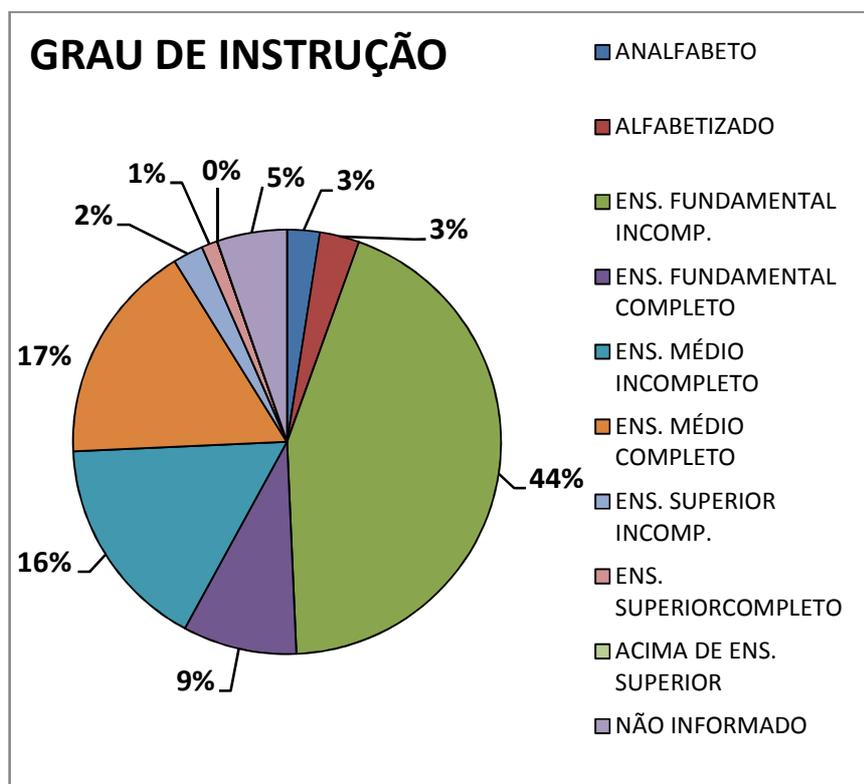
Quanto aos dados da população feminina, o Departamento Penitenciário Nacional (Ministério da Justiça) aponta que em 2012 havia 31.640 mulheres presas no Brasil, que representam 6% da população carcerária brasileira, incluindo as que se encontram nos presídios, cadeias públicas, distritos policiais e delegacias brasileiras.

A maioria das presidiárias é jovem, tem filhos, provém de classes populares e possui um baixo nível educacional. Além das características socioeconômicas desfavoráveis, 34% são presas provisórias, ainda não condenadas pelo Poder Judiciário, e na maioria responde por condutas menos gravosas relacionadas ao tráfico de entorpecentes, como o transporte de pequenas quantidades de drogas para o companheiro preso, com condenações em penas no patamar mínimo. Dados fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional, Ministério da Justiça- Infopen: estatísticas. Segue gráfico oferecendo uma leitura melhor da real situação no Estado do Amazonas.

GRAU DE INSTRUÇÃO	MASC.	FEM.	TOTAL	%
ANALFABETO	0	14	14	2%
ALFABETIZADO	0	17	17	3%
ENS. FUNDAMENTAL INCOMP.	0	249	249	44%
ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	0	49	49	9%
ENS. MÉDIO INCOMPLETO	0	93	93	16%
ENS. MÉDIO COMPLETO	0	96	96	17%
ENS. SUPERIOR INCOMP.	0	13	13	2%
ENS. SUPERIOR COMPLETO	0	7	7	1%
ACIMA DE ENS. SUPERIOR	0	0	0	0%
NÃO INFORMADO	0	30	30	5%
TOTAL	0	568	568	100%

Fonte: Gerência de Estatística SEAP

Tabela 4 – Grau de Instrução



Fonte: Gerência de Estatística SEAP
Gráfico 8 – Grau de Instrução

Segundo Stella (2005, pg. 52), “os filhos e filhas de mulheres presas são como uma população esquecida pelos meios acadêmicos e pela sociedade em geral”. Podemos observar pelo desconhecimento que se reflete na escassez de literatura sobre o tema, nas ausências de políticas públicas sociais específicas e no despreparo de profissionais e instituições para atender e lidar com essa população. É preocupação nossa na urgência do resgate da cidadania e de questões relativas à saúde das mulheres encarceradas, bem como, a de seus filhos. Um primeiro passo é dar a visibilidade da questão da maternidade, um outro passo é de perceber as crianças em situação carcerária, bem como, o reconhecimento da importância da garantia dos seus direitos.

Chama nossa atenção para países como EUA, Austrália, França, Alemanha onde a maioria das experiências de guarda de crianças em que se encontram em presídios são organizadas e desenvolvidas durante o período de amamentação, pois várias instituições defendem a permanência da criança com a mãe nos primeiros meses de vida, aponta Farrell (1994), por considerarem-na saudável e importante para o relacionamento e desenvolvimento da mãe/criança, onde será reforçado os laços e contribuirão para a posterior reinserção social desta mãe.

Desejamos neste momento da abordagem textual sobre os berçários, as creches dentro do sistema prisional e a casa de adoção, lembrar sobre as leis que protegem as crianças pequenas tendo suas mães limitadas em sua liberdade. Seguem os artigos de leis e indicações de direitos de maternidade e/ou paternidade no contexto prisional, na legislação brasileira.

- ✓ **Direito à amamentação na Constituição Federal – 1988.** Art. 5º - L- “às presidiárias serão asseguradas as condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação.”
- ✓ **Estatuto da Criança e do Adolescente – 1990.** Art. 9º -“O Poder Público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.”
- ✓ **Direito ao berçário/ amamentação - Lei de Execução Penal – 1984.** Art. 83 - § 2º - “Os estabelecimentos penais destinados à mulher serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos.”
- ✓ **Indicação de assistência à criança desamparada pela prisão - Lei de Execução Penal – 1984.** Art. 893 – “Além dos requisitos no artigo anterior, a penitenciária de mulheres

poderá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado, cuja responsável esteja presa.”

- ✓ **Indicação ao recolhimento beneficiário em regime aberto Lei de Execução Penal – 1984.** Art. 117 – “Somente se admitirá o recolhimento do beneficiário de regime aberto em residência particular quando se tratar de: [...] III – condenada com filho menor ou deficiente físico ou mental; IV – condenada gestante.”
- ✓ E ainda, em uma publicação sobre as diretrizes de 1995, do Ministério da Justiça: **As regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil, encontra-se o seguinte artigo:** Art.7º “são asseguradas as condições para que a presa possa permanecer com seus filhos durante a amamentação dos mesmos.” (Ministério da Justiça, 1995).

Diante de tais dispositivos legais e diretrizes que dizem respeito a todas às mães que estão encarceradas, perguntamo-nos o que falta então para que os governos, as autoridades, o poder público possam tornar verdade concreta a construção e efetivação dos berçários e das creches dentro dos presídios brasileiros? E mais, não é só construir, devem conter as condições mínimas exigidas pela legislação onde se abriga crianças pequenas, digo, as condições pedagógicas para que possam ser desenvolvidas as suas capacidades cognitivas e socioeducativas, cumprindo a sua função de educar e de desenvolver habilidades nas crianças.

Tendo em vista que estas creches seguirão a padronização da Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira, isto implica dizer investimento financeiro, “comprar briga” com autoridades, isto implica dizer que o (a) gestor (a) de cada unidade prisional feminina no país tem que ser forte e insistente para conseguir atingir o objetivo de pelo menos manter esta criança com a mãe conforme prevê a lei.

Durante os estudos de Spitz (1993), estudioso na área infantil, em especial de crianças que moram em abrigos ou orfanatos, analisou-se a separação mãe-filho e a colocação da criança em instituições de cuidados, como chamou. Realizou seus estudos científicos em meio ambientes diferentes, em dois países distintos: Áustria e EUA, especificamente no estado de Nova York. Estes ambientes eram instituições de cuidados especiais, nos quais os bebês recebiam atenção e cuidados semelhantes aos de suas próprias casas. Havia berçário para os filhos de meninas e moças que eram detentas, onde seus delitos variavam entre delinquência sexual a roubo, incluindo homicídios.

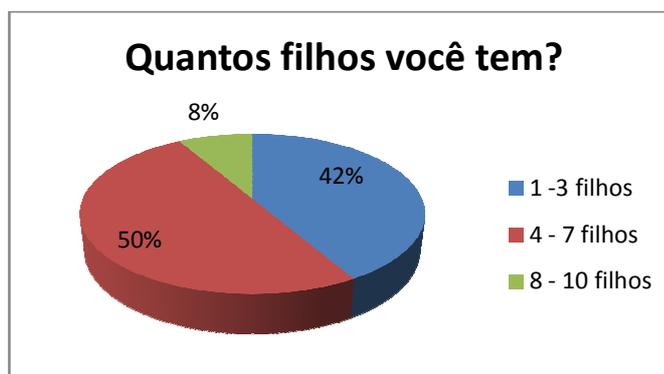
O orfanato, segundo a descrição do autor possuía um ambiente físico adequado para as crianças, com variados brinquedos, com um padrão de higiene e a alimentação era bem preparada, e adequada para cada fase da criança. Spitz (1993) também pontua que existia uma enfermeira e que suas assistentes dirigiam o espaço, e suas funções básicas era de ensinaros cuidados básicos para com as crianças.

Em seu trabalho de pesquisa, Spitz (1993), observa as personalidades infantis, as “mães” cuidadoras que trabalhavam na instituição e que estas apresentavam algumas características peculiares: não gostavam de tocar nas crianças de modo parecido com as mães, não davam muita atenção aos seus cuidados corporais. Esse tipo de comportamento desencadeava uma série de complicações psíquicas e físicas nos bebês, como o não estabelecimento de relações afetivas adequadas e o desenvolvimento de diversas doenças somáticas, como eczema de pele. Sobre os cuidados maternos descreve ainda, SPITZ (1993, pg. 13):

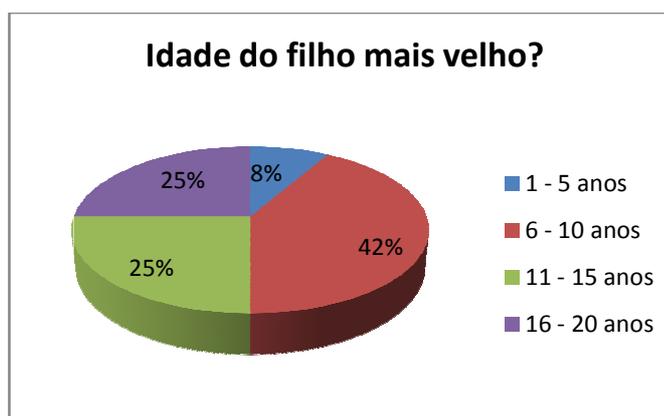
Entre a criança e o adulto, a diferença quanto ao meio ambiente, é talvez a mais notável, se considerada objetivamente. O meio que cerca o adulto constitui-se de fatores numerosos e extremamente diversos, de inúmeros indivíduos, grupos e coisas inanimadas. Estes e muitos outros fatores, em sua multiplicidade, assim como em suas constelações dinâmicas variadas, sua dignidade, duração, peso, significado, variáveis, etc., formam campos de força mutáveis, que incidem sobre, e influenciam a personalidade organizada do adulto enquantoem interação com ela.

No ambiente do berçário penal, os bebês são fatalmente a principal válvula de escape para as mães que ali se encontram, suas emoções são instáveis, de modo que esses bebês não deixam de ser expostos a explosões intensas de carinho, de ‘amor’, e a explosões igualmente intensas de hostilidade e fúria. Em poucas palavras, há rápidas oscilações entre o aconchego e hostilidade.

E por fim destacaremos a questão da adoção das crianças que se encontram com as mães dentro do cárcere, nas casas dos familiares ou dos avôs, que por um motivo ou outro não possam ficar com elas e assumir os cuidados familiares. Foi perguntado o número de filhos e as idades dos mesmos para as entrevistadas da pesquisa. Percebamos os gráficos abaixo.



Fonte: Gerência de Estatística SEAP
Gráfico 9 – Quantos filhos você tem?



Fonte: Gerência de Estatística SEAP
Gráfico 10 – Idade do filho mais velho?

Através deste demonstrativo desejamos chamar a atenção para o número significativo de crianças ainda pequenas que necessitam de um acompanhamento mais direto e sistemático da presença direta dos pais.

Dentro do rico universo de instituições socioeducativas, pesquisadores da área infanto juvenil e pessoas preocupadas com crianças e adolescentes em situação de abandono familiar, chamou-nos a atenção este grupo de pesquisa e intervenção do CINDEDI-USP - Centro de Investigações sobre Desenvolvimento Humano e Educação Infantil da Universidade de São Paulo, denominado de GIAAA - Grupo de Investigação sobre Abrigamento, Acolhimento Familiar e

Adoção. Ele trás alguns pontos para discussão sobre diferentes formas de acolhimento a crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e ruptura familiar, também é função deste grupo contribuir para a promoção de políticas e práticas sociais de qualidade na área da proteção à infância e juventude.

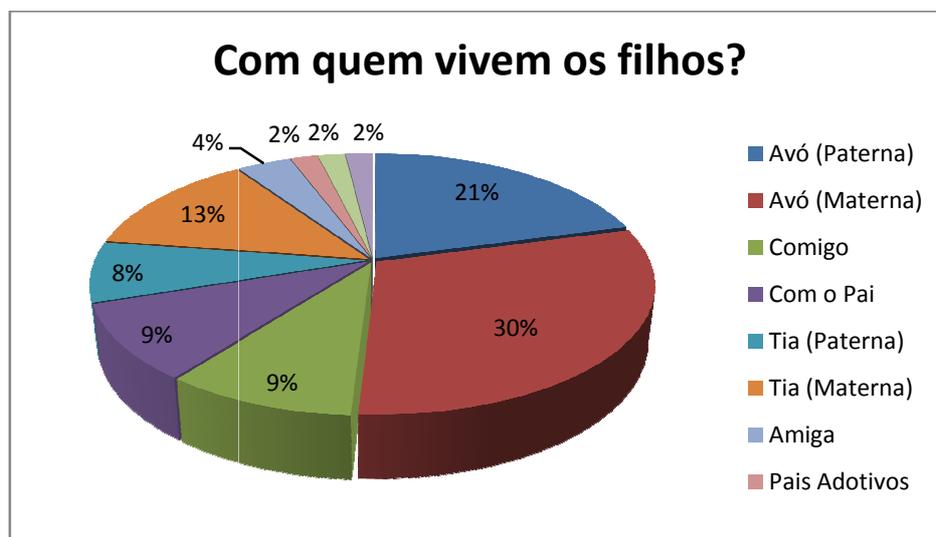
A prática da adoção é efetuada desde os tempos mais antigos. Conforme Peres (2006), a adoção se destacou no Direito romano, no qual nas primeiras referências legitimadas em normas e a prática da adoção. Constam também nos códigos com relevância e função social e política na Grécia antiga.

Ainda contextualizando o verdadeiro sentido que possuía em adotar uma criança, sendo privilegiada principalmente os filhos do gênero masculino, pois havia certa preocupação de perpetuarem os rituais da família, também, de perpetuação dos conhecimentos, especialmente os políticos, os religiosos e os sociais. Diferentemente, nesse sentido, Albuquerque (1983) vem contribuir ressaltando que, nos momentos atuais, a adoção vem cumprir um papel eminentemente social e solidário para com as crianças e os adolescentes que precisam de um acolhimento e de uma família, de amparo e proteção e de um lugar para que possam se desenvolver e ter seus direitos garantidos.

Os abrigos, os orfanatos, por sua vez, transformaram-se nesta alternativa mais apropriada para acolher as crianças que, em conflito com a família de origem (conflito, entendido por situações de maus tratos, abusos, abandono, violência etc), não se encontram em condições de permanecer em seu convívio, quando estas se configuram em situações de caráter de violação dos direitos da criança e do adolescente. De acordo com a constituição Federal, no art. 227, do capítulo VII - (inteligência da terceira parte do citado art. 19 da Lei nº 8.069/90).

Caso impossível, absolutamente inviável ou não recomendável a permanência da criança e do adolescente em companhia de seus pais, após esgotadas as tentativas que nesse sentido deverão ser obrigatórias e realizadas, a colocação do jovem em família substituta surge como a melhor forma de superar a falta, o abuso ou a reiterada e injustificável omissão de sua família natural, garantindo aquele seu direito fundamental de ser criado e educado no seio de uma família, ainda que não seja a de origem.

Para elucidar ainda mais o que estamos dizendo, vejamos o quadro abaixo, quando foi perguntado à interna com quem estão os filhos ou com quem eles vivem?



Fonte: Gerência de Estatística SEAP
Gráfico 11 – Com quem vivem os filhos?

O vínculo construído pela adoção tem como objetivo parecer com a filiação natural, ou seja, aquela originada do sangue, geneticamente herdada. Para Valiko (2003) a adoção é como uma modalidade artificial de filiação pela qual se aceita como filho, de maneira solidária e legal, um desconhecido fazer parte na sua vida familiar. O ato de adotar é definido como a inclusão da criança ou do adolescente em uma nova família, de forma definitiva e com vínculo jurídico.

Para que isto ocorra, é necessário que seja decretada a perda do poder familiar, cuja referência é explicitada no Estatuto da criança e do Adolescente - ECA (1990), segundo os art.24 e art. 22:

A perda e a suspensão do pátrio poder serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22. As causas podem ser remetidas à morte dos pais ou do filho, à emancipação do filho, à maioridade do filho, à adoção do filho por terceiros ou à perda do pátrio poder em virtude de decisão judicial.

Prevê que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. Portanto, após a destituição do poder familiar, fica a criança ou o

adolescente à disposição para a adoção, e em consequência, à espera de sua inserção em uma família substituta.

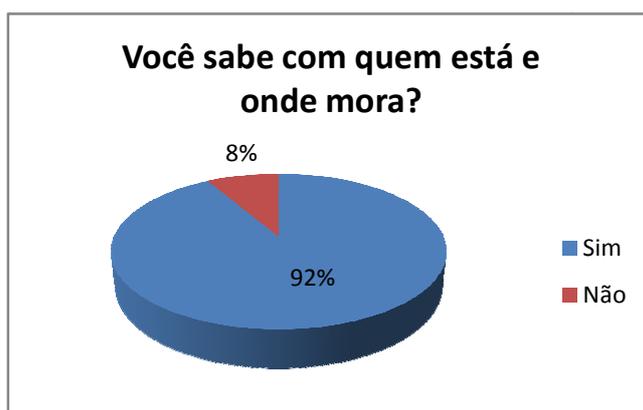
O Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA, em 2003, realizou uma pesquisa para computar o número de casas que acolhem crianças e adolescentes, e foi chamado de *Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes*, Silva (2004). A pesquisa envolveu inicialmente 670 instituições e programas de abrigos em todo o país, os quais recebiam recursos destinados à manutenção do atendimento de crianças e adolescentes da Rede de Serviços de Ação Continuada – Rede SAC da Secretaria de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O objetivo desta pesquisa foi de conhecer as características, a estrutura de funcionamento e os serviços prestados e caracterizar o perfil das crianças e adolescentes que se encontram nesses locais. Eis um questionamento: Será se esses programas são devidamente acompanhados e direcionados pelos órgãos competentes? Fica esta dúvida. Será se esses programas conhecem a fundo os fenômenos do "abrigamento". Nosso desejo aqui expresso é que de fato haja investimentos nesta área tão vulnerável e delicada que se chama “lugar de abrigamento infantil”.

O que leva uma mãe a dar seu filho para a adoção? Que tipo de mãe é essa? Seria ela uma mãe de verdade? Todas estas perguntas se passam pela nossa cabeça no momento da pesquisa teórica e também no momento em que nos encontramos com as mães encarceradas do Complexo Penitenciário Anísio Jobim em Manaus. E percebemos que apesar de tudo que estão vivenciando ainda há desejo de muitas delas em permanecer com a sua criança. Eis alguns relatos e os gráficos sobre o mesmo assunto e a real situação das crianças:

O que você pensa sobre o ato de adotar uma criança, você concorda? Se ela tem uma condição boa, eu concordo agora chegar pra sofrer pra maltratar... Porque o filho da gente só é bem tratado com a gente mesmo na mão da mãe... **Você daria seus filhos para adoção?** Não, no caso assim, foi dado pra minha sogra, mas eu não aceitei não entrei em acordo, agora não, agora já aceito, tá bem, mas no início não... **Ela está nos documentos dele como avó adotante?** Tá registrado no meu nome o bebê, no meu nome e do pai dele, no nome do avô dele só isso, ele tava como guarda provisório, mas agora ele tá registrado no meu nome e no nome da avó dele, a avó dele tá como se fosse pai dele, porque o pai mesmo não podia registrar... Aí tá desse jeito... **(Entrevistada 10)**.

O que você pensa sobre o ato de adotar uma criança? Na minha opinião eu acho que é ótimo né, acho que todo mundo tem direito de ser feliz né, independente se é pai de sangue ou não é, por mim é ótimo né, porque eu vejo tantas mães por aí em vez de abortar ou dar o filho, assim em vez de abortar porque não levar pra uma instituição né, pra uma adoção, eu acho que a criança tem direito de ter uma família, de ter um pai de ter uma mãe, independente de qualquer coisa, pra mim é ótimo.

Você colocaria seu filho na fila de adoção? Não, não tenho porque assim, eu aprovo a adoção né, mas não assim pra mim chegar ao ponto de deixar o meu filho pra uma adoção, eu acho que não, pra mim eu acho que a adoção, assim só pra o último caso né, porque como eu vejo assim tem várias mães que mata seus filhos e não, não é desejada né, em vez de fazer isso eu acho que se eu tivesse uma necessidade maior, que se eu soubesse que era pro bem do meu filho eu não sei né, futuramente eu não sei, mas no meu caso eu acho que não, eu não tenho coragem.(Entrevistada 03).



Fonte: Gerência de Estatística SEAP
Gráfico 12 – Você sabe com quem está e onde mora?

No dizer de Weber (2002), o objetivo principal da adoção é o de proteger a criança ou o adolescente que um motivo ou outro a família abriu mão ou que esta família não possa cuidar dele, não possa encaminhá-lo de forma educacional, disciplinar, moral ou até mesmo econômica. Há de se priorizar, de maneira contundente, a preparação dos “pais adotantes” que desejam adotar uma criança, devem, portanto, passar por um acompanhamento psicológico e social para que entenda o verdadeiro papel de serem pais para o resto da vida.

Um número considerável de pretensos pais adotantes prefere crianças brancas, sem nenhuma anomalia ou doença genética, ou ainda crianças mais novas, bebês, sem irmãos para que os possa acompanhar, praticamente, e com características físicas semelhantes às suas. Fato que indica a procura por um ideal de filho para atender ao desejo dos pais e não da criança adotada. Pontua Weber (2002), no Brasil, a história da adoção está vinculada ao abandono de crianças e é extremamente marcada por essa condição destaca o autor. Sendo a adoção uma das possíveis alternativas que se oferece às crianças abandonadas por várias situações para que possam resgatar

sua história e construir uma nova vida. Contribuindo com nosso pensamento temos uma análise crítica e contundente que ratifica nossa pesquisa até então, MOTTA (2008, pg. 24):

Antes de entregar a criança em adoção, a mãe biológica é frequentemente “cortejada” e “lembrada”: lança-se mão do amor materno que é apontado à mulher, que chega, às vezes, a ser aconselhada a entregar o filho por amor a ele.

Uma vez nascida a criança e entregue em adoção, ocorre uma abrupta modificação. As regras a até a linguagem para designá-la relegam, então, a mãe biológica a um estado de “não ser”, ou à categoria de pessoa má, desumana e sem princípios morais e éticos. Configura-se assim a postura paradoxal que caracteriza a atitude em relação a estas mulheres no decorrer de todo o processo: de um lado, a expectativa para que a entrega se concretize; do outro, a censura feroz em relação à mesma.

Importante entender que o ato de adotar é muito mais que uma simples generosidade, amabilidade, e, portanto, um ato de inclusão de um ser, seja criança, seja adolescente, em uma nova família. E nesta nova família aprenderá as regras, os costumes, a nova dinâmica, assim como, os adotantes terão que aprender com ele, entendendo muitas vezes a dor e o sofrimento que traz em sua bagagem. Para que ocorra essa inclusão, considera-se fundamental a instauração do vínculo afetivo/ amoroso; a identidade da criança terá uma relação muito forte com a nova forma de viver em família. Pontua Bussab (2003) que esse um fator primordial para que aconteça o vínculo afetivo, sendo este uma capacidade que o indivíduo tem devincular-se a outrem, por meio de uma necessidade que vem acompanhada de um sentimento de estar junto com o outro, realizando movimentos de troca entre os pares.

O que pensa sobre o ato de adotar uma criança, você concorda com pessoas que adotam crianças?Ah muito legal, até eu quando chegar aos meus trinta anos quero adotar uma criança, uma bem moreninha do cabelo bem cheinho eu e meu marido, eu falo pra ele e pra todas as pessoas que eu quero adotar uma criança.

Você permitiria que seus filhos entrassem para a fila de adoção?Não. Porque eu não teria coragem de fazer isso, mas, se fosse uma pessoa que eu visse que ia cuidar da minha filha se eu não tivesse condições hoje se eu não tivesse nada, se eu fosse uma pessoa que morasse na rua não tivesse nada, sim eu daria pra uma pessoa cuidar dos meus filhos, uma adoção eu faria isso, mas, como não aconteceu isso eu tenho condições de criar meus filhos eu não quero dar meus filhos pra nada, nunca faria isso. **(Entrevistada 08).**

O ser humano já nasce com uma necessidade intrínseca de se apegar a algo ou a alguém para sua sobrevivência, considera Bowlby (1982). Dessa forma, já desde a tenra idade, precisa se apegar a alguém e já faz a formação de vínculos duradouros. No dizer do autor, essa é uma capacidade tão típica do homem quanto qualquer outra capacidade fisiológica vital. Chamamos

todo esse movimento emocional de apego, de comportamento de apego total que constitui a busca e a manutenção da proximidade de outro indivíduo, geralmente da mãe ou do pai, se ele estiver envolvido nesse processo ou então de seus cuidadores. No entender de MOTTA (2008, pg.26) a decisão de entregar um filho em adoção vai além:

A decisão de entregar um filho em adoção ou a ideia de fazê-lo pode ter vários significados, desde aceitar a impossibilidade de criá-lo, sua rejeição à criança ou aceitar a frustração do amor e do desejo de maternar. Qualquer destas possibilidades questiona a descrição da mulher que entrega como equivalente de mãe má ou pessoa má, o que mais uma vez nos remete à necessidade de pesquisas para irmos além das concepções apriorísticas e até do preconceito.

Segundo pesquisas, não há evidências de que uma mãe que tenha entregado seu filho em adoção, esqueça-o por completo. Sempre fica aquela marca perturbadora na memória, não se dilui. Motta (2008), pois o que se percebe é uma certa tristeza, um vazio interior, um remorso frequente, nunca será concluído a doação do filho. A separação entre mãe e a criança parece vir acompanhada de um luto frequente e sem fim. Poderíamos até arriscar em dizer que estas mulheres sentem a falta da criança, mas tentam introjetar a ideia de que é o melhor para a vida delas, que com outra família viverá de forma decente, lembram-se delas em datas festivas como aniversário, natal, em reuniões familiares, barulho de criança brincando e etc.

Desejamos pensar junto com o leitor desta pesquisa sob dois ângulos, o primeiro deles são os efeitos sofridos por esta mãe ao longo do tempo, suas lembranças infinitas, seu desconforto emocional, seu luto perene, sua autocobrança e punição pessoal; o segundo ângulo é quando a criança sabe de sua verdadeira história pregressa, o abandono sofrido pela mãe ou pelo pai, o desejo de conhecer seus irmãos de sangue, os parentes, as suas origens, e por fim pensamos como será esta criança quando for adulta, os enfrentamentos familiares, os conflitos internos que jamais se apagaram, Motta (2008). É exatamente neste contexto que entra a família substituta, a nova família que somará forças com esta criança nos momentos de indagação, não esconder e não omitir a verdadeira história, ser capaz até mesmo de falar da verdadeira mãe e dizer os reais motivos que a levou para o abandono. Motta (2008, Pg.31) nos instiga a pensar:

O tema da separação entre mãe e filho tem, inegavelmente, o poder de despertar angústia, pois nos remete a dogmas como o amor materno e a questões emocionais pessoais da maior profundidade, uma vez que somos todos filhos e quem sabe, muitos somos pais. Podemos, a partir daí, supor que os profissionais diretamente envolvidos com a questão da entrega da criança em adoção sejam continuamente submetidos a situações ansiogênicas

que demandam soluções quase que sempre urgentes e quase nunca facilmente encontráveis.

Durante este período de pesquisas em campo e discussões com a literatura pertinente ao assunto em pauta, apontamos para a necessidade de capacitação dos atores envolvidos nas medidas de proteção à criança (conselheiros tutelares, equipes multidisciplinar, igrejas, operadores do direito, Estado e secretarias que atuam com esta demanda e etc), bem como a articulação dos atores que participam de situações de acolhimento familiar, institucional e adoção, pais legítimos, pais adotantes, profissionais dos diferentes contextos, para que juntos possam falar a mesma linguagem familiar, num efetivo trabalho em rede, que possibilite o desenvolvimento integral destas crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e rupturas e adoção, atendendo a seus direitos e a sua desenvoltura socioemocional.

Diante do exposto, parecem-nos de fundamental importância as medidas de políticas públicas sociais que garantam às famílias de origem das internas boas condições de emprego, saúde, educação e moradia digna, dentre outras. Medidas simples, como creches e ensino fundamental em tempo integral e de boa qualidade, sabemos, portanto que com isso efetuado legalmente as crianças que não ficarem com as mães no cárcere e/ou no momento de sua saída haja condições de mantê-la o mais perto possível de sua genitora, mesmo que seja pela visita aos finais de semana. Isto concretizado já contribuiria para diminuir drasticamente o número de crianças rejeitadas, abrigadas ou adotadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através desta reflexão, desejamos proporcionar ao prezado leitor e ao Sistema Penitenciário do Amazonas uma maior contribuição na área acadêmica e reflexões acerca das propostas ora apresentadas nesta pesquisa, contudo sabemos que a sociedade carcerária também se apresenta com suas “leis próprias”, uma “ética” capaz de mudar os conceitos pré- estabelecidos pelos que ali adentram, a comunidade das apenadas do Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ apresenta hoje alguns aspectos significativos, a saber: uma população composta por mulheres relativamente jovens, apresentando baixa escolaridade, com um número significativo de filhos ainda pequenos, pouca oportunidade de qualificação para o trabalho, insignificantes oportunidades para ressocialização e humanização pessoal. É de se questionar, enquanto cidadão preocupado com o contexto social, econômico e político em que vivemos essa falta de “cuidados” por parte das ações de políticas públicas sociais com relação à encarcerada, é lamentável.

As apenadas do Complexo Penitenciário e os colaboradores desta instituição têm a ideia formada quanto à dificuldade de quebrar paradigmas, de romper com o diferente, e para que isto se efetive tem um preço e às vezes bem alto, em transformar padrões de pensamento, comportamento e confiança na pessoa humana, sabendo que esta mesma pessoa carrega consigo cargas de desconfiança, de medo, de preconceito e falta de amor próprio e respeito pelo outro. No entanto, temos como proposta ousada de sugerir às autoridades do Estado do Amazonas, aos empresários e pessoas preocupadas com o ambiente e conseqüentemente com a questão da maternidade da encarcerada em regime fechado, sabendo-se que é um direito adquirido através de uma legislação própria.

Entre as novas abordagens da saúde pública feminina há uma notoriedade negativa com relação do direito à saúde da encarcerada e, conseqüentemente, colocando em cheque a legislação que prevê esta demanda. Nesse sentido, há debates acerca desta regulamentação que prevê o acompanhamento sistemático da maternidade atrás das grades e a busca da cidadania e da saúde dessas mulheres e de seus filhos. A partir dessas perspectivas mais concernentes entre a conexão da saúde e do direito é que se buscou analisar a legislação brasileira através da Lei de Execução Penal – LEP que contempla as mães encarceradas que vivem com suas crianças nas prisões.

Ainda sobre este assunto, que com certeza não cairá em exaustão pela sua singularidade e pertinência, para que possamos melhor contextualizar e entender este emergente e delicado tema, digo delicado por três razões: a primeira é entendermos melhor como se deu e como se dá o processo de políticas públicas sociais destinados às mulheres em nosso país; a segunda é o não cumprimento da Lei de Execução Penal por parte de muitos dos dirigentes Estaduais e de Gestores das Instituições carcerárias femininas espalhadas pelo país, onde preconiza a permanência de crianças nas idades de berçário e de creche sendo acompanhadas por suas mães mesmo em situação de privação de liberdade, e a terceira razão é por se tratar de “crianças esquecidas” no cárcere, diríamos crianças “invisíveis” para o Estado e para a sociedade como um todo.

O Estado é exclusivamente responsável em tornar possível e justa esta questão legal e social, acerca do tema que ora abordamos, garantindo, portanto, o direito à saúde destes segmentos (mãe/detenta e criança). O que nos chama a atenção é a ausência de interesse em disciplinar uma questão tão polêmica, nesta questão encontramos a “invisibilidade social”, jurídica e administrativa das crianças vivendo com suas mães na prisão; também percebemos a carência de regulamentação apropriada desses direitos, bem como, dos deveres e procedimentos específicos a serem adotados pelas autoridades penitenciárias de todo o país para com esta população, é dever nosso em gritar por elas.

A legislação é um importante instrumento que garante esses direitos, porém, no contexto brasileiro, não se mostra suficiente para assegurar tais direitos reprodutivos das mães que estão em privação de liberdade. É certo que a produção adequada de leis deve ser acompanhada por políticas públicas sociais eficazes e inclusivas, capazes de responder às várias demandas e facetas da sociedade, tendo, portanto, procedimentos fiscalizatórios eficientes, que consigam acompanhar integralmente as necessidades desta parcela da sociedade, que se encontra extremamente vulnerável.

Como exemplo disso, em países como EUA, Austrália, França, Alemanha, a maioria das experiências de maternidade em presídios são desenvolvidas durante o período de amamentação, sabendo-se que as várias instituições defendem a permanência do bebê junto de sua mãe nestes primeiros meses de vida, por considerarem-na saudável e por se tratar de um momento tão delicado

para o estreitamento dos laços da mãe com a criança, contribuindo para a posterior reinserção social da encarcerada (FARRELL, 1994).

Para contribuir ainda mais neste assunto, apresentamos o projeto multidisciplinar *Saúde Materno-infantil nas Prisões do Brasil* traz o relatório parcial da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz no Rio de Janeiro (2014), vem apontando que no Brasil, cerca de 400 crianças, a maioria com menos de um ano de idade, viviam com suas mães em prisões. Na verdade foi um grande e significativo avanço para o sistema prisional do Brasil, em que a possibilidade de convivência entre mãe e o bebê pode ser efetivo; também aqui as encarceradas expressam a situação de angústia e sofrimento em razão de inúmeros fatores característicos de uma prisão que limita uma convivência saudável e harmoniosa com seu filho, por ser um ambiente frequentemente insalubre, fétido, quente ou muito frio, dependendo da região, sem ventilação, barulho, um entre e sai de pessoas o tempo inteiro e etc.

Apontaremos a seguir alguns trechos da Constituição cidadã de 1988 - CF e posteriormente apresentaremos a Lei Execução penal - LEP que se fundamenta na primeira no sentido de proteção à mãe encarcerada e sua criança pequena. A saber:

- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Direitos fundamentais das presidiárias a estabelecimento adequado à sua condição feminina, à amamentação de seus filhos (Art. 5o. XLVIII, L), e convivência familiar (Art. 227). Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal Cumprimento da pena em estabelecimento apropriado às mulheres (Art. 37). Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 Código de Processo Penal Substituição de prisão preventiva pela domiciliar (Art. 318).
- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Institui a Lei de Execução Penal Acompanhamento médico à mulher e ao recém-nascido (Art. 14. § 3o). Obrigatoriedade de berçário, local para amamentação, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade (Art. 83. § 2o).Obrigatoriedade de local para gestante e parturiente, e creche para crianças maiores de 6(seis) meses e menores de 7 (sete) anos (Art. 89).

Benefício do regime aberto em residência particular para condenada com filho menor ou deficiente físico ou mental; condenada gestante (Art. 117).

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, condições adequadas ao aleitamento e convivência com a mãe presa (Art. 9o). Condições dignas e proteção integral à criança (Art. 3o, 4o, 5o e 7o). Liberdade e convivência da criança com a mãe (Art. 16 e 19). Poder familiar e condenação criminal (Art. 23). Oitiva dos pais nos processos de adoção e guarda de filhos (Art. 158).
- Os destaques atuais na legislação federal dizem respeito à possibilidade de prisão domiciliar, a partir da reforma processual penal de 2011, nos casos de prisão provisória quando a presa for “imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência”; ou for “gestante a partir do 7o (sétimo) mês de gravidez ou sendo esta de alto risco”.
- Em 2009, a LEP sofreu alterações, notadamente pela Lei no 11.942, que fixou expressamente o período de no mínimo, até 6 (seis) meses de idade para permanência da criança com a mãe presa em berçários. Por sua vez, a Resolução CNPCP nº 04, de 15 de julho de 2009, estabelece um prazo de até um ano e seis meses: “visto que a presença da mãe nesse período é considerada fundamental para o desenvolvimento da criança, principalmente no que tange à construção do sentimento de confiança, otimismo e coragem, aspectos que podem ficar comprometidos caso não haja uma relação que sustente essa primeira fase do desenvolvimento humano; esse período também se destina para a vinculação da mãe com sua (seu) filha(o) e para a elaboração psicológica da separação e futuro reencontro”.
- Resolução CNPCP nº 14, de 11 de novembro de 1994 - Regras Mínimas para o Tratamento do Preso. Condições para permanência dos filhos com as presas durante o período de amamentação (Art.7o, §§ 1o e 2o). Dotação de material obstétrico no estabelecimento prisional para caso de emergência (Art.17).

- Resolução CNPCP nº 04, de 15 de julho de 2009 - Disciplina a permanência dos filhos das presas em ambientes prisionais. Orientações para permanência e encaminhamento dos filhos das presas (Art.2º). Permanência no mínimo até um ano e seis meses junto às mães encarceradas (Art.1º). Processo gradual de separação (Art.3º). Possibilidades para abrigo das crianças: família ampliada, família substituta ou instituições (Art.4º). Berçário para crianças de até dois anos (Art.6º) Possibilidade de permanência de crianças de dois a sete anos junto às mães na unidade prisional (Art.7º).
- Visita de familiares e pais presos (Art.9º) - Licença da atividade laboral (Art.10). Responsabilidade da União e dos Estados para construir e manter penitenciárias femininas com berçário (Art.8º). Possibilidade de alteração dos prazos e condições de permanência de crianças na unidade prisional (Art.12).
- Resolução CNPCP nº 09, de 18 de novembro de 2011- Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal. Seção para gestantes e parturientes; creches - módulo de berçário (Anexo V). Resolução CNPCP nº 3, de 1 de junho de 2012. Recomendação sobre o uso de algema.
- Proibido uso de algemas ou outros meios de contenção durante o parto e no período de repouso subsequente (Art. 3º). Recomendação aos profissionais da saúde que noticiem formalmente o uso indevido (Art. 5º).
- Portaria MS/MJ nº 1.777, de 9 de setembro de 2003. Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. Saúde da mulher. Assistência ao pré-natal, parto e puerpério em 100% das unidades penitenciárias. Não há referência a pediatra, ou acompanhamento das crianças (Anexo I). Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária- CNPCP/MJ 26/04/2011.

- Assistência pré-natal e a existência de espaços e serviços específicos para gestantes durante a gestação e no período de permanência dos filhos no ambiente carcerário (Medida 5). CNPCP: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Norma garantidora de direitos humanos, devendo efetivar da melhor forma possível o “princípio do melhor interesse da criança”.
- A Resolução CNPCP nº 04/2009- apresenta grandes avanços no tocante à estada, permanência e encaminhamento de seus filhos. São previstas como orientações principiológicas: I. respeito à “ecologia do desenvolvimento humano”, que permita espaço adequado ao “desenvolvimento infantil em padrões saudáveis e uma relação de qualidade entre a mãe e a criança”; II. Valorização prioritária da “continuidade do vínculo materno”; III. “compreensão da amamentação”, a partir de seus impactos físicos e psicológicos, tanto para a mãe, quanto para a criança, “tratada de forma privilegiada”.

Diante do exposto, entendemos a competência do Estado em suprir esta demanda e ou pelo menos proporcionar um espaço para que seja vivenciado por esta mãe e sua criança este momento de contentamento, de aproximação afetiva, aumento dos laços, a nutrição através da amamentação, o que significa dizer que a lei deve ser cumprida na íntegra e não um faz de conta como vemos em muitos Estados e municípios espalhados pela federação. São regras da Lei de Execução Penal, para tanto são conquistas adquiridas, para tanto devem ser obedecidas e direcionadas para a população encarcerada feminina e suas crianças.

Segundo dados do Infopen, o Brasil tem 4^a maior população carcerária do mundo, segundo estudo do Ministério da Justiça. Dados referentes ao primeiro semestre de 2014. Em números absolutos, o Brasil alcançou a marca de 607.700 presos, atrás apenas da Rússia (673.800), da China (1,6 milhão) e dos Estados Unidos (2,2 milhões). Segundo o ministério, se a taxa de prisões continuarem no mesmo ritmo, um em cada 10 brasileiros estará atrás das grades em 2075.

Quanto aos dados da população feminina, o Departamento Penitenciário Nacional (Ministério da Justiça) aponta que em 2012 havia 31.640 mulheres presas no Brasil, que

representam 6% da população carcerária brasileira, incluindo as que se encontram nos presídios, cadeias públicas, distritos policiais e delegacias brasileiras.

Segundo Stella (2005, pg. 52), “os filhos e filhas de mulheres presas são como uma população esquecida pelos meios acadêmicos e pela sociedade em geral”. Podemos observar pelo desconhecimento que se reflete na escassez de literatura sobre o tema, nas ausências de políticas públicas sociais específicas e no despreparo de profissionais e instituições para atender e lidar com essa população. É preocupação nossa na urgência do resgate da cidadania e de questões relativas à saúde das mulheres encarceradas, bem como a de seus filhos. Um primeiro passo é dar a visibilidade da questão da maternidade, um outro passo é de perceber as crianças em situação carcerária, bem como, o reconhecimento da importância da garantia dos seus direitos.

Durante nossa estada na Penitenciária feminina de Manaus - PFM e no Centro de Detenção Provisória Feminina - CDPF, em um processo de observação e de escuta apurada entre as internas e suas crianças, presenciamos algumas situações que desejamos compartilhar com você caro leitor e pesquisador, são as seguintes:

As observações foram realizadas em duas unidades prisionais no período de aproximadamente dois meses com visitas semanais ou quinzenais, com a finalidade de conhecer o cotidiano das mães presas com seus bebês; o berçário da Penitenciária Feminina ainda é improvisado, pois no momento de sua construção não foi pensado neste detalhe, no início as mães dividiam suas camas com as crianças e, claro, o mesmo espaço físico, ou seja, a sua cela. Hoje esta realidade encontra-se um pouco melhor, tendo, portanto um espaço separado das demais internas, estão em uma sala sem grades, tendo somente as grades no portão que dá acesso à mesma, lá encontramos 4 (quatro) camas de solteiro tendo ao lado de cada cama os berços para as crianças.

Quanto ao Centro de Detenção Provisória Feminina, a situação é bem melhor, diferentemente da Penitenciária Feminina de Manaus, quando no momento de sua construção o projeto arquitetônico veio privilegiando o berçário. Localiza-se bem no centro da cadeia, tem acesso ao banho de sol, não possui grades, exceto às grades da porta principal, o local é ventilado, a pintura das paredes lembra casa de pessoas livres. Ambos os espaços trazem um banheiro dentro

e são próximos da enfermaria para que, em caso de necessidade, a mãe tenha onde recorrer em busca de auxílio para si ou seu bebê.

Também observamos que nas unidades não há espaços de estimulação aos bebês, sendo esta tarefa que a mãe deva desenvolver, não há brinquedos educativos, sem recursos educativos, o que pode contribuir para seus atrasos desenvolvimentais, ferindo os preceitos da dignidade humana. As mães têm como principal ocupação o cuidado com seus bebês, ficando livres para participarem das atividades oferecidas pela unidade como cursos, formação, palestras, visitas de familiares, culto religioso entre outros.

No que se refere à alimentação das mulheres, esta é feita na própria unidade pela empresa terceirizada ou às vezes por elas mesmas, relatam que a comida é de qualidade ruim, chegando até mesmo a enjoar do cheiro que parece ser igual o tempo todo. Algumas se queixaram da falta de frutas, comida com caldo para ajudar na amamentação, também relataram que, às vezes, o seu leite é pouco e a criança precisa de complemento e este é escasso.

Foi possível observar os cuidados das mães em relação às crianças, que aos nossos olhos todas cuidam bem, passam o tempo todo com eles, não foi observado nenhum tipo de maltrato, ou descuido por parte delas. Foi percebido que não existem nas unidades funcionários especializados no cuidado infantil. Quanto ao contato deles, notamos uma relação afetiva, uma certa preocupação com os pequenos.

As atividades laborais são escassas dentro das unidades, as mulheres passam boa parte do tempo no berçário com os bebês, ou então transitam em um corredor próximo, onde ali conversam em pequenos grupos ou ficam sozinhas com seus bebês.

A relação das diretoras é tranquila neste segmento da pesquisa, elas se apresentam próximas e acessíveis, o que pode estar relacionado ao fato de as diretoras serem mulheres sensíveis à maternidade. Quanto aos outros profissionais das unidades, nosso contato foi superficial. A rotina deles não altera em nada com relação a presença das crianças.

No dia de visita, observamos uma certa movimentação das internas. É um dia de ansiedade para elas, considerado por elas o mais importante dia da semana, visto que muitas foram abandonadas pelos familiares, mas a esperança se renova a cada dia de visita, podendo haver

surpresas e mudar esta realidade dolorida. Quando isto não acontece, uma interna partilha com a outra os alimentos trazidos pelos familiares. Por que não dizer que a atenção também é dividida entre eles?

Nosso desejo neste momento é de pontuar ou até mesmo de sugerir mudanças neste aparelhamento chamado cárcere, em especial no lugar onde se abriga mulheres grávidas, mães com bebês recém-nascidos, mães com filhos que estão próximos da separação, ou seja, o momento da quebra do vínculo afetivo mãe/bebê que é a hora de ir embora. Perguntamo-nos: As Instituições carcerárias do Brasil, em especial a de Manaus, estão preparadas para conduzir esta mãe pelas vias humanas, pelas vias legais? Temos ainda muitas dúvidas quanto a este direcionamento.

Destaca-se que a previsão do processo de separação da mãe com seu filho, que deve ser iniciado após a criança completar seis meses (6) de idade, devendo este ato ser gradual e acompanhado cuidadosamente. A ordem de possibilidades para a escolha do futuro lar para a criança deve ser a família da interna ou do pai da criança, em seguida da família substituta ou de instituições que acolha menores. Lembrando aqui que é comum encontrarmos pai e mãe presos. Permitindo-se que os prazos e condições de permanência de crianças nas unidades prisionais possam ser alterados, a partir da avaliação dos técnicos submetidos à decisão do juiz competente.

Importante mencionar aqui a proteção integral à criança e ao adolescente, preconizada e garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seu art. 4º, “que tem a família, além da comunidade, da sociedade e do poder público, como uma das responsáveis pela proteção da sua prole”; onde na verdade o que vemos em nosso país são crianças alijadas do processo social, sem as mínimas condições socioeconômicas, padecendo no processo da exclusão social. Sendo esta uma dura realidade em que vivem milhões de crianças e adolescentes.

Estudos feitos na Argentina revelam que cerca de 40% das crianças abaixo de quatro anos que viviam com suas mães nas prisões apresentavam transtornos emocionais e desenvolvimentais, por se tratar de um espaço indigno para se viver uma criança. Sabendo-se que esta necessita de espaço pra correr, de uma convivência com outras crianças, de contato com os parentes; percebe-se com isso a invisibilidade social dessas crianças, e a ausência de medidas judiciais e institucionais de proteção dos direitos das mesmas dentro destes estabelecimentos prisionais.

O Estado é exclusivamente responsável em tornar possível e justa esta questão legal e social, acerca do direito à saúde da mãe/ encarcerada e a criança. Destacamos aqui a ausência de interesse em disciplinar uma questão tão polêmica, encontramos aqui a “invisibilidade social”, jurídica e administrativa das crianças vivendo com suas mães na prisão, também percebemos a carência de regulamentação apropriada desses direitos, bem como dos deveres e procedimentos específicos a serem adotados pelas autoridades penitenciárias de todo o país para com esta população.

A regulamentação dos direitos das mães ficarem com seus bebês durante o período de aprisionamento apresenta alguns pontos de tensão, de tempo para discussão, sabemos o quanto é delicado pensar nestas questões, mas é dever do Estado e das autoridades pararem e refletirem onde está o ponto nevrálgico da questão. Além disso, as garantias de unidade materno-infantil, da convivência entre mãe e filho e da manutenção de vínculos familiares devem estar associadas à implantação de políticas públicas sociais urgentes, que permitam vivência sadia desses menores com suas mães durante o período de encarceramento, bem como oferecendo condições concretas de inserção e reinserção social de forma digna e justa, considerando a real situação socioeconômica da população carcerária e de suas famílias.

Segundo os autores pesquisados, a visão à cerca do criminoso é que, a partir do delito, ele se torna um indivíduo à parte na sociedade, e que seu isolamento dentro de uma prisão significa a perda de toda a sua dignidade humana, devendo, por isso, ser esquecido enquanto pessoa humana, e ignora-se que os direitos humanos valem para todos, sejam criminosos ou não. Infelizmente no Brasil, a vida de pessoas pobres ou criminosas tem menos valor. Os direitos individuais fundamentais garantidos pela Constituição Federal visam resguardar um mínimo de dignidade do indivíduo, depois da vida, o bem mais importante é a liberdade.

As experiências internacionais e as literaturas pesquisadas nos apresentam uma série de experiências quanto ao atendimento de crianças pequenas nos cárceres, notamos que não existe uma uniformização quanto ao tipo de atendimento, de atividades lúdicas e educacionais e nem a indicação da idade que as crianças devem permanecer em seu interior. Mas oferece alternativas importantes desde o tempo em que a mãe deve ser julgada, tendo estas filhos pequenos, até o tipo

de atendimento em seu interior que poderiam ganhar a atenção de nossos representantes governamentais.

Ao final deste trabalho, avaliamos que o ambiente prisional, por sua violência, punição e isolamento social, pode influenciar o desenvolvimento das crianças que estão acolhidas dentro dos presídios. A dupla mãe-bebê pode ser afetada a partir dos sentidos de prisão/punição, das interações da mãe com os agentes penitenciários, com as outras detentas, com as visitas que recebe e com a própria instituição. Nesse tipo de equipamento punitivo, a criança pode ter dificuldade em se inserir em outros níveis de interação social pelas características que a prisão representa.

Devemos pensar em um atendimento de qualidade para essas crianças com uma infraestrutura adequada, com um quadro de educadores e técnicos especializados e propostas psicopedagógicas que propiciem o desenvolvimento integral das crianças e suas mães, bem como o fortalecimento de vínculos maternos, por exemplo, os atendimentos conforme a faixa etária da criança. Os de 0 a 3 anos precisam de cuidados integrais, o presídio deve proporcionar o alojamento conjunto onde o vínculo e a interação mãe-bebê possam ser reforçados e dinamizados pelos profissionais da equipe multidisciplinar.

Diante deste quadro, o desafio que se faz presente é o desenvolvimento de propostas e estratégias, tendo como foco principal as mães encarceradas, as crianças, os familiares os profissionais que atuam com elas, assim espera-se que minimize ou reduza os impactos da prisão materna, potencialmente maléfica para o desenvolvimento integral da criança, uma vez que no universo da prisão feminina, a mãe pode até ser culpada, mas as crianças não, embora estas sejam bastante penalizadas.

Ouvimos de algumas internas quando perguntamos sobre planos para o futuro,(segue um relato) ” *Bom, pros meus filhos eu agradeço a Deus pela família que eu tenho, que eles tem tudo pra ser pessoas grandiosas na vidas deles, conquistar o que eles desejarem alcançar, pro meu futuro eu entrego na mão de Deus, porque o amanhã só pertence a ele, então sempre costumo dizer que eu não faço plano porque o meu plano não é o plano de Deus, então eu posso planejar uma coisa e acabar acontecendo outra, então eu deixo na mão de Deus, ele vai saber resolver o melhor pra mim, eu penso varias coisas, a gente pensa em sair, em construir um lar, casar, viver bem com nossos filhos, cuidar deles, porque o tempo que a gente perde aqui não vai voltar, então*

a gente pensa várias coisas, mas nada é como a gente quer e nem como a gente pensa. A gente sai daqui, a realidade é outra, a gente encontra a dificuldade em achar trabalho, em arrumar um emprego, a gente encontra muito preconceito, então devido todas essas dificuldades, essas portas que se fecham lá fora pra gente. Acabam acontecendo coisas que mudam tudo o que a gente pensou que a gente planejou, aí a gente tem que tomar outras atitudes, pensar outras coisas e começar tudo de novo, mas a gente não desiste de sonhar não, porque principalmente o meu que é que nem uma bússola ele me guia, então querendo ou não com dificuldade ou não eu vou vencer e vou chegar onde eu quero com a permissão de Deus é claro”. Disse também que a sociedade olha para o delito e não para o indivíduo, e este é considerado à parte na sociedade, e que seu isolamento dentro do cárcere significa a perda da dignidade humana. Infelizmente no Brasil, a vida de pessoas pobres ou criminosas tem menos valor. Os direitos individuais fundamentais garantidos pela Constituição Federal visam a resguardar um mínimo de dignidade do indivíduo; depois da vida, o bem mais importante é a liberdade.

Desejamos externar aqui que, em nossas idas e vindas até a penitenciária, vivenciamos momentos de sofrimento, de choro, de angústia, mas também momentos de esperança em dias promissores para elas e seus familiares, e em que as internas tinham consciência de sua real situação juntamente com a de seus filhos, sendo, portanto, impossível passar por uma situação de encarceramento, ou de visita, ou de trabalho na instituição, ou mesmo como pesquisadora sem sair com marcas, aprendizado e feridas. Acreditamos que este processo aconteça com todos. Deixamos claro que, qualquer pessoa que tenha contato com o cárcere sofrerá alguma mudança, assim também devemos incluir os filhos das mulheres condenadas pela justiça e por nós. A Psicologia Social-Institucional vem contribuir nesta análise.

Diante do exposto, é possível afirmar que é dever do Estado pensar em políticas públicas sociais de caráter universalista, que assegurem proteção social e que reconheça a família como sujeito de direitos, capaz de potencializar ações agregadoras para a mudança da situação em que nos encontramos, de proteção dos indivíduos pertencentes a esta rede chamada família, tornando seus componentes prontos e fortes para o enfrentamento desta doença humanitária, chamada de desigualdade social.

Um dos grandes entraves que sofremos hoje é a falta de compreensão, a falta de preocupação em ensiná-la, em divulgá-la, eis nosso ponto máximo de negação da pessoa humana.

Na realidade, isto está se agravando, já que o individualismo ganha proporção considerável. Não se ensina sobre como compreender uns aos outros, os vizinhos, os parentes, os pais, os encarcerados. Estamos vivendo numa sociedade individualista, que favorece o sentido de responsabilidade individual e não coletiva; que desenvolve o egocentrismo, o egoísmo e que, conseqüentemente, alimenta a discriminação, a soberba e a rejeição ao próximo. A redução do outro, a visão unilateral e a falta de percepção sobre a complexidade humana são um dos grandes empecilhos para se chegar à compreensão do outro.

Finalizo dizendo que a pesquisa respondeu muitas dúvidas e deixou mais umas tantas. Acreditamos que os pesquisadores que vierem posteriormente, poderam vislumbrar novos horizontes com relação à temática “Filhos concebidos no cárcere” que não se esgota nunca. Sempre teremos o que dizer, o que contribuir, o que pesquisar e com o que se indignar. Deixo aqui as palavras da entrevistada 2 como reflexão final, quando lhe pedi que nos deixasse uma mensagem final.

“Tanta coisa né, o que eu tenho pra dizer é assim: que a liberdade é a maior herança que o ser humano tem, a gente busca tanta coisa, busca dinheiro fácil, nem que seja no tráfico, seja no assalto né, a gente procura sempre um motivo que é o dinheiro e esquece que o maior prêmio da vida é a tua liberdade e essa é oprimida, ela é tirada né, você fica no seu quadrado, e só quando você chega no lugar desse, você percebe que tudo é em vão, que não valeu a pena nada do que eu participo lá fora, porque chega aqui você é oprimida de todas as maneiras. O que eu tenho pra dizer é que você seja melhor do que você possa ser, que você for um juiz, que você possa ser um juiz de dignidade com respeito, caráter, se você for um advogado, que você faça um bom uso do teu estudo da sua faculdade pra que você não se torne corrupto, pra que você não se torne mal caráter na área que você vai atuar, porque existe várias falta de caráter, não é só quem trafica, não é só de quem rouba, não é só de quem mata, é também do governo, é do Estado que se tornam um profissional que muitas vezes são indignos de ocupar o lugar que eles têm, então que você seja o melhor que você possa fazer a diferença, que você possa ser um bom advogado com um coração aquebrantado, entendeu? Que você possa ser um juiz, sabe, de qualidade que as pessoas te olhem não por ter medo, mas por ter respeito, e o eu desejo pra você, entendeu? Que você faça a diferença nesse mundo cheio de leões, de guerras, que você seja diferente com o seu pouquinho,

que você chegue lá, faça a diferença, seja o melhor profissional que você possa ser, sabe? com a permissão do Senhor é isso que eu desejo...”

REFERÊNCIAS

- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: Cortez Editora, 2003.
- AGAMBEN, Giorgio. **O que é o contemporâneo?** Chapecó: Argos, 1997.
- ALBUQUERQUE, M. T. **Adoção e menor abandonado: conhecimentos, opiniões e atitudes**. 1983. Dissertação de Mestrado. Escola Paulista de Medicina, São Paulo.
- ALGRANTHI, L. M. Famílias e Vida Doméstica. In: **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa**. vol. I. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- ALGRANTHI, L. M. Famílias e Vida Doméstica. In: **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa**. vol. I. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- ALMEIDA, I. G. **Rede social e relacionamento entre irmãos: a perspectiva da criança em acolhimento institucional**. 2009. (Dissertação de Mestrado não-publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto
- ALMEIDA, I. G.; MAEHARA, N. P.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. A perspectiva da criança em acolhimento institucional sobre sua rede social: a importância do relacionamento entre irmãos. In: **O acolhimento institucional na perspectiva da criança**. São Paulo: Hucitec, 2011.
- ALMEIDA, M. I. **Maternidade: um destino inevitável?** Rio de Janeiro: Campus, 1987.
- ALMEIDA, M. I. **Maternidade: um destino inevitável?** Rio de Janeiro: Campus, 1987.
- ALMEIDA, Suely Souza. **Femicídio: algemas (in) visíveis do público-privado**. Rio de Janeiro: Revinter Ltda, 1998.
- ALTOÉ, S. **Infâncias perdidas**. Rio de Janeiro: Xenon, 1988.
- ALVES-MAZZOTI, A. J. E. **O método qualitativo nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. São Paulo: Pioneira, 1999.
- AMARAL, C. C. G. **Família às avessas: gênero nas relações familiares de adolescentes**. Fortaleza: Ed. UFC, 1977.
- ANDRADE, R. P.; COSTA, N. R. A.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. **Significações de paternidade adotiva: um estudo de caso**. São Paulo: Paidéia 1, 2006.
- ANDRADE, V. R. P. A violência contra a mulher e o controle penal. In: **Revista da Faculdade de Direito da UFSC**, vol. 1, 1998.

ARAÚJO, Maria de Fátima; MOURA, Solange Maria Sobottka Rolim de. **A maternidade na história e a história dos cuidados maternos.** São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 2013.

ARIÉS, P. **História social da criança e da família.** Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ARIÉS, P. **História social da criança e da família.** Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ARENDT, Hannah. **A reconstrução dos direitos humanos.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

_____, Hannah. **Entre o passado e o futuro.** São Paulo: Perspectiva, 1972.

_____, Hannah. **A condição humana.** São Paulo: Forense Universitária, 1981.

ARMELIN, B. D. F.; MELLO, C.D.; GAUER, G.J.C. Filhos do cárcere: estudos sobre as mães que vivem com seus filhos em regime fechado. **Revista da Graduação – PUCRS**, Porto Alegre, vol. 3, nº 2, 2010.

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO; FUNDAÇÃO ORSA; NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE. **Por uma política de abrigos em defesa de direitos das crianças e dos adolescentes na cidade de São Paulo.** 2004. (Relatório de Pesquisa). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

AYRES, J. R. C. M.; FRANÇA JUNIOR, I. Saúde pública e direitos humanos. In: **Forte PAC.** São Paulo: Centro Universitário São Camilo/Edições Loyola, 2003.

AZERÊDO, Sandra. **Preconceito contra a mulher: diferença, poemas e corpos.** São Paulo: Cortez Editora, 2011.

AZEVEDO, M.A. Contribuições brasileiras à prevenção da violência doméstica contra crianças e adolescentes. In: **Violência e criança.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (Org.). **Relações de gênero e sistema penal: violência e conflitualidade nos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher.** Porto Alegre: EdiPUCRS, 2011.

BADINTER, E. **Um amor conquistado: o mito do amor materno.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BADINTER, E. **Um amor conquistado: o mito do amor materno.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BARROS, R. P., HENRIQUES, R. & MENDONÇA, R. A. estabilidade inaceitável: desigualdade e pobreza no Brasil. In: **Desigualdade e pobreza no Brasil.** Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2000.

BERENGUER, E. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 3.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

BERGER, P.; LUCKMANN, T. **A construção social da realidade**. Petrópolis: Editora Vozes, 1978.

BOCK, A. M. B. A psicologia sócio-histórica: uma perspectiva crítica em psicologia. In: **Psicologia sócio-histórica: uma perspectiva crítica em psicologia**. São Paulo: Cortez, 2001.

BOCK, A. M. B. A psicologia sócio-histórica: uma perspectiva crítica em psicologia. In: **Psicologia sócio-histórica: uma perspectiva crítica em psicologia**. São Paulo: Cortez, 2001.

BOWLBY, John. **Crianças carentiadas**. São Paulo: Inst. de Psicologia / PUCSP, 1960.

_____, John. **A natureza do vínculo**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

_____, John. **Apego e perda**: perda: tristeza e depressão. Vol. 3. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

_____, John. **Apego e perda**: separação: angústia e raiva. Vol. 2. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

_____, John. **Uma base segura**: aplicações clínicas da teoria do apego. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

_____, John. **Formação e rompimento dos laços afetivos**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____, John. **Cuidados maternos e saúde mental**. 4.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____, John. **Apego e perda**: apego: a natureza do vínculo. Vol. 1. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____, John. **Cuidados maternos e saúde mental**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

BRANDENBURG, O. J.; VIEZZER, A.P.; WEBER, L. N. D. O. Uso de palmadas e surras como prática educativa. **Estudos de Psicologia**, Paraná, jul., 2004.

BRASIL. Lei nº 10.406. **Código Civil**, Brasília, 2002.

BRASIL. **Código Penal do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2002.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Educação infantil**: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento. Brasília, 2004.

_____. **Aqui ninguém dorme sossegado**: violação dos direitos humanos contra detentos. Porto Alegre, Seção Brasileira da Anistia Internacional, 1999.

- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.
- _____. **Constituição de 1988**: texto constitucional de 05 de outubro de 1988. Revisão nº 1 ao nº 6/94. Brasília: Senado Federal, 1994.
- _____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: convenção sobre os direitos da criança. Brasília: UNICEF, 2002.
- _____. Ministério da Justiça. **Mulheres encarceradas**: diagnóstico nacional. Brasília, 2008.
- _____. Ministério da Justiça. **Reorganização e reformulação do sistema prisional feminino**. Brasília, 2007.
- _____. Presidência da República. **Plano nacional de políticas para as mulheres**. Brasília, 2013.
- _____. Lei nº 7.210 - Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, 13 jul., 1984.
- _____. Lei Federal nº 8.069. **Ministério da Justiça**, Brasília, 1990.
- _____. Programa Saúde da Família. **Revista Brasileira de Saúde da Família**, Brasília, ano II, 2002.
- _____. Ministério da Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Legislação da saúde no sistema penitenciário**. Brasília: 2010.
- _____. Lei nº 9494 de **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Brasília, 1996.
- _____. Congresso Nacional. Lei nº 8.069 **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990.
- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.
- _____. Ministério da Justiça. **Regras para o tratamento do preso no Brasil**. Brasília, 1995.
- _____. Lei nº 7.210. **Execução Penal**, Brasília, 1984.
- B. S. Lilia; F. P. L. D'Oliveira, Ana; F. J., Ivan. **Grupo de estudos em população, sexualidade e aids**: violência sexual por parceiro íntimo entre homens e mulheres no Brasil urbano. São Paulo: Editora Brasiliense, 2005.
- BRITO, A. M. M. [et al]. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, São Paulo, dez. 2005.
- BRONFENBRENNER, Urie. **A ecologia do desenvolvimento humano**: experimentos naturais e planejados. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- BRUSCATO, Andrea. **Revista Educação e Cidadania**, São Paulo, dez. nº 13, 2011.

BUENO, Silveira. **Minidicionário da língua portuguesa**. São Paulo: FTD, 2000.

BUFFA, C. G.; PAULI-TEIXEIRA, S. C. de; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. **Vivências de exclusão em crianças abrigadas**. Psicologia: Teoria e Prática, 2010.

BUFFA, C. G.; TEIXEIRA, S. C. P. Crianças que moram em abrigos e a escola: o universo das corujinhas. In: **O acolhimento institucional na perspectiva da criança**. São Paulo: Hucitec, 2011.

BUGLIONE, Samantha. A mulher enquanto metáfora do direito penal. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, jan. n° 38, 2000.

BUSS, Paulo Marchiori; PELLEGRINI FILHO, Alberto. **A saúde e seus determinantes sociais**. Rio Janeiro: Physis, 2007.

BUSSAB, V. S. R. Compartilhamentos, afetos e implicações para a co-educação de gerações: reflexões a partir de uma perspectiva evolucionária. In: **Congresso Internacional Co- Educação de Gerações**. São Paulo: SESC, 2003.

CAMPOS, S. **O inconsciente é a política**. São Paulo: Hucitec, 2003.

CARDOSO, H. A. Globalização dos direitos humanos e dos cidadãos. **Revista Juris Síntese**, São Paulo, set./out., n° 31, 2001.

CARTAXO, Renata de Oliveira. Panorama da estrutura presidiária brasileira. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**, João Pessoa, 2013.

CARTER, Betty; MCGOLDRICK, Monica. **As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar**. São Paulo: ARTMED Editora, 2001.

CARTILHA DE ADOÇÃO. **2ª Vara da Infância e da Juventude do Recife e Comissão Estadual Judiciária de Adoção, CEJA/PE**, 2004.

CARVALHO, D. R. Cartografando subjetividades no Brasil. **Revista Subjetividades Contemporâneas**, São Paulo, v.1, n° 1, 1997.

CARVALHO, D. R. Cartografando subjetividades no Brasil. **Revista Subjetividades Contemporâneas**, São Paulo, v.1, n° 1, 1997.

CARVALHO, José; ESCOREL, Sarah; GIOVANELLA, Lígia; NORONHA (Org.). Os determinantes sociais na saúde, na doença e na intervenção. In: **Políticas e sistemas de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

CARVALHO, M. C. B. A priorização da família na agenda da política social. In: **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Ed. Cortez, 1995.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de Carvalho; BILAC, Elisabete Dória (Org.). **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Cortez Editora, 2003.

CASTRO, L. F. R. F. **A trajetória escolar de crianças adotadas**: a perspectiva de pais e professores. 2008. (Projeto de Mestrado não-publicado). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA & INSTITUTO DE ESTUDOS ESPECIAIS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO. **Trabalhando abrigos. Cadernos de Ação**, vol. 3. São Paulo: Forja. 1993.

CENTRO PELA JUSTIÇA E PELO DIREITO INTERNACIONAL. **O consumo da violência**: efeitos da pós- modernidade. Brasília: Curinga, 2007.

CERVO, A. L.; BERVIAN, A. **Metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CEVASCO, R. **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil**. Brasília, 1994.

CHAUÍ, M. **Cultura e democracia**: O discurso competente e outras falas. São Paulo: Moderna, 1982.

CHAUÍ, M. **Cultura e democracia**: o discurso competente e outras falas. São Paulo: Moderna, 1982.

CHODOROW, N. **Psicanálise da maternidade**: Uma crítica a Freud a partir da mulher. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1990.

CHODOROW, N. **Psicanálise da maternidade**: uma crítica a Freud a partir da mulher. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1990.

CIAMPA, A. C. **A estória do Severino e a história da Severina**. São Paulo: Brasiliense, 2001.

CÓDIGO CIVIL. Código de Processo civil. **Obra coletiva de autoria da Revista dos Tribunais**. 5.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2003.

CÓDIGO DE MENORES. **Lei nº 6.697**. Brasília: Congresso Nacional, 1979.

CONGRESSO NACIONAL. **Lei nº 12.010**. Brasília: 2009.

CONGRESSO NACIONAL. Lei Orgânica da Assistência Social. **Lei nº 8.742**. Brasília: 1993.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Políticas de Abrigos para Crianças e Adolescentes do Município do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2001.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução 40/CMDCA**. Diário Oficial do Município: São Paulo, 1998.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE & CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Orientações técnicas**: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, 2009.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE & CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.

COOK, R.; DICKENS B. M.; FATHALLA M. F. **Saúde reprodutiva e direitos humanos**: integrando medicina, ética e direito. Rio de Janeiro: Cepia & Oxford, 2004.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PROJETO MULHERES. Diretoria de Polícias Penitenciárias. **Mulheres presas**: dados gerais. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça, 2011.

CORREIA, M. V. Novas tecnologias reprodutivas: bem-vindas reflexões feministas. **Revista Estudos Feministas**, São Paulo, v. 6, nº 1, 1998.

CORREIA, M. V. Novas tecnologias reprodutivas: bem-vindas reflexões feministas. **Revista Estudos Feministas**, São Paulo, v. 6, nº 1, 1998.

COSTA, J. F. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1987.

COSTA, J. F. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1987.

COSTA, L. **Reuniões multifamiliares**: uma proposta de intervenção em psicologia clínica na comunidade. 1998. Tese não publicada (Doutorado em Psicologia), Universidade de São Paulo, São Paulo.

COSTA, M. C. O. [et al]. O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, São Paulo, set/out. 2007.

COSTA, N. R. A. **Construção de sentidos relacionados à maternidade e à paternidade em uma família adotiva**. 2005. (Tese de Doutorado não-publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

COSTA, N. R. A.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. **Acolhimento familiar**: uma alternativa de proteção para crianças e adolescentes. Psicologia: Reflexão e Crítica, 2009.

COSTA, N. R. A.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. **Famílias acolhedoras**: uma análise de experiências no estado de São Paulo. 2006. (Projeto de Pós-doutorado não-publicado). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

COSTA, N. R. A.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. **Tornar-se pai e mãe em um processo de adoção tardia**. Psicologia: Reflexão e Crítica, 2008.

COSTA, N. R. A.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. Construcción de vinculos afectivos en contextos adversos de desarrollo: importancia y polémicas. Scripta Nova. **Revista Electronica de Geografia y Ciencias Sociales**, 2012.

DALTOÉ, Cezar, J. A. **Depoimento sem dano**: uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

DAS, V. **O ato de testemunhar**: violência, gênero e subjetividade. São Paulo: Cadernos Pagu, 2011.

DAY, VP, Telles LE, Zoratto PH, Azambuja MR, Macado DA, Silveira MB. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações**. Rev Psiquiatria. Abr. 2003.

DEDECCA, C. S. Anos 90: a estabilidade com desigualdade. In: **Além da fábrica**: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Ed. Boitempo, 2003.

DELEUZE, G. **Conversações**. São Paulo: Editora 34, 1992.

DELEUZE, G. **Conversações**. São Paulo: Editora 34, 1992.

DEMANTO, C. [et al]. **Código Penal comentado**. 5.ed. atual e ampliada. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

DIAS, C. M. S. B. A importância das avós no contexto familiar. **Revista Nuances**: estudos sobre educação, São Paulo, dez., nº 3, 2015.

DIAS, Maria Berenice. A lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, 2007.

DILLNER, Luisa. Mantendo os bebês na prisão: regime deveria ser mais compassivo. In: **British Medical Journal**. Academic One File Gale, CAPES, 2009.

DIRETORIA DE SAÚDE A ATENDIMENTO SOCIAL. **Centro de referência para as gestantes em privação de liberdade e creche do sistema prisional de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2010.

DONICCI, V. L. **A criminalidade no Brasil (meio milênio de repressão)**. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1984.

DONZELOT, J. **Polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

DOLTO, Françoise. **Quando surge a criança**. São Paulo: Papyrus, 1996.

_____, Françoise. **As etapas decisivas da infância**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DONZELOT, Jaques. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

D'URSO, L. F. B. Proposta de uma nova política criminal e penitenciária para o Brasil. In: **Síntese de Direito Penal e Processual**, Porto Alegre, dez./jan., nº 5, 2001.

_____, L. F. B. Penas alternativas. In: **Síntese de Direito Penal e Processual Penal**, Porto Alegre, fev./mar., nº 18, 2003.

ELTINK, C. F. "**Escolhas**" na adoção: o processo de acolhimento da criança na família adotiva. 2006. (Tese de Doutorado não-publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

ERIKSON, E. H. **O ciclo de vida completo**. Porto Alegre: Artemed, 1998.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Lei nº 8.069**. Brasília, Câmara dos Deputados, 1990.

FARIAS JÚNIOR, J. **Manual de criminologia**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2002.

FARIAS, Márcia H. de L.; RODRIGUES, Maria Lucia (Org). **O sistema prisional feminino e a questão dos direitos humanos: um desafio às políticas sociais II**. São Paulo: Saraiva, 2014.

FERREIRA FILHO, M. G. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. São Paulo: Saraiva, 1990.

FERREIRA, N. T. **Cidadania: uma questão para a educação**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

FRANCO, A.S. [et al]. **Código Penal e sua interpretação jurisprudencial**. 5. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995.

FERRARI, M.; KALOUSTIAN S. M. Introdução. In: **Família brasileira, a base de tudo**. São Paulo-Brasília: Ed. Cortez-Unicef, 1994.

FERRARI, Ilka F. **Agressividade e violência**. São Paulo: Psicologia Clínica, 2006.

_____, Ilka F. Mulheres encarceradas: elas, seus filhos e nossas políticas. **Revista Mal-estar e Subjetividade**, Fortaleza, dez. nº 4, 2010.

FERREIRA FILHO, M. G. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. São Paulo: Saraiva, 1990.

FILHO, Benedito José de Carvalho. **Depois das muralhas e grades: imagens e representações dos condenados sob livramento condicional e suas condições de sobrevivência**. São Paulo – Fortaleza: ABC Editora, 2006.

FILHO, E. **Novos paradigmas da psicologia e das terapias psicológicas pós-modernas**. Psicologia: Teoria e Pesquisa, 1998.

FONSECA, C. A dupla carreira da mulher prostituta. **Revista Estudos Feministas**, nº1, 1996.

FONSECA, C. **Caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez, 2006.

FONSECA, C. **Caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez. 2002.

FONSECA, C. **De família, reprodução e parentesco: algumas considerações**. São Paulo: Cadernos Pagu, 2007.

FONSECA, C. **Família, fofoca e honra: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

FORGHIERI, Y. C. **Psicologia fenomenológica: fundamentos, método e pesquisa** (Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais e Psicologia). São Paulo: Pioneira. 1993.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. Rio de Janeiro – São Paulo: 2014.

_____, Michel. **Vigiar e punir**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1991.

FRANKL, Viktor E. **Em busca de sentido: um psicólogo no campo da concentração**. Editora Vozes: Petrópolis, 2001.

_____, Viktor E. **A presença ignorada de Deus**. Editora Vozes: Petrópolis, 2001.

FREITAS, Marcos Cezar de. **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997.

FREUD, S. **O mal-estar na civilização**. Rio de Janeiro: Imago, 1997.

FU, L.; MATARAZZO, E. B. Prevalência de adoção intra e extra familiar em amostras clínica e não-clínica de crianças e adolescentes. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, nº 23, mar. 2001.

GARZELLA, M. C. **O abrigo sob a perspectiva da criança**. 2008. (Monografia não-publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

GARZELLA, M. C.; SERRANO, S. A. O abrigo sob as lentes da criança: olhares e vozes sobre a convivência na instituição. In: **O acolhimento institucional na perspectiva da criança**. São Paulo: Hucitec, 2011.

GÉLIS, Jaques. A individualização da criança. In: **História da vida privada**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

GIRARD, R. **A violência e o sagrado**. Trad. Martha Conceição Gambini. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1990.

GOFFMAN, E. **A representação do eu na vida cotidiana**. Trad. Maria Célia Santos Raposo. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

_____, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Trad. de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A., 1988.

_____, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1974.

GOMES, M. A. **Filhos de ninguém?** Um estudo das representações sociais sobre família de adolescentes em situação de rua. 2003. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza.

GOMES, R. [et al] Por quê as crianças são maltratadas? Explicações para a prática de maus-tratos infantis na literatura. **Caderno de Saúde Pública**, São Paulo, mai/jun, 2002.

GOMES, W. (Org.). **Fenomenologia e pesquisa em psicologia**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1998.

GRUSKIN, Sofia; TARANTOLA, Daniel. Um panorama sobre saúde e direitos humanos. In: **Vulnerabilidade e direitos humanos**: prevenção e promoção da saúde: da doença à cidadania. Curitiba: Juruá, 2012.

GUARESCHI, P.; JOVCHELOVITCH, S. (Org.). **Textos em representações sociais**. 6.ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000.

GUEIROS, D. A. Família e proteção social: questões atuais e limites da solidariedade familiar. **Revista Serviço Social e Sociedade**, 2003.

GUIMARÃES, K. N.; NASCIMENTO, C. A. D.; SILVA, L. M. P.; SILVA, I. R. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

HAMAD, Nazir. **A criança adotiva e suas famílias**. Rio de Janeiro; Companhia de Freud, 2002.

HÉLIO, R. Braunstein. **Violência e criminalidade**: as razões e as lógicas das instituições de pseudo cuidado. Universidade de São Paulo, 2005.

HORHHEIMER, M.; ADORNO, T. **Temas básicos da sociologia**. São Paulo: Cultrix, 1973.

ILGENFRITZ, I.; SOARES, B. M. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios: síntese de indicadores**. Rio de Janeiro. 2003.

JARDIM, M. **De sogra para nora para sogra: redes de comércio e de família em Moçambique**. São Paulo: Cadernos Pagu, 2007.

JUNIOR, K. M. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

KAHN, Túlio. Sistema prisional brasileiro: algumas considerações internacionais e perspectivas para os próximos anos. **Revista do Ilanud**, São Paulo, 1997.

KLEIN, M. **Os progressos da psicanálise**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

KUHLMANN, Moysés Jr. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

KUROWSKI, Cristina M. **Análise crítica quanto a aspectos de implantação e funcionamento de uma creche em penitenciária feminina**. 1990. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em criminologia). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

KUROWSKI, Cristina Maria. **Análise crítica quanto a aspectos de implantação e funcionamento de uma creche em penitenciária feminina**. Porto Alegre, 1990.

LACAN, Jacques. **Os complexos familiares na formação do indivíduo**. Rio de Janeiro: Zahar, 1964.

LACERDA, F. S. **A perspectiva da criança sobre seu processo de abrigamento**. 2008. (Monografia não-publicada). Faculdade de Franca, Franca.

LACERDA, F. S.; GUIMARÃES, L. A. "Assistir Robocop lá é chato!": conversando com crianças sobre suas vivências no abrigo institucional. In: **O acolhimento institucional na perspectiva da criança**. São Paulo: Hucitec, 1993.

LANE, S. T. (Org.) **Psicologia social: o homem em movimento**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

LAROUZÉ, B.; SIMAS, L.; VENTURA, M. Maternidade atrás das grades: em busca da cidadania e da saúde. **Caderno de Saúde Pública**, vol. 31, nº 3, mar., 2015.

LAURENT, Eric. **Conferências de Eric Laurent**. São Paulo: Curinga, 2000.

LAVIOLA, Elaine Cardia. **Sexualidade infantil através de relatos de educadoras de creche**. 1998. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

LAYS, Julie. Bebês atrás das grades. In: **Legislaturas Estaduais**. Academic One File Gale, CAPES, 2009.

LEAL, Maria Cristina; MATOS, Maurílio Castro de; SALES, Mione Apolinário. **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez Editora, 2004.

LEGUIL, F. **Formas de desencontro: segregação, solidão, amor**. São Paulo: Curinga, 1998.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LEWIS, M. **Alterando o destino: por que o passado não prediz o futuro?** Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1999.

LIMA, Ana Beatriz Rocha; BHERING, Eliana. **Um estudo sobre creches como ambiente de desenvolvimento**. Caderno de Pesquisa, vol.36, 2006.

LIPOVETSKY, G. **Os tempos hipermodernos**. São Paulo: Barcarolla, 1991.

LO BIANCO, A. C. A. Psicologização do feto. In: **A cultura da psicanálise**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

LUZ, G. M.; PEIXOTO, C. E. **De uma morada à outra: processos de re-coabitação entre as gerações**. São Paulo: Cadernos Pagu, 2007.

MACHADO, R. Por uma genealogia do poder. In: **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

MAEHARA, N. P. **Conhecendo a rede social da criança abrigada: um estudo exploratório**. 2010. (Monografia não publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

MALDONADO, M. T. **Os caminhos do coração**. São Paulo: Saraiva. 1995.

MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARCILIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. In: **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997.

MARIANO, F. N. **Conhecendo as adoções "prontas" e diretas**: buscando conhecer seus caminhos e percalços. 2009. (Tese de Doutorado não-publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

MARIANO, F. N.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. Que perfil da família biológica e adotante e da criança adotada revelam os processos judiciais? **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 2008.

MARIANO, F. N. **O cenário jurídico**: a análise de processos de adoção no município de Ribeirão Preto (1991-2000). 2004. (Dissertação de Mestrado não-publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

MARTIN, C. B. G.; M. H. P. M., Jorge. **Abuso sexual na infância e adolescência**: perfil das vítimas e agressores em município do sul do Brasil. Florianópolis: Texto Contexto, 2010.

MARTINS, J. S. (Org.). **O massacre dos inocentes**: a criança sem infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Ed. Hucitec, 1993.

MARTINS, L. B. **Acolhimento familiar**: a caracterização de um programa. 2009. (Monografia não-publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

MARTINS, Rosimeire de Carvalho. **Jovens mulheres vitimadas**: abuso sexual, sofrimento e resiliência. Curitiba: Juruá Editora, 2010.

MARTINS, Rosimeire C. **Jovens mulheres vitimadas**: abuso sexual, sofrimento e resiliência. Curitiba: Juruá editora, 2010.

MASCARENHAS, S. H. Z.; DUPAS, G. Conhecendo a experiência de crianças institucionalizadas. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, 2001.

MATURANA, H. **Emoções e linguagem na educação e na política**. Belo Horizonte: UFMG: original publicado em 1998.

MAUSS, M. **Ensaio sobre a dádiva**: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. Sociologia e Antropologia, vol. I, São Paulo: Edusp, 1976.

MEDEIROS, P. Jorge A. **Problemas actua lês del campo Criminológico-forense en América Latina**. Universidade Federal do Pará, 2003.

MELLO, C. D. **Aprisionamento de inocentes**: o encarceramento dos filhos de mães presas. 2010. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública e Justiça Criminal), Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

MELLO, S. L. **Família**: perspectiva teórica e observação factual. In: A família contemporânea em debate. São Paulo: Cortez Editora, 1997.

MICHAUD, Marie. **Enfants, parents, prison**. França: Fondation de France, 1992.

MICHAUD, Y. **A violência**. Trad. L. Garcia. São Paulo: Editora Ática, 1989.

MINAYO, M. C. S. A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde. **Caderno de Saúde Pública**. São Paulo, mai/jun, 2004.

MINAYO, M. C. S. **Desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 9.ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

MINAYO, M. C. S. O significado social e para a saúde da violência contra crianças e adolescentes. In: **Violência e criança**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

MINAYO, M. C. S.; SANCHEZ, R. N. Violência contra crianças e adolescentes: questão histórica, social e de saúde. In: **Violência faz mal à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

MINGORANCE, R. C. **A construção das relações afetivas durante a inserção do bebê na família adotiva**. 2006. (Tese de Doutorado não-publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: 2009.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil**. Brasília: 2009.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. “**Mulheres Encarceradas**”: indulto de 2004, uma nova história para as mulheres encarceradas. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Secretaria de Atenção à Saúde. **Legislação da saúde no sistema penitenciário**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Legislação da saúde no sistema penitenciário**. Brasília: 2010.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Maternidade atrás das grades**: em busca da cidadania e da saúde. Rio de Janeiro, 2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: 2004.

MONTALI, Lilia. **Relação família-trabalho**: reestruturação produtiva e desemprego. São Paulo: Perspectiva, 2013.

MOREIRA, V. O método fenomenológico de Merleau-Ponty como ferramenta crítica na pesquisa em psicopatologia. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 2004.

MOSCOVICI, S. **Representações sociais**: investigações em psicologia social. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2003.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. **Mães abandonadas**: a entrega de um filho em adoção. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

NEOTTI, A. **A mulher no mundo em conflito**. Ponta Grossa: Universidade Federal de Ponta Grossa, 1973.

NOVELINO, A. M. **A cartilha da mãe perfeita**: um discurso normatizador na psicologia de mídia. 1989. 186 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social), Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

OLIVEIRA, C. S. **Desejos e frustrações dos casais adotantes durante o processo de adoção**. 2005. (Monografia não publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Administración de justicia, estado de derecho y democracia**: documento de trabajo de la Sra. Florizelle O'Connor. EUA: Biblioteca Eletrônica dos Direitos Humanos, 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Assembléia das Nações Unidas, 1989.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra, 2002.

OSTERNE, Maria do S. F. **Violência nas relações sociais de gênero e cidadania feminina**: análise das ocorrências na Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza. 2010. Tese. (Doutorado em Serviço Social), Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

PAULI, S. C.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. Construção das dificuldades de aprendizagem em crianças adotadas. **Cadernos de Pesquisa**, 2009.

PEDROSO, R. C. **Violência e cidadania no Brasil**: 500 anos de exclusão. São Paulo: Ed. Ática, 2002.

PERES, A. P. A. B. **A adoção por homossexuais**: fronteiras da família na pós-modernidade. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

PETRINI, J. C. **Pós-modernidade e família**. Bauru: Ed. Edusc, 2003.

PIOVESAN, Flávia; PIROTTA, Wilson Ricardo Buquetti. A proteção dos direitos reprodutivos no direito internacional e no direito interno. In: **Temas de direitos humanos**. 2.ed. São Paulo: Max Limonada, 2003.

- RABEL, C. J. Violência contra a mulher, coesão familiar e drogas. **Revista Saúde Pública**, 2007.
- REZENDE, M. M.; SACRAMENTO, L. T. **Violências**: lembrando alguns conceitos. São Paulo: Aletheia, 2006.
- RIBEIRO, M. A.; Ferriani, M. G. C.; REIS, J. N. Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares. **Caderno de Saúde Pública**, São Paulo, mar/abr, 2004.
- RIBEIRO, M. O.; CIAMPONE, M. H. T. Crianças em situação de rua falam sobre os abrigos. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, 2002.
- RIZZINI, I. **Para além da centralidade da família**. Psicologia: Ciência e Profissão, 2010.
- ROMANELLI, G. Autoridade e poder na família. In: **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Cortez Editora, 1997.
- ROQUE, E. M. S. T. **A violência na família contra crianças e adolescentes e a percepção dos operadores do direito, na comarca de Jardinópolis-SP**. 2001. Dissertação (Mestrado em Enfermagem), Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.
- ROQUE, E. M. S. T. **Estudo das famílias de crianças e adolescentes, vítimas de violência, que sofreram intervenções da justiça, em comarca de vara única - Estado de São Paulo**. 2006. Tese. (Doutorado em Enfermagem), Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.
- ROSEMBERG, Fúlvia. **Anotações preliminares sobre mães presidiárias**. São Paulo: Mimeo, 2000.
- ROSEMBERG, Júlia. Filhos de mães encarceradas: descrição de situação de guarda e expectativas frente ao encarceramento. **Relatório Final de Iniciação Científica**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1999.
- ROSSETTI-FERREIRA, M. C. [et al]. **Rede de significações e o estudo do desenvolvimento humano**. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2013.
- SAFIOTTI, H. I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Editora Quatro Artes, 1969.
- SALEM, T. A. Trajetória do “casal grávido”: de sua constituição à revisão de seu projeto. In: **Acultura da psicanálise**. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- SANTA RITA, Rosângela Peixoto. **Creche no sistema penitenciário: um estudo sobre a situação da primeira infância nas unidades prisionais femininas**. Brasília, 2002.

SANTA RITA, Rosangela Peixoto. **Mães e crianças atrás das grades**: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana. 2006. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Universidade de Brasília, Brasília.

_____, Rosangela Peixoto. Criança em ambiente penitenciário: uma análise da experiência brasileira. **Revista Vox Juris**, La Molina, ano 2, v. 2, n. 1, 2009.

SANTOS, B. S. **Um discurso sobre as ciências**. Porto/Portugal: Afrontamento, 1987.

SANTOS, L. Adoção ou abrigos de tipo ideal? **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, 2000.

SANTOS, T. S. Globalização e exclusão: a dialética da mundialização do capital. **Sociologias**, São Paulo, 2001.

SARTI, C. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. São Paulo: Cortez, 2011.

SARTI, C. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. Campinas: Ed. Autores Associados, 1996.

SARTI, C. **A família como ordem simbólica**. São Paulo: Editora USP, 2004.

SARTI, C. Famílias enredadas. In: **Família**: redes, laços e políticas públicas. São Paulo: IEE, 2007.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

SARTORELLI, J. B.; CLARO, M. M. F.; BOTOMÉ, S. P. Adoção, uma aprendizagem de amor possível. **Interação em Psicologia**. São Paulo, 2003.

SCHULTZ, D. P.; SCULTZ, E. S. **Teorias da personalidade**. Trad. Eliane Kanner. São Paulo: Pioneira Thomson, 2004.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO. **Programa Criança e Adolescente**: referências para a implantação de padrões básicos de operação. São Paulo: 1998.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE. **Diferentes diferenças**: educação de qualidade para todos. São Paulo, 2006.

SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL. 2001. **Projeto de Reordenamento Institucional da Rede de Abrigos da STCAS Porto Alegre e Viamão**. Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Reorganização e reformulação do sistema prisional feminino**. Brasília, 2008.

SERRANO, S. A. **O abrigo de crianças de zero a seis anos de idade**: caracterizando esse contexto. 2008. (Tese de Doutorado não-publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

SERRANO, S. A. Quem são as crianças institucionalizadas e suas famílias? Refletindo sobre os indicadores de abrigo. In: **O acolhimento institucional na perspectiva da criança**. São Paulo: Hucitec, 2011.

SIGERIST, Henry Ernest. **Doença e lei**: civilização e doença. São Paulo: Editora Hucitec, 2011.

SILVA, E. R. A. **O direito à convivência familiar e comunitária**: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2004.

SILVA, S. R. M. Rejeição/devolução. **III Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção**, Florianópolis, 1998.

SOARES, B. M. **Prisioneiras**: vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Gramond/CESec, 2002.

SOARES, J. **Abrigos em questão**. Camargo Correa, 2005.

SOBRAL, K. M. A punição corporal doméstica de adolescentes: aspectos do direito interno e do direito estrangeiro. In: **Síntese de Direito Penal e Processual Penal**, Brasília, fev./mar., nº 12, 2002.

SOLON, L. A. G. **A perspectiva da criança sobre seu processo de adoção**. 2006. (Dissertação de Mestrado não-publicada). Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

SOUZA, I. M. C. C. De causa e efeito. In: **Revista Brasileira de Direito de Família**, nº 17, abr/mai, 2003.

STRECK, L. L. O senso comum teórico e a violência contra a mulher: desvelando a razão cínica do direito em Terra Brasilis. In: **Revista de Direito de Família**, nº 16, jan./fev./mar., 2003.

SPITZ, René A. **O primeiro ano de vida**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

SPITZ, René A. **Desenvolvimento emocional do recém-nascido**. Rio de Janeiro: Pioneira, 1960.

_____, René A. **O primeiro ano de vida**: um estudo psicanalítico do desenvolvimento normal e anômalo das relações objetivas. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

_____, René A. **O primeiro ano de vida**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

STELLA, Claudia. **Filhos de mulheres presas: soluções e impasses para seus desenvolvimentos**. São Paulo: LCTE Editora, 2006.

_____, Claudia. Filhos de mulheres presas: o papel materno na socialização dos indivíduos. **Revista de Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, set. nº 9, 2009.

STELLA, C. **Educação e filhos de mulheres presas: o impacto do aprisionamento materno na história escolar dos filhos**. São Paulo: PUC-SP, 2005.

STELLA, C. **Filhos (as) de mulheres presas: soluções e impasses para seu desenvolvimento**. 2000. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social), Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

STELLA, Claudia. **Educação e filhos de mulheres presas: o impacto do aprisionamento materno na história escolar dos filhos**. 2005. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

STELLA, Claudia. **Filhos (as) de mulheres presas: soluções e impasses para seu desenvolvimento**. 2000. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

SUDBRACK, M. F. Abordagem da família no contexto judicial. **Curso de Extensão Universitária "Abordagem Familiar no Contexto Judicial"**, Brasília, 1998.

TABAJASKI, B.; CHAVES, V. P. Uma experiência profilática – a preparação de crianças para adoção. **I Congresso Internacional de Saúde Mental**, Canela, 1997.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária de acordo com a Constituição de 1988**. Rio de Janeiro: Forense, 1988.

TIERNO, Bernabé. **A psicologia da criança e seu desenvolvimento: de 0 a 8 anos**. São Paulo: Paulos, 2009.

TOLOTTI, Marina Davoglio. Bebês que vivem na prisão. **XII Salão de Iniciação Científica PUCRS**, Porto Alegre, nov. 2012.

TORRES, Cláudia Vaz. Apego e institucionalização. *International Journal of Developmental and Educational Psychology*. **Revista de Psicologia**, nº1, 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. **Departamento de Medicina Preventiva**. São Paulo, 2011.

VALIKO, F. A. B. **Adoção à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente e do novo Código Civil**. Brasília: 2003.

VALIKO, F. A. B. **Adoção à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente e do novo Código Civil**. Brasília, 2003.

VARGAS, M. **Adoção tardia**: da família sonhada à família possível. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

VÉRAS, M. P. B. Prefácio à edição brasileira. In: **Desqualificação social**: ensaio sobre a nova pobreza. São Paulo: Ed. Cortez/Educ, 2003.

VIAFORE, Daniele. **A gravidez no cárcere brasileiro**: uma análise da Penitenciária Feminina Madre Palletier. Porto Alegre, v. 31, nº 27, 2005.

VICENTE, C. M. O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo. In: **Família brasileira, a base de tudo**. São Paulo-Brasília: Ed. Cortez-Unicef, 1994.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **A formação social da mente**: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

VOEGELI, Carla Maria Peteresen Herrlein. **Criminalidade & violência no mundo feminino**. Curitiba: Juruá, 2003.

WEBER, L. N. D. **Aspectos psicológicos da adoção**. Curitiba: Juruá Editora, 2003.

WEBER, L. N. D. **Aspectos psicológicos da adoção**. Curitiba: Juruá, 1999.

WEBER, L. N. D. **Laços de ternura**: pesquisas e histórias de adoção. Curitiba: Santa Mônica, 1999.

WEBER, L. N. D. **Laços de ternuras**: pesquisas e histórias de adoção. Curitiba: Santa Mônica, 1998.

WEBER, L. N. D. **Pais e filhos por adoção no Brasil**: características, expectativas e sofrimentos. Curitiba: Juruá Editora, 2002.

WINNICOTT, D. W. **A criança e o seu mundo**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1985.

WINNICOTT, D. W. **O brincar e a realidade**. Rio de Janeiro: Imago, 1975.

WINNICOTT, Donald Woods. **Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

WINNICOTT, D. W. **Tudo começa em casa**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____, D. W. **A criança e o mundo**. Rio de Janeiro: LTC, 1982.

_____, D. W. **O ambiente e os processos de maturação**: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional. Porto Alegre: Artes Médicas, 1983.

_____, D. W. **Os bebês e suas mães**. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

_____, D. W. **A família e o desenvolvimento individual**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

_____, D. W. **Conversando com os pais**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

_____, D. W. **Desenvolvimento emocional**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1983.

YAZBEK, M. C. *Classes subalternas e assistência social. 4.ed. São Paulo: Ed. Cortez, 2003.*

SITES CONSULTADOS

BALLONE, G. B. **A criança adotada e de orfanato**. Disponível em: <<http://www.psiqweb.med.br/infantil>>. Acesso em: 02 dez. 2014.

BOURDIEU, P.; WACQUANT, L. **Imperialismo da razão neoliberal**. Disponível em: <<http://www.nmueg.ubbi.com.br>>. Acesso em: 04 jan. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069>. Acesso em: 12 dez. 2014.

_____. Presidência da República. **Lei N° 7.210, de 11 de julho de 1984**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 23 jun. 2012.

_____. **Reforma do Código de Processo Penal**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes>>. Acesso em: 15 dez. 2014.

CANFÃO A.O. **Métodos de interpretação jurídica à luz do horizonte hermenêutico**. Disponível em: <www.revistas.unifacs.br> Acesso em: 11 ago. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP 10/2010**. Disponível em: <<http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/>>. Acesso em: 11 dez. 2014.

DOTTI, R. A. **Princípios fundamentais do Direito Penal brasileiro**. Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/>>. Acesso em: 05 abr. 2013.

ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12962>. Acesso em: 07 jan. 2016.

FUNDAP. **Censo penitenciário 2002**. São Paulo, 2004. Disponível em: <www.funap.org.br>. Acesso em: 22 jan. 2014.

GOMEZ, G.Q. **A maternidade sob a ótica da teoria pulsional**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 14 dez. 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico**. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 03 out. 2014.

MONTANDON, Cleopatre. **As práticas educativas parentais e a experiência das crianças**. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 14 jun. 2013.

PEREIRA, Jeferson Botelho. **Breves apontamentos sobre a Lei nº 13.104/2015**. Disponível em: <jus.com.br/artigos>. Acesso em: 05 jan. 2015.

RELATÓRIO SOBRE MULHERES ENCARCERADAS NO BRASIL. Disponível em: <http://carceraria.org.br/relatorio-mulherese-presas_versaofinal>. Acesso em: 29 abr. 2013.

SÃO PAULO. **Secretaria de Administração Penitenciária**. Disponível em: <www.sap.sp.br>. Acesso em: 11 dez. 2014.

SARMENTO, Manuel Jacinto. **Infância, exclusão social e educação como utopia realizável**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 15 jun. 2013.

SIROTA, Regine. **Emergência de uma sociologia da infância**: evolução do objeto e do olhar. Disponível em: <www.scielo.br/pdf>. Acesso em: 12 jul. 2013.

VARGAS, M. **A necessidade de preparação para adoção**. Disponível em: <<http://lexxa.com.br>>. Acesso em: 11 abr. 2014.

APÊNDICE

Nº	Idade	Sexo	Registrado?	Registrado pelo pai?	Com quem vive (ia)?	Recebe (ia) auxílio do pai?
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						

10- O que você pensa sobre o ato de adotar uma criança? _____

11- Você já permitiu que algum filho (a) seu fosse adotado? Sim () Não () CASO SIM, POR QUE?

12- Você sabe com quem seu (a) filho (a) está e onde mora? Sim () Não ()

13- Você tem contato com seu (a) filho (a) que foi adotado por outra família? Sim () Não ()

14- Você tem irmãos? Sim () Não () Quantos(as) _____

a) Você tem algum irmão (a) já falecido (a)? Sim () Não () Quantos(as)? _____

b) Quantos por doença: _____

c) Quantos por acidentes: _____

d) Quantos por assassinato: _____

e) Quantos por suicídio: _____

15- Você teve algum companheiro que faleceu? Sim () Não () Quantos? _____

a) Quantos por doença: _____

b) Quantos por acidentes: _____

c) Quantos por assassinato: _____

d) Quantos por suicídio: _____

16- Quantas vezes foi presa? _____

17- Cidade em que morava quando foi presa? _____

18- Tipo de domicílio?

- a) Casa () b) Apartamento ()
c) Cômodo () d) Morava na rua ()
e) Outros _____

19- Qual o tipo de material de construção era feita sua moradia?

- a) Alvenaria/ Tijolo () Madeira ()
b) Madeira aproveitada () Palha ()
c) Outros _____

20- Sabe ler e/ou escrever? Sim () Não ()

21- Sabe assinar o seu nome? Sim () Não ()

22- Sabe somar e subtrair? Sim () Não ()

23- Qual seu grau de instrução? Qual a série? _____

- a) Nunca frequentou escola () b) Ens. Fund. Incompleto ()
c) Ens. Fund. Completo () d) Ens. Méd. Incompleto ()
e) Ens. Méd. Completo () f) Facul. Incompleta ()
g) Facul. Completa ()

24- Por que parou de estudar ou nunca frequentou a escola?

25- Tem algum curso profissionalizante?

- a) Sim () b) Não ()

c) Quantos? _____ Qual? _____

26- Já trabalhou em algum tipo de atividade remunerada antes de ser presa?

- a) Sim () b) Não () c) Quantas? _____

27- Qual a sua última atividade remunerada? _____

28- Com que idade começou a trabalhar? _____

29- Quando você foi presa, estava trabalhando?

- a) Sim () b) Não ()

30- Frequenta ou frequentou a Escola do presídio?

- a) Sim, ainda frequenta () b) Sim, mas parou ()
c) Não, nunca frequentou () d) Não existe escola ()

31- Por que parou de frequentar a Escola do presídio ou nunca frequentou?

32- Frequenta ou frequentou cursos profissionalizantes no presídio?

- a) Sim, ainda frequenta () – Qual _____
b) Sim, mas parou () c) Não, nunca frequentou ()
d) Não existe curso profissionalizante ()

33- Qual (is) o(s) curso(s) que gostaria de fazer?

- 1- _____
2- _____
3- _____

34- Quando você foi detida, foi bem tratada na delegacia? Caso não, por quê?

35- Em que artigo (s) você foi indiciada? _____

36- Em que artigo da lei foi condenada? _____

37- Em quantos anos foi a sua pena? _____

38- Quantos anos você já cumpriu? _____

39- Você trabalha no presídio?

- a) Sim () b) Não ()
c) Em que atividade? _____

40- Você tem remuneração mensal? Caso sim, qual? A fonte _____

- a) É só para remissão de pena ()

41- Antes dos 18 anos de idade você passou por alguma delegacia/ delegacia da criança e adolescente? Caso sim, quantas vezes e por quê?

42- Antes dos 18 anos de idade foi encaminhada para algum abrigo ou Instituição para crianças e adolescentes?

- a) Sim, uma vez () b) Sim, duas vezes () c) Sim, três vezes () Não ()

43- Como foi tratada nesta Instituição?

44- Quais os problemas de saúde que você tem?

45- Você já teve doença sexualmente transmissível? Caso sim, qual?

46- Contraindo antes de entrar para o presídio? Sim () Não ()

Não sabe ()

47- Como contraiu a doença?

- Não sabe ()
- Infecção hospitalar ()
- Transfusão de sangue ()
- Relação sexual com o marido/ companheiro ()
- Outra relação sexual ()
- Drogas ()
- Outros _____

50- Tem alguém na família que faz uso de bebida alcoólica?

- a) Sim () Quem? _____
- b) Não () Em que isso afeta/ afetou você? _____

51- Tem alguém na família que faz uso de substância entorpecente (droga)?

- a) Sim () Quem? _____
- b) Não () Em que isso afeta/ afetou você? _____

52- Você faz uso de álcool? a) Sim () b) Não ()

c) Em que isso afeta ou afetou você? _____

53- Você já fez uso de entorpecentes (drogas)?

- a) Sim () Qual? _____
- b) Não ()
- c) Em que isso afeta ou afetou você? _____

54- Você já foi vítima de algum tipo de violência por parte do(a) seu(a)companheiro(a) ou de alguém. Caso sim, Quais?

55- Alguma vez você reagiu a alguma agressão?

a) Sim () Como? _____

b) Não ()

56- Você já fez alguma solicitação assistencial?

a) Sim () Não ()

57- Que tipo de assistência?

a) Amigos E/OU Parentes () b) Assistência Religiosa ()

c) Assistência Jurídica ()

c) Assistência de profissionais; Qual? _____

d) Delegacia da mulher () e) Centro de atendimento ()

f) Polícia Militar () g) Delegacia de polícia ()

h) Outros: _____

58- Qual o principal motivo que a levou a não buscar a Rede de Atenção e Proteção Assistencial?

a) Vergonha () b) Medo da reação do parceiro ()

c) Não acredita na polícia () d) Medo da polícia ()

e) Não conhece o poder judiciário () f) Não conhece as Redes de Proteção Assistencial ()

g) Achou que era assunto particular ()

h) Outros: _____

59 - Quantas vezes você foi presa? _____ Qual o motivo das vezes?
_____ Em Caso de tráfico de drogas, qual a sua função?

60 - Local da prisão (a última) _____

63 - Data da última prisão? Dia _____ Mês _____ Ano _____

64 - Sofreu maus tratos por parte dos policiais? a) Sim () b) Não ()

c) Quais? _____

64 - Há quanto tempo está presa nesta Unidade Prisional?

Ano: _____ Mês _____

65 - Durante esta estadia na prisão você vem sendo?

a) Tratada com respeito/ atenção? Caso sim, Por parte de quem?

b) Vem sendo espancada? Caso sim, Por parte de quem?

c) Sofre algum tipo de tortura? Caso sim, Por parte de quem?

d) Forçada a manter relações sexuais? Caso sim, Por parte de quem?

e) Ameaçada? Caso sim, Por parte de quem?

f) OUTROS: _____

65- Seu marido/ companheiro também está preso?

a) Sim ()

b) Não ()

72- QUAIS AS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS NO PRESÍDIO?

73- QUAIS OS PLANOS PARA O FUTURO?

ANEXO

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.046, DE 18 DE MAIO DE 1995.

Acrescenta parágrafos ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 83 da [Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#) - Lei de Execução Penal, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

§ 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

§ 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade." (NR)

["Art. 89.](#) Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.

Parágrafo único. São requisitos básicos da seção e da creche referidas neste artigo:

I – atendimento por pessoal qualificado, de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional e em unidades autônomas; e

II – horário de funcionamento que garanta a melhor assistência à criança e à sua responsável." (NR)

Art. 3º Para o cumprimento do que dispõe esta Lei, deverão ser observadas as normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
José Gomes Temporão*

Lei de Execução Penal (LEP) Nº 7. 210 de 1984, Art. 83 § 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos, **no § 2º acrescentado pela Lei Nº 9.046, de 18 de maio de 1995**. A exposição de motivos da Lei de Nº 213, de 9 de maio de 1993, também esclarece ainda mais o assunto ora abordado, mães que concebem seus filhos no cárcere e conseqüentemente não lhes é propiciado o espaço e as condições para que possam ficar ao lado do filho até que complete no mínimo 4 (quatro) meses de idade. Sobre a Assistência, o Projeto de Lei garante assistência social à família do preso e do internado, consistente em orientação e amparo, quando necessários, estendendo à vítima essa forma de atendimento. Quanto aos estabelecimentos Penais, nos arts. 81, §1º, 83 e §§, o projeto regulou as diferentes situações pessoais, dispondo que “a mulher será recolhida a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal”.

Lei de Execução Penal (LEP), a Penitenciária destina-se ao condenado ou a condenada à pena de reclusão, em regime fechado. Consta no Art. 89(p. 47) “referindo-se a Penitenciária de mulheres, poderá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável esteja presa”.

Seguem os dados dos SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS (INFOPEN) Nacional e Local. Os dados que tivemos acesso às informações são do ano de 2000 a 2010 a nível Nacional e a nível Local o acesso foi do ano de 2006 a 2014.

População Carcerária - por regime de condenação

Regime	Homens			Mulheres			Total de Presos
	Condenados	Provisórios	Total	Condenados	Provisórios	Total	
Aberto	5.879	590	6.469	136	34	170	6.639
Semi-Aberto	23.617	184	23.801	640	16	656	24.457
Fechado	92.271	35.169	127.440	3.167	1.446	4.613	132.053
Med. Segurança	2.924	5.045	7.969	175	73	248	8.217
Total	124.691	40.988	165.679	4.118	1.569	5.687	171.366

População Carcerária - por regime de condenação

Regime	Homens			Mulheres			Total de Presos
	Condenados	Provisórios	Total	Condenados	Provisórios	Total	
Aberto	5.906	243	6.149	212	74	286	6.435
Semi-Aberto	23.793	1.263	25.056	671	16	687	25.743
Fechado	99.431	36.388	135.819	3.334	1.320	4.654	140.473
Med. Segurança	3.038	5.060	8.098	195	75	270	8.368
Total	132.268	42.954	175.122	4.412	1.485	5.897	181.019

População Carcerária - por regime de condenação

Regime	Homens			Mulheres			Total de Presos
	Condenados	Provisórios	Total	Condenados	Provisórios	Total	
Aberto	5.151	372	5.523	237	36	273	5.796
Semi-Aberto	22.519	101	22.620	624	4	628	23.248
Fechado	97.270	37.555	134.825	3.240	1.123	4.363	139.188
Med. Segurança	2.652	3.759	6.411	243	94	337	6.748
Total	127.592	41.787	169.379	4.344	1.257	5.601	174.980

MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
TOTAL BRASIL - Novembro 2003
Tabela - 8

dez/03

Estado	Fechado		Semi-aberto		Provisório		Med. de Segurança		População		Presos no Sistema/100.000	Presos no Sistema e Policiais/100	Vagas Existentes	Déficit	Polícia
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Prisional	Habitantes					
Acre	554	21	196	8	992	55	6	0	1.932	557.526	347	349	1.113	919	15
Alagoas	558	21	53	19	750	39	43	4	1.487	2.822.621	63	65	1.427	60	334
Amazonas	373	35	128	6	373	16	0	0	931	477.032	195	195	716	215	-
Amazonas	570	45	138	8	1.188	69	6	0	2.024	2.812.657	72	75	1.841	183	98
Bahia	1831	60	667	20	2.471	153	110	5	5.317	13.070.250	41	41	4.364	953	-
Ceará	6.437	139	1.446	54	3.067	142	22	0	11.317	7.430.661	152	161	5.903	5.414	623
Distrito Federal	3.652	185	1.915	25	960	60	57	2	6.897	2.051.146	336	339	4.191	2.706	50
Espírito Santo	1.581	75	196	7	1.985	221	57	5	4.128	3.097.232	133	205	1.783	2.345	2.225
Goias	1.822	48	341	16	1.054	53	0	0	3.334	5.003.228	67	151	2.361	983	4.242
Maranhão	828	40	488	8	752	0	0	0	2.116	5.651.475	37	81	1.176	940	2.451
Mato Grosso	4.022	205	329	17	2.084	129	13	2	6.802	2.504.353	272	305	5.430	1.372	872
Mato Grosso do Sul	2.740	287	523	9	1.159	197	0	0	4.915	2.078.001	237	305	2.376	2.539	1.423
Minas Gerais	3.838	97	868	28	376	84	118	29	5.438	17.891.494	30	129	5.544	(106)	17.718
Pará	1.543	31	285	8	2.522	95	38	0	4.522	6.192.307	73	91	3.446	1.076	1.139
Paraná	2.832	82	708	9	1.684	56	43	0	5.414	3.443.825	157	157	3.005	2.409	-
Paraná	5.250	167	845	29	899	61	223	15	7.489	9.563.458	78	143	7.075	414	6.200
Pernambuco	4.654	231	849	26	6.195	205	288	30	12.488	7.918.344	158	158	8.600	3.888	-
Piauí	269	17	100	3	689	43	14	1	1.336	2.843.278	47	69	1.705	(369)	628
Rio de Janeiro	11.677	594	2.150	36	3.681	424	0	0	18.562	14.391.382	129	129	17.721	841	-
Rio Grande do Norte	1.146	35	64	5	459	30	21	0	1.761	2.776.782	63	65	2.203	(442)	35
Rio Grande do Sul	10.550	250	4.129	125	2.575	294	469	29	18.421	10.187.798	181	221	15.655	2.756	4.136
Rorônia	1.153	79	380	15	1.672	73	0	0	3.372	1.379.787	244	271	1.517	1.655	366
Roraima	142	9	91	2	296	32	1	0	573	324.397	177	177	424	149	-
Santa Catarina	3.770	296	832	58	1.544	80	103	0	6.693	5.356.360	125	133	6.013	680	446
São Paulo	59.112	2.837	11.990	412	23.812	0	773	90	99.026	37.032.403	267	335	71.515	27.511	24.906
Sergipe	1690	80	170	0	799	45	9	1	2.794	1.784.475	157	157	1.219	1.575	-
Tocantins	330	14	81	3	611	34	41	0	1.114	1.157.098	96	113	1.166	(52)	195
Total	135.074	6.883	26.982	867	84.948	2.705	2.465	213	240.203	186.786.170	141	182	176.488	80.714	88.107

Fonte: Dados estatísticos reportados pelo sistema prisional nos estados.

Observações:

Total Geral de Presos no Sistema e na Polícia: 308.304

Estados com supervil: Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Tocantins e Piauí.

São Paulo - Quantitativo Geral da Segurança Pública de Presos na polícia.

(-) A Secretaria não possui o quantitativo de presos na polícia.

MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
TOTAL BRASIL - Novembro 2004
NO SISTEMA PRISIONAL
Tabela - 9

dez/04

Estado	Fechado		Semi-aberto		Provisório		Med. de Segurança		População Prisional	Presos na SSP		Lotação Padrão Adm. Penitenciária	Déficit População Prisional	Lotação Padrão Seg. Pública
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres		Homens	Mulheres			
Acre	709	20	214	6	933	50	11	1	1.944	0	0	1.106	838	Não informado
Alagoas	547	66	159	0	997	47	46	3	1.865	539	11	1.772	93	550
Amapá	467	26	141	1	516	37	6	2	1.196	Não informado	Não informado	638	558	Não informado
Amazonas	625	51	164	9	1.243	94	12	0	2.198	170	0	1.479	719	Não informado
Bahia	2.021	150	616	40	2.846	107	98	5	5.683	4.601	Não informado	4.726	1.157	Não informado
Ceará	3.475	34	1.391	47	3.334	162	36	0	8.483	1.014	0	5.903	2.580	1.014
Distrito Federal	3.482	180	1.897	33	1.115	92	59	3	6.861	114	0	4.191	2.670	50
Espírito Santo	1.693	71	137	12	2.305	227	63	4	4.512	1.662	24	4.498	14	1.686
Goiás	1.802	67	641	24	1.274	76	14	0	3.898	3.750	134	3.898	0	3.884
Maranhão	991	27	377	15	783	32	0	0	2.225	1.849	81	1.289	936	499
Mato Grosso	2.053	84	388	25	1.955	159	18	2	4.684	58	4	4.684	0	62
Mato Grosso do Sul	3.263	294	689	330	1.504	270	0	0	6.350	3.296	420	2.772	3.578	Não informado
Minas Gerais	3.993	184	1.652	33	1.427	75	194	23	7.581	16.242	779	7.832	-251	Não tem a informação
Paraíba	2.060	5	204	0	3.127	117	0	0	5.513	Não informado	Não informado	5.136	377	Não informado
Paraná	3.413	91	615	5	1.637	99	90	4	5.954	0	0	6.202	-248	0
Paraná	5.208	229	1.015	29	1.103	99	351	24	8.058	6.902	559	6.969	1.069	1.263
Pernambuco	3.637	104	944	20	8.258	325	89	4	13.381	0	0	8.361	5.020	Não informado
Piauí	401	16	104	3	996	42	42	1	1.604	450	40	2.105	-501	300
Rio de Janeiro	11.435	668	2.232	45	4.394	389	0	0	19.163	5.256	88	19.767	-604	0
Rio Grande do Norte	890	40	313	10	544	30	35	0	1.862	800	69	1.997	-135	869
Rio Grande do Sul	11.534	371	3.846	132	2.655	248	461	26	19.273	0	0	15.665	3.608	0
Roraima	2.020	97	670	34	1.090	101	11	2	4.025	Não informado	Não informado	4.075	-50	422
Roraima	197	20	72	3	347	33	20	0	692	0	0	692	0	Não informado
Santa Catarina	4.741	324	598	15	2.041	5.191	106	0	13.016	678	81	5.899	7.117	Não informado
São Paulo	61.350	3.478	12.167	425	30.600	0	1.000	143	109.163	22.967	Não informado	75.588	32.575	Não tem a informação
Sergipe	763	35	106	0	909	45	45	3	1.906	350	Não informado	969	937	Não informado
Tocantins	563	18	149	3	660	27	0	0	1.420	633	27	1.184	236	239
Total	133.337	6.750	31.501	1.299	78.592	8.174	2.807	250	262.710	71.331	2.317	200.417	62.293	10.838

Fonte: Órgãos Estaduais responsáveis pelo sistema prisional nos estados.

Dados enviados em resposta ao ofício circular 003/2005 do Depen no dia 21 de janeiro de 2005.

Total Geral de Presos no sistema e na polícia	336.358
Estado com superávit de vagas.	

MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
TOTAL BRASIL - Novembro 2005
NO SISTEMA PRISIONAL
Tabela - 10

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen
Quadro Geral

F1 - Total Populacional no Sistema Penitenciário
F2 - Déficit da População no Sistema Penitenciário

Valores marcados com '-' não foram informados pelos Estados.
Valores sublinhados referem-se a dez/2004.

Referência: 12/2005

UF	Fechado		Semi-Aberto		Aberto		Med. seg. - Internação		Med. seg. - Tratamento		Provisório		F1	Vagas - Sistema		F2	Presos da SSP		Vagas - Polícia	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.		Masc.	Fem.		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
AC	862	26	269	7	284	13	5	0	1	1	1.004	76	2.548	983	46	1.519	16	1	0	0
AL	721	27	485	9	205	23	29	4	32	4	958	44	2.541	1.501	66	974	117	13	0	0
AM	783	53	197	19	184	18	4	0	0	0	1.614	140	3.012	1.232	120	1.660	643	18	0	0
AP	530	33	226	4	173	1	0	0	0	0	579	28	1.574	748	94	732	5	5	18	6
BA	896	79	644	21	112	73	80	3	0	0	5.066	170	7.144	4.978	278	1.888	0	0	0	0
CE	3.608	151	1.636	38	553	32	36	0	112	0	3.781	169	10.116	5.769	134	4.213	<u>1.014</u>	<u>0</u>	0	0
DF	3.562	189	1.975	26	116	0	55	3	0	0	1.251	122	7.299	5.296	383	1.620	0	0	50	0
ES	2.062	117	206	<u>12</u>	0	0	<u>63</u>	<u>4</u>	0	0	2.479	278	5.221	3.473	207	1.462	1.796	37	952	-
GO	3.400	98	450	35	200	30	20	3	0	0	1.900	90	6.226	3.020	147	3.059	3.444	132	3.200	84
MA	1.398	42	415	7	49	0	0	0	0	0	1.019	34	2.964	1.457	40	1.467	2.096	96	480	19
MG	3.385	123	1.136	47	335	13	5	2	36	-	1.121	86	6.289	3.051	6	3.232	<u>16.242</u>	<u>779</u>	-	-
MS	3.969	469	577	17	487	29	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	1.911	432	7.891	2.961	721	4.209	382	<u>420</u>	-	-
MT	2.563	178	197	2	18	0	28	5	4	2	3.951	273	7.221	4.001	180	3.040	0	0	0	0
PA	1.874	47	493	7	72	0	76	0	0	0	3.386	121	6.076	5.159	108	809	1.222	0	0	0
PB	2.913	79	598	13	312	15	<u>90</u>	<u>4</u>	0	0	1.978	116	6.118	3.973	123	1.928	<u>0</u>	<u>0</u>	-	-
PE	3.879	166	1.107	29	855	40	284	20	-	-	9.051	386	15.817	7.954	244	7.619	2.428	73	-	-
PI	478	18	153	1	44	1	16	2	0	0	1.038	34	1.785	1.970	135	-320	0	0	<u>300</u>	-
PR	7.259	397	990	22	288	18	0	0	0	0	1.712	131	10.817	6.975	410	3.432	7.297	601	2.123	40
RJ	12.536	779	2.527	8	291	9	0	0	1.389	0	5.213	302	23.054	<u>19.767</u>	-	3.287	4.592	109	<u>0</u>	-
RN	1.070	57	277	16	119	2	29	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	640	33	2.243	1.257	108	878	1.431	114	<u>869</u>	-
RO	2.134	138	392	16	172	31	34	20	12	6	1.047	122	4.124	1.987	111	2.026	438	6	233	0
RR	249	37	73	1	71	1	0	0	0	0	509	31	972	462	0	510	25	0	8	0
RS	9.463	420	4.030	118	1.588	69	443	26	-	-	6.153	311	22.621	15.646	391	6.584	0	0	0	0
SC	4.470	294	926	24	629	25	121	0	0	0	2.788	293	9.570	6.659	489	2.422	515	23	470	10
SE	565	23	113	0	247	13	29	2	-	-	1.102	48	2.142	1.129	20	993	588	2	240	10
SP	66.908	3.375	12.755	450	-	-	-	-	623	78	36.412	-	120.601	85.717	3.275	31.609	12.610	4.905	-	-
TO	261	16	54	6	13	0	0	0	0	0	559	24	933	1.598	0	-665	243	5	<u>239</u>	-
Total	141.798	7.431	32.901	955	7.417	456	1.447	98	2.209	91	98.222	3.894	296.919	198.723	7.836	90.360	57.144	7.339	9.182	169

Total Geral de Presos no sistema e na polícia: 361.402

MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
TOTAL BRASIL - Novembro 2006
NO SISTEMA PRISIONAL
Tabela - 11

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
Sistema Integrado de Informações Penitenciárias - InfoPen

Quadro Geral

F1 - Total Populacional no Sistema Penitenciário
F2 - Déficit da População no Sistema Penitenciário

UF	Fechado		Semi-Aberto		Aberto		Med. Seg. - Internação		Med. Seg. - Tratamento		Provisório		F1	Vagas - Sistema		F2	Presos da SSP		Vagas - Polícia		Mês de Referência		
	Mas.	Fem.	Mas.	Fem.	Mas.	Fem.	Mas.	Fem.	Mas.	Fem.	Mas.	Fem.		Mas.	Fem.		Mas.	Fem.	Mas.	Fem.			
AC	596	21	451	23	11	0	9	1	0	0	1.033	46	2.181	983	46	1.152	12	0	0	0	12/06		
AL	647	13	156	0	0	0	31	3	0	0	964	85	1.899	1.493	66	340	240	0	0	0	12/06		
AM	606	41	281	37	190	26	18	0	8	0	1.426	104	2.737	1.574	154	1.009	458	18	0	0	12/06		
AP	599	25	311	8	236	0	0	0	9	0	1.625	57	2.870	648	96	2.126	0	0	0	0	12/06		
BA	2.923	49	733	51	203	9	78	4	0	0	3.403	186	7.639	6.086	676	877	5.252	0	0	0	12/06		
CE	3.883	137	1.481	34	626	20	40	0	147	0	5.144	228	11.740	7.569	374	3.797	0	0	0	0	12/06		
DF	2.541	94	3.077	101	99	0	58	4	0	0	1.174	119	7.267	5.337	398	1.532	100	0	100	0	12/06		
ES	2.044	149	314	7	14	1	31	3	0	0	2.238	386	5.187	3.261	264	1.662	2.103	48	1.146	48	12/06		
GO	1.905	100	420	40	201	32	21	4	0	0	3.500	100	6.323	3.800	200	2.323	3.442	135	3.000	180	12/06		
MA	1.401	40	523	18	63	4	4	0	0	0	1.549	39	3.641	1.631	60	1.951	1.865	80	499	0	12/06		
MG	6.214	235	2.310	78	144	5	192	22	0	0	6.103	436	15.739	13.400	600	1.739	18.236	859	-	-	12/06		
MS	4.254	530	1.115	136	556	21	23	0	0	0	2.332	355	9.322	3.495	721	5.106	1.580	138	0	0	12/06		
MT	2.137	122	810	85	0	0	29	0	0	0	4.175	180	7.538	4.407	180	2.951	0	0	0	0	12/06		
PA	1.050	34	259	12	70	0	0	0	0	0	6.985	352	8.762	5.342	108	3.312	1.324	0	-	-	12/06		
PB	3.380	150	726	16	328	11	0	0	0	0	2.927	113	7.651	4.007	123	3.521	-	-	-	-	12/06		
PE	6.620	250	1.440	100	1.065	40	284	25	0	0	5.715	239	15.778	8.028	228	7.522	0	0	0	0	12/06		
PI	468	30	104	5	43	1	12	1	28	0	1.114	35	1.841	1.970	135	-264	-	-	-	-	12/06		
PR	5.903	185	1.478	106	7.440	1.286	280	19	0	0	1.328	132	18.157	8.000	426	9.731	8.017	701	-	-	12/06		
RJ	17.806	810	334	8	2.597	16	147	7	6	0	6.115	258	28.104	22362	1140	4.602	317	89	0	0	12/06		
RN	1.349	77	497	62	105	12	46	0	14	0	750	25	2.937	1.974	108	855	1.595	142	649	0	12/06		
RO	1.531	55	616	26	351	20	25	3	0	0	1.080	102	3.789	2.239	111	1.439	444	11	274	0	12/06		
RR	253	9	222	37	13	0	12	0	49	7	404	49	1055	466	72	517	0	0	-	-	12/06		
RS	12.117	216	5.542	321	1.721	78	456	24	146	34	2.924	235	23.814	16.010	391	7.413	0	0	0	0	12/06		
SC	4.419	304	955	31	617	25	121	0	0	0	2.335	288	9.095	6.659	489	1.947	513	23	0	0	12/06		
SE	1.898	76	197	0	0	0	55	2	0	0	0	0	2.228	1.229	31	968	-	-	240	10	12/06		
SP	67.734	5.178	14.999	806	0	0	819	94	55	82	41.047	0	130.814	89.586	5.767	35.461	10.035	3.581	-	-	12/06		
TO	593	14	224	8	11	0	3	0	0	0	598	21	1.472	1.608	20	-156	275	24	-	-	12/06		
Total	154.861	8.944	39.575	2.156	16.704	1.607	2.794	216	462	123	107.968	4.170	339.580	223.164	12.984	103.433	55.807	5.849	5.908	238			
Total Geral de Presos no sistema e na polícia:								401.236															
Os dados são de responsabilidade das Secretarias Estaduais																							

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
Sistema Nacional de Informação Penitenciária - InfoPen

Quadro Geral

F1 - Total Popacional no Sistema Penitenciário													Data: Dezembro de 2007							
UF	Fechado		Semi-Aberto		Aberto		Med. Seg. - Internação		Med. Seg. - Tratamento		Provisório		F1	Vagas Sistema		Presos da SSP		Vagas - Polícia		
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
AC	610	20	357	14	158	2	4	0	1	1	1.149	87	2.403	1.381	54	0	0	0	0	
AL	267	5	270	0	13	0	28	4	0	0	677	53	1.517	1.421	90	260	13	0	0	
AM	515	20	302	37	198	37	6	0	0	0	1.818	185	3.116	2.125	172	478	26	0	0	
AP	447	22	383	10	321	0	0	0	0	0	640	38	1.870	756	96	0	0	0	0	
BA	2.755	54	1.448	77	198	13	50	3	0	0	3.511	155	8.260	6.394	710	5.411	248	-	-	
CE	4.058	137	2.036	62	621	19	42	0	138	0	4.883	190	12.186	7.715	374	-	-	-	-	
DF	2.485	123	3.342	109	0	0	68	4	0	0	1.476	141	7.748	5.537	398	100	0	100	0	
ES	2.331	170	697	69	39	2	35	5	0	0	2.243	403	5.994	4.142	322	2.591	73	1.083	73	
GO	3.052	109	1.809	83	422	21	23	2	1	1	3.280	224	8.807	4.929	399	782	35	3.232	0	
MA	777	22	554	22	70	4	2	1	1	0	1.422	49	2.924	1.844	72	2.298	78	-	-	
MG	7.091	267	3.444	137	641	13	164	21	0	0	9.089	686	21.553	15.469	1.152	14.822	979	8.255	0	
MS	3.772	352	1.652	248	445	42	31	0	1	0	2.418	343	9.304	3.453	901	1.354	205	0	0	
MT	2.158	129	1.301	235	95	1	48	0	7	0	4.939	331	9.242	4.647	180	0	0	0	0	
PA	2.172	72	217	8	67	0	38	1	0	0	4.176	203	6.974	5.818	204	1.760	0	0	0	
PB	3.918	147	778	37	335	20	0	0	0	0	2.802	67	8.104	4.938	123	-	-	-	-	
PE	3.765	174	2.378	95	1.302	74	335	33	72	10	9.985	523	18.836	8.048	250	0	0	0	0	
PI	902	28	143	9	46	5	11	2	49	0	1.373	86	2.634	1.970	135	-	-	-	-	
PR	6.175	210	1.752	98	8.413	1.095	291	19	0	0	2.523	143	20.717	11.183	492	7.440	695	7.408	590	
RJ	10.502	702	4.124	115	428	30	7	0	0	0	6.674	269	22.851	21.905	1.257	3.325	347	3.359	322	
RN	956	34	534	64	188	14	48	0	5	0	1.043	92	2.976	2.094	138	-	-	650	0	
RO	1.904	105	1.062	68	280	22	25	0	1	0	1.525	138	5.128	2.454	121	13	0	359	0	
RrR	218	14	312	34	95	6	1	0	0	0	559	62	1.301	426	78	-	-	0	0	
RS	10.385	295	6.090	282	2.019	107	488	26	203	31	5.290	405	25.602	13.291	235	0	0	-	-	
SC	3.550	133	2.029	168	998	101	99	0	0	0	3.554	283	10.915	10.541	685	0	0	0	0	
SE	873	13	353	16	0	0	58	4	0	0	846	56	2.219	1.334	51	784	87	240	10	
SP	72.265	5.230	18.108	1.090	0	0	919	105	93	106	43.695	0	141.609	90.127	5.458	7.458	3.969	-	-	
TO	665	26	232	2	22	1	10	0	0	0	555	36	1.569	1.608	20	342	21	-	-	
Total	148.589	8.613	55.503	3.185	17.518	1.629	2.809	230	572	149	122.334	5.228	386.359	235.350	14.165	49.218	6.796	24.684	965	

Total de Presos Sistema Penitenciário Estadual e Polícia	422.373
Penitenciária Federal de Catanduvas -PR	108
Penitenciária Federal de Campo Grande- CG	108
Total de Presos Estadual Federal e Polícia	422.589

MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
TOTAL BRASIL - Novembro 2007
NO SISTEMA PRISIONAL
Tabela - 12

MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
TOTAL BRASIL - Novembro 2008
NO SISTEMA PRISIONAL
Tabela - 13

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
Sistema Nacional de Informação Penitenciária - InfoPen

Quadro Geral																			
Não informado: -																			
UF	Fechado		Semi-Aberto		Aberto		Med. Seg. - Internação		Med. Seg. - Tratamento		Provaforão		Total Sistema	Vagas - Sistema		Presos da SSP		Vagas - SSP	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
PF PR	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	Não se Aplica					
PF MS	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	101	Não se Aplica					
AC	1.226	50	486	22	21	0	3	0	3	0	1.156	68	3.036	1.536	76	0	0	0	0
AL	436	6	56	0	1	0*	0	0	0	0	1.072	103	1.675	1.236	74	464	9	-	-
AM	669	54	310	48	262	50	9	0	0	0	2.031	102	3.626	2.126	172	515	23	-	-
AP	331	42	406	10	667	0*	0	0	0	0	567	42	2.104	756	94	-	-	-	-
BA	2.562	67	1.736	48	116	2	64	6	0	0	3.623	172	6.406	6.446	307	6.300	239	6.360	260
CE	3.441	126	2.761	110	660	19	43	0	156	0	6.176	229	12.766	7.614	379	704	-	-	-
DF	2.644	176	2.673	100	0*	0*	47	1	0	0	1.569	98	7.707	6.967	366	75	0	100	0
ES	2.766	192	601	64	0*	0*	34	3	0	0	2.433	544	6.967	4.316	462	2.769	66	606	0
GO	3.196	130	1.974	116	647	16	16	1	1	0	3.396	229	6.715	5.432	603	631	67	603	0
MA	663	26	564	19	141	2	0	0	1	0	1.796	61	3.273	2.161	66	1.262	60	366	0
MG	10.002	302	3.926	156	622	37	156	36	42	0	16.630	1.266	31.096	19.666	1.406	11.221	621	13.226	0
MS	4.927	362	2.026	206	204	76	10	0	0	0	1.664	347	10.171	4.413	631	2.336	246	-	-
MT	3.067	260	1.202	266	160	2	36	0	1	0	6.212	600	10.729	4.647	160	0	0	0	0
PA	2.663	112	477	11	61	0*	73	0	0	0	3.666	269	7.601	6.763	376	1.346	0	-	-
PB	4.062	127	1.100	69	362	23	0	0	0	0	3.062	102	6.617	6.010	163	-	-	-	-
PE	3.906	220	2.342	126	1.433	121	362	19	2	2	10.754	469	19.606	9.121	441	0	0	0	0
PI	366	10	160	4	46	2	24	2	6	0	1.624	62	2.267	1.663	162	-	-	-	-
PRI	7.661	242	2.061	107	6.663	1.023	325	20	0	0	2.766	126	23.195	14.263	600	11.627	1.431	7.406	640
RJ	6.666	666	4.647	124	663	41	9	0	0	0	6.676	267	21.940	22.163	1.329	3.310	260	-	-
RN	670	61	640	66	203	26	46	0	6	0	1.007	73	2.900	2.926	130	660	66	600	60
RO	2.546	319	679	61	331	19	32	4	-	-	1.546	160	6.676	3.036	121	-	-	-	-
RR	263	11	361	36	136	0*	1	0	0	0	661	63	1.463	466	72	27	2	-	-
RB	11.376	336	6.276	264	2.461	111	426	26	213	26	6.666	607	27.636	17.606	426	0	0	0	0
SC	4.120	237	2.414	170	1.066	66	104	0	6	0	3.526	407	12.167	6.410	336	161	26	-	-
SE	666	19	434	4	0*	0*	22	1	0	0	1.134	69	2.262	1.372	40	721	63	-	-
SP	72.636	6.104	19.623	1.360	0*	0*	663	36	104	266	44.246	-	144.622	93.916	6.660	6.466	3.676	-	-
TO	672	26	366	17	22	1	6	0	0	0	661	26	1.663	1.604	0	164	3	-	-
Total	167.266	6.269	60.163	3.626	16.911	1.621	2.764	217	643	266	132.404	6.536	363.666	262.203	14.743	50.661	7.060	26.642	640
Total Geral de Presos no sistema e na polícia:									451.429										

Dados de Responsabilidade das Secretarias de Administração Penitenciária Estaduais:

* Estado não informou ou trata-se de prisão domiciliar em que os dados não foram repassados ao Sistema

MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
TOTAL BRASIL - Novembro 2009
NO SISTEMA PRISIONAL
Tabela - 14

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
Sistema Integrado de Informações Penitenciárias - InfoPen

Quadro Geral

F1 - Total Populacional no Sistema Penitenciário														F2 - Deficit da População no Sistema Penitenciário						Referência: 12/2009			
UF	PREENCHO		SEMI-ADENTO		ADENTO		Med. Seg. - Informação		Med. Seg. -		PROVISÃO		F1	VAGAS - SISTEMA		F2	Presos da USP		Vagas - Polícia				
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.		Masc.	Fem.		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.			
AC	1522	59	639	34	26	1	10	0	3	1	1050	76	3421	1755	78	1588	0	5	0	0			
AL	522	15	37	0	3	0	35	2	0	0	1261	103	1978	1823	118	37	397	4	0	0			
AM	708	63	410	60	254	54	13	0	0	1	2153	159	3875	2125	172	1578	731	30	500	0			
AP	421	25	434	7	24	1	0	0	41	0	755	104	1812	900	94	818	-	-	0	0			
BA	2065	84	2061	65	170	6	72	4	0	0	3460	233	8220	6524	315	1381	5595	474	3656	250			
CE	3517	113	2101	105	744	14	45	0	162	0	5805	266	12872	9653	393	2926	152	11	-	-			
DF	3291	192	2944	130	0	0	50	1	0	0	1429	109	0157	0007	303	1707	74	0	100	0			
ES	3966	297	1152	142	28	0	35	3	43	0	1766	604	8036	5103	482	2451	2628	49	2233	0			
GO	3189	148	1892	99	808	23	8	1	1	0	3487	214	9870	5301	433	4136	1180	68	633	0			
MA	596	40	568	24	126	1	0	0	0	0	2021	49	3425	2270	83	1072	1723	74	380	0			
MG	11985	525	3495	172	505	21	0	0	0	0	16985	1552	35121	21688	1941	11922	10625	701	0	0			
MS	4103	330	1359	187	774	82	35	0	1	0	2393	377	9641	4668	1002	4191	1054	149	-	-			
MT	3481	282	1150	356	88	1	81	7	2	1	5090	522	11061	5055	180	5826	0	0	0	0			
PA	3509	161	448	6	26	0	77	2	-	-	4153	354	8736	5845	270	2621	1553	0	-	-			
PB	3712	112	1267	62	493	28	0	0	0	0	2658	192	8524	5160	153	3211	-	-	-	-			
PE	3783	101	2841	142	1316	118	360	27	2	2	11578	771	21041	9196	479	11366	0	0	0	0			
PI	306	10	276	13	54	3	26	1	25	0	1786	91	2591	1953	152	486	-	-	-	-			
PR	7894	278	2365	113	7079	855	363	25	0	0	3098	96	22166	14178	509	7699	13671	1603	7406	540			
RJ	8458	417	5734	169	651	64	69	7	0	0	7169	420	23158	22969	863	-674	3162	331	-	-			
RN	1303	72	701	49	251	30	42	0	19	0	1222	86	3775	3146	150	699	345	42	60	0			
RO	3111	236	1160	138	452	23	35	0	0	1	1649	181	6986	3717	386	3103	0	0	0	0			
RR	228	27	315	22	201	9	0	0	0	0	761	88	1651	466	72	1113	8	0	-	-			
RS	11806	637	6276	317	2364	127	338	28	206	27	6022	602	28750	17505	505	10740	0	0	0	0			
SC	4577	314	2759	187	1462	87	111	1	0	0	3421	421	13340	7112	479	5749	-	-	0	0			
SE	431	22	411	0	0	0	21	1	0	0	1750	106	2742	1983	24	735	295	93	-	-			
SP	75954	5094	19466	1235	-	-	921	105	191	290	50378	881	151515	95751	6023	52741	5926	3474	-	-			
TO	647	33	260	11	11	0	11	0	0	0	641	34	1648	1604	0	44	286	1	-	-			
Total	164685	9687	62822	3848	17910	1548	2766	215	696	323	143941	8671	417112	263407	15319	139256	49405	7109	15168	790			
Total Geral de Presos no sistema e na polícia:														473628									

MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
TOTAL BRASIL - Novembro 2010
NO SISTEMA PRISIONAL
Tabela - 15

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
Sistema Integrado de Informações Penitenciárias - InfoPen

Quadro Geral

F1 - Total Populacional no Sistema Penitenciário														F2 - Déficit da População no Sistema Penitenciário						Referência: 12/2010			
UF	Fechado		Semi-Aberto		Aberto		Med. Seg. - Internação		Med. Seg. -		Provisório		F1		Vagas - Sistema		F2		Presos da SSP		Vagas - Polícia		
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
AC	1451	95	723	43	93	1	2	0	2	0	1249	106	3765	1635	139	1991	0	0	0	0			
AL	730	26	644	14	375	10	34	2	0	0	1176	83	3094	1252	81	1761	-	-	-	-			
AM	924	69	466	76	250	72	28	2	0	1	2378	185	4451	2255	253	1943	945	38	500	0			
AP	421	25	434	7	24	0	0	0	41	0	760	110	1822	736	94	992	-	-	0	0			
BA	2501	121	1929	86	149	3	51	4	0	0	3764	279	8887	6664	329	1894	7912	836	3856	250			
CE	3832	100	2483	117	1572	25	47	0	99	0	6448	478	15201	9706	499	4996	-	-	-	-			
DF	3712	1112	2019	139	1	0	80	2	0	0	1669	190	8924	6119	363	2442	52	0	100	0			
ES	4092	230	1501	96	0	0	34	5	0	0	3273	523	9754	7167	475	2117	1033	16	510	0			
GO	3729	175	1890	106	747	41	11	1	0	0	3950	346	10996	6141	593	4262	845	0	0	0			
MA	1184	59	760	19	32	0	0	0	1	0	1627	126	3808	2478	258	1072	1651	58	388	0			
MG	11383	474	4144	236	520	49	138	21	0	0	18688	1662	37315	24180	1721	11414	8519	459	5004	0			
MS	4290	269	1014	165	764	134	34	0	0	1	2513	340	9524	5149	922	3667	1259	116	0	0			
MT	4182	295	1395	452	98	4	27	0	0	0	4488	504	11445	5456	304	5685	0	0	0	0			
PA	3676	166	170	2	16	0	82	2	0	0	3887	404	8405	5797	578	2030	1275	0	0	0			
PB	2569	178	1288	73	424	33	93	0	0	0	3219	175	8052	-	-	-	-	-	-	-			
PE	4477	475	3071	271	1295	128	430	38	2	1	13060	677	23925	9620	515	13790	0	0	0	0			
PI	335	17	285	9	94	4	11	0	11	1	1879	68	2714	1953	152	609	-	-	-	-			
PR	7429	321	2826	141	5118	398	386	24	0	0	3013	104	19760	13928	521	5311	14570	1636	5234	853			
RJ	10264	557	5766	219	580	67	146	7	0	0	7180	728	25514	22397	1622	1495	-	-	-	-			
RN	1365	86	875	72	242	61	42	0	11	0	1456	95	4305	3146	150	1229	1653	165	60	0			
RO	3328	238	1325	136	497	31	28	1	0	0	1721	121	7426	3491	182	3753	-	-	-	-			
RR	261	32	347	37	233	19	0	0	0	0	695	71	1695	894	72	729	-	-	-	-			
RS	12714	875	6636	390	2483	108	298	27	153	28	7012	657	31383	20172	905	10306	0	0	0	0			
SC	5290	409	2605	242	1809	132	139	0	2	5	3526	382	14541	7298	451	6792	0	0	0	0			
SE	563	0	384	0	0	0	0	0	64	1	2290	135	3437	2068	0	1369	0	0	0	0			
SP	81533	5423	19462	1331	0	0	969	114	141	315	53080	1308	163676	92501	6494	64681	3982	3258	0	0			
TO	675	40	310	16	10	0	10	0	0	0	779	46	1886	1644	0	242	231	38	-	-			
Total	176910	11867	64754	4495	17426	1320	3120	250	527	353	154780	9903	445705	263847	17673	164624	43927	6619	15652	1103			
Total Geral de Presos no sistema e na polícia:										496251													

Média da População Carcerária do ano de 2006 – PFM

Unidades Prisionais	Jan.	Fev.	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Média
Penitenciária Feminina COMPAJ	64	64	63	61	63	76	67	69	72	73	72	72	68

Média da População Carcerária do ano de 2007 – PFM

Unidades Prisionais	Jan.	Fev.	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Média
Penitenciária Feminina COMPAJ	72	59	56	57	59	59	59	59	58	60	52	44	58

Média da População Carcerária do ano de 2008 – PFM

Unidades Prisionais	Jan.	Fev.	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Média
Penitenciária Feminina COMPAJ	72	72	75	74	76	71	72	72	68	71	73	60	71

Média da População Carcerária do ano de 2009 – PFM

Unidades Prisionais	Vagas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NEV	DEZ	Media
Penitenciária Feminina	72	74	70	69	73	61	56	64	65	66	64	58	60	65

Média da População Carcerária do ano de 2010 – PFM

Unidades Prisionais	Vagas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NEV	DEZ	Media
Penitenciária Feminina	72	69	66	68	67	58	62	53	54	78	82	79	67	67

Média da População Carcerária do ano de 2011 – PFM

Unidades Prisionais	Vagas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NEV	DEZ	Media
Penitenciária Feminina	72	148	159	158	184	203	216	224	249	253	234	228	215	206

Média da População Carcerária do ano de 2012 – PFM

Unidades Prisionais	Vagas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NEV	DEZ	Media
Penitenciária Feminina	72	130	123	120	124	111	115	106	114	108	90	100	106	112

Média da População Carcerária do ano de 2013 – PFM

Unidades Prisionais	Vagas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NEV	DEZ	Media
PFM	72	64	60	59	74	72	71	77	75	76	70	73	68	70

Média da População Carcerária do ano de 2014 – PFM

Unidades Prisionais	Vagas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Media
PFM	72	72	70	70	66	64	65	66	66	59	60	63	62	66

Tabela – 16 – Média da População Carcerária de 2006 a 2014 PFM
 Fonte: Sistema Penitenciário de Manaus

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
(INFOPEN – AMAZONAS) JANEIRO/ 2015

ARTIGO 33 – COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM FEMININO- COMPAJ

Unidade	Mês	2013		2014	
		Pop	Art 33	Pop	Art 33
Penitenciária Feminina	Janeiro	58	34	68	50
Penitenciária Feminina	Fevereiro	62	33	73	56
Penitenciária Feminina	Março	62	33	66	56
Penitenciária Feminina	Abril	62	33	66	56
Penitenciária Feminina	Maiο	72	54	65	56
Penitenciária Feminina	Junho	71	54	64	56
Penitenciária Feminina	Julho	77	55	67	53
Penitenciária Feminina	Agosto	75	46	60	56
Penitenciária Feminina	Setembro	80	49	59	56
Penitenciária Feminina	Outubro	70	49	64	55
Penitenciária Feminina	Novembro	73	50	61	55
Penitenciária Feminina	Dezembro	68	50	62	56

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS – (INFOPEN – AMAZONAS). JANEIRO/ 2015.

Tabela 17 - COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM FEMININO- COMPAJ